

SOCIOLOGIA *ON LINE*

Número 35

Revista da Associação Portuguesa de Sociologia (APS)

SOCIOLOGIA ON LINE

Três números por ano

n.º 35, agosto 2024

Diretora: Madalena Ramos (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa; madalena.ramos@iscte-iul.pt)

Diretora Adjunta: Benedita Portugal e Melo (Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, IE-ULisboa; mbmelo@ie.ulisboa.pt)

Conselho de Redação: Paulo Peixoto (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, FEUC); Dalila Cerejo (CICS.NOVA, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, NOVA FCSH); Lúcia Ferro (Faculdade de Letras da Universidade do Porto, FLUP); Alexandra Aníbal (Câmara Municipal de Lisboa); Bruno Dionísio (Universidade de Évora e CICS.NOVA.UÉvora); Nuno Amaral Jerónimo (LabCom – Universidade da Beira Interior e Vilnius Gedimino Technikos Universitetas, Lituânia); Nuno Dias (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa e DINÂMIA'CET_iscte); Vitor Sérgio Ferreira (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, ICS-ULisboa); José Carlos Marques (Instituto Politécnico de Leiria e CICS.NOVA.IPLeiria) e Rosa Monteiro (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, FEUC)

Conselho Editorial: Ana Delicado (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Ana Nunes de Almeida (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Ana Romão (Academia Militar e Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, CICS.NOVA, Portugal); Anália Torres (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Portugal); António Firmino da Costa (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); António Teixeira Fernandes (Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Portugal); Arturo Rodriguez Morató (Facultad de Economía da Universitat de Barcelona, Espanha); Bernard Lahire (Centre national de la recherche scientifique da Université Lyon II, França); Carlos Fortuna (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal); Eleni Nina-Pazarzi (Universidade de Piraeus, Grécia); Gilberta Rocha (Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores, Portugal); Gonzalo Saravi (Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social de la Ciudad de México, México); Hustana Vargas (Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, Brasil); Jack Barbalet (Institute for Humanities and Social Sciences da Australian Catholic University, Austrália); João Arriscado Nunes (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal); João Ferreira de Almeida (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); João Peixoto (Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Portugal); João Sedas Nunes (CICS.NOVA, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, Portugal); Jorge Caleiras (Instituto da Segurança Social, Portugal); José A. Amozurrutia (Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades da Universidad Nacional Autónoma de México, México); José Augusto Palhares (Instituto de Educação da Universidade do Minho, Portugal); José Carlos Venâncio (Universidade da Beira Interior, Portugal); José Machado Pais (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Juarez Dayrell (Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil); Luís Baptista (CICS.NOVA, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, Portugal); Luísa Veloso (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); Manuel Carlos Silva (Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, CICS.NOVA.UMinho, Portugal); Manuel Fernández-Esquinas (Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Espanha); Mar Venegas (Faculdade de Educação da Universidade de Granada, Espanha); Maria Alice Nogueira (Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil); Maria das Dores Guerreiro (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); Maria de Lourdes Lima dos Santos (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Marta Cocco da Costa (Universidade Federal de Santa Maria, Brasil); Monika Schroettle (Faculty of Rehabilitation Sciences da Dortmund University, Alemanha); Nicolle Pfaff (Universidade de Essen, Alemanha); Paola Borgna (Universidade de Turin, Itália); Renate Klein (College of Education and Human Development da University of Maine, EUA); Sofia Gaspar (CIES-Iscte – Centro de Investigação e Estudos de Sociologia) e Vania Baldi (Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro, Portugal)

Assistente Editorial: Marta Luís Pereira

Propriedade do Título: Associação Portuguesa de Sociologia | NIPC: 501990704

Apresentação da Revista: A SOCIOLOGIA *ON LINE* é a revista científica da Associação Portuguesa de Sociologia, apresentando uma política de acesso livre e encontrando-se todos os artigos publicados disponíveis gratuitamente online. Nesta revista publicam-se artigos originais incluindo trabalhos de investigação, pequenos ensaios ou resenhas de obras publicadas. Aceitam-se propostas para publicação de textos escritos em português, espanhol, francês e inglês

Edição: Associação Portuguesa de Sociologia

Normas para os Autores/as: Os textos apresentados para publicação deverão ser textos originais e respeitar as normas de publicação da revista disponíveis online e na última página de cada número da revista

Sistema de Arbitragem: Os artigos enviados para publicação são sujeitos a avaliação independente de pelo menos dois especialistas, sob condições de duplo anonimato

Indexação: Está indexada na SciELO Portugal, Latindex e ERIH PLUS, e classificada na QUALIS-CAPES (Brasil). Aguarda indexação na SHERPA/RoMEO e The Publication Forum (Finlândia).

Sede da Redação: Associação Portuguesa de Sociologia | Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9 | 1600-189 Lisboa

Sede do Editor: Associação Portuguesa de Sociologia | Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9 | 1600-189 Lisboa

Contactos: Telefone: 217804738 | Fax: 217940274 | *E-mail:* sociologiaonline@aps.pt

Conceção Gráfica e Composição: Lina Cardoso

Capa: Isabel Rebelo

Web Design: Factis

Revista de Acesso Livre: <http://revista.aps.pt>

ISSN: 1647-3337

N.º de Registo na Entidade Reguladora para a Comunicação Social: 125823



SOCIOLOGIA ON LINE

Three issues per year

N.º 35, August 2024

Editor: Madalena Ramos (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa; madalena.ramos@iscte-iul.pt)

Associate Editor: Benedita Portugal e Melo (Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, IE-ULisboa; mbmelo@ie.ulisboa.pt)

Board Members: Paulo Peixoto (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, FEUC); Dalila Cerejo (CICS.NOVA, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, NOVA FCSH); Lúgia Ferro (Faculdade de Letras da Universidade do Porto, FLUP); Alexandra Aníbal (Câmara Municipal de Lisboa); Bruno Dionísio (Universidade de Évora e CICS.NOVA.UÉvora); Nuno Amaral Jerónimo (LabCom – Universidade da Beira Interior e Vilnius Gedimino Technikos Universitetas, Lituânia); Nuno Dias (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa e DINÂMIA'CET_iscte); Vitor Sérgio Ferreira (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, ICS-ULisboa); José Carlos Marques (Instituto Politécnico de Leiria e CICS.NOVA.IPLeia) and Rosa Monteiro (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, FEUC)

Advisory Editors: Ana Delicado (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Ana Nunes de Almeida (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Ana Romão (Academia Militar e Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, CICS.NOVA, Portugal); Anália Torres (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Portugal); António Firmino da Costa (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); António Teixeira Fernandes (Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Portugal); Arturo Rodriguez Morató (Facultad de Economía da Universitat de Barcelona, Spain); Bernard Lahire (Centre national de la recherche scientifique of Université Lyon II, France); Carlos Fortuna (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal); Eleni Nina-Pazarzi (University of Piraeus, Greece); Gilberta Rocha (Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores, Portugal); Gonzalo Saravi (Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social de la Ciudad de México, Mexico); Hustana Vargas (Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, Brazil); Jack Barbalet (Institute for Humanities and Social Sciences, Australian Catholic University, Australia); João Arriscado Nunes (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal); João Ferreira de Almeida (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); João Peixoto (Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Portugal); João Sedas Nunes (CICS.NOVA, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, Portugal); Jorge Caleiras (Instituto de Segurança Social, Portugal); José A. Amozurrutia (Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades da Universidad Nacional Autónoma de México, Mexico); José Augusto Palhares (Instituto de Educação da Universidade do Minho, Portugal); José Carlos Venâncio (Universidade da Beira Interior, Portugal); José Machado Pais (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Juares Dayrell (Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Brazil); Luís Baptista (CICS.NOVA, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, Portugal); Luísa Veloso (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); Manuel Carlos Silva (Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, CICS.NOVA.UMinho, Portugal); Manuel Fernández-Esquinas (Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Spain); Mar Venegas (Faculdade de Educação da Universidade de Granada, Spain); Maria Alice Nogueira (Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Brazil); Maria das Dores Guerreiro (Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Portugal); Maria de Lourdes Lima dos Santos (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Portugal); Marta Cocco da Costa (Universidade Federal de Santa Maria, Brazil); Monika Schroettle (Faculty of Rehabilitation Sciences of Dortmund University, Germany); Nicole Pfaff (Universidade de Essen, Germany); Paola Borgna (Universidade de Turin, Italy); Renate Klein (College of Education and Human Development of University of Maine, USA); Sofia Gaspar (CIES-Iscte – Centro de Investigação e Estudos de Sociologia) e Vania Baldi (Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro, Portugal)

Editorial Assistant: Marta Luís Pereira

Copyright: Associação Portuguesa de Sociologia | NIPC: 501990704

About the Journal: SOCIOLOGIA *ON LINE* is the scientific journal of the Portuguese Sociological Association. It has an open access policy, with all published articles freely available online. This journal publishes original research on social sciences; short essays and book reviews. Proposals for publication can be written in English, Portuguese, Spanish or French

Publisher: Associação Portuguesa de Sociologia

Submission Guidelines: Only original papers complying to the journal's guidelines, available online and at the last page of each number, are accepted for publication

Refereeing: SOCIOLOGIA *ON LINE* uses a double-blind peer review system with papers being independently evaluated by at least two experts

Abstracting and Indexing: Is indexed in SciELO Portugal, Latindex and ERIH PLUS, and is classified in QUALIS-CAPIES (Brazil). Is under review in SHERPA/RoMEO and The Publication Forum (Finland).

Editorial Office: Associação Portuguesa de Sociologia | Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9 | 1600-189 Lisboa

Editor's Headquarters: Portuguese Sociological Association | Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9 | 1600-189 Lisboa

Contact: Phone: 217804738 | Fax: 217940274 | E-mail: sociologiaonline@aps.pt

Design and Typeset: Lina Cardoso

Cover: Isabel Rebelo

Web Design: Factis

Open access journal available at: <http://revista.aps.pt>

ISSN: 1647-3337

Number in Entidade Reguladora para a Comunicação Social: 125823



ÍNDICE

Artigos

Parentalidade no masculino	11
<i>Piedade Lalande</i>	
Direitos humanos e ensino superior em Portugal em contexto policial e multicultural	41
<i>Nuno Poiars</i>	
O associativismo dos antigos combatentes em tempos de pandemia COVID-19: Impactos nas ações e estratégias de superação	61
<i>Sara Silva, Ana Romão, Maria da Saudade Baltazar e Luís Baptista</i>	
Contextos e práticas de mediação da leitura em Portugal	85
<i>José Soares Neves, João Trocado da Mata, Mariana Oliveira Martins e Miguel Ângelo Lopes</i>	
Fake news, antibolsonarismo e polarização política no twitter (x) brasileiro entre 2020-2022	104
<i>Alexandra Pereira</i>	
Inteligência artificial e justiça criminal: Riscos e desafios	134
<i>João Pedroso e Andreia Santos</i>	
Normas para Autores/as	159



CONTENTS

Articles

Male parenting 11
Piedade Lalande

Human rights and higher education in Portugal in a police and multicultural context..... 41
Nuno Poiares

The associations of former combatants in times of the COVID-19 pandemic: Impacts on actions and coping strategies 61
Sara Silva, Ana Romão, Maria da Saudade Baltazar and Luís Baptista

Contexts and practices of reading mediation in Portugal..... 85
José Soares Neves, João Trocado da Mata, Mariana Oliveira Martins and Miguel Ângelo Lopes

Fake news, antibolsonarism and political polarization on brazilian twitter (x) between 2020-2022 104
Alexandra Pereira

Artificial intelligence and criminal justice: Risks and challenges 134
João Pedroso and Andreia Santos

Submission Guidelines 162



ARTIGOS

ARTICLES

PARENTALIDADE NO MASCULINO

MALE PARENTING

Piedade Lalande

FUNÇÕES: Concetualização, Supervisão, Visualização

AFILIAÇÃO: Universidade dos Açores, Escola Superior de Saúde, Departamento de Enfermagem, Saúde da Família e Comunidade. Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Açores, Portugal

E-mail: maria.pl.mano@uac.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9975-0922>

Resumo: A parentalidade representa uma relação com duas dimensões: por um lado o vínculo com um/a filho/a e, por outro, a partilha desse/a filho/a com outro elemento (do casal parental), não forçosamente numa vida conjugal ativa, uma vez que a vida familiar atual promove uma crescente autonomia das relações de parentalidade, coexistindo com o relacionamento conjugal. A parentalidade implica habitualmente coparentalidade, responsabilidade conjunta por alguém, filho ou filha. O presente texto aborda a parentalidade no masculino, partindo das respostas dadas por homens/pais, no âmbito da realização do projeto “PARENT”, o qual permitiu conhecer as mudanças provocadas pelas crises, na vida familiar e no projeto procriativo dos homens e mulheres, que residem no país, neste caso, em quatro contextos sociais e regionais diferentes no país. Face a uma redução drástica da taxa de fecundidade, foi possível verificar como a decisão de ter mais um filho, não pode ser reduzida a uma questão “financeira”, mas representa uma escolha onde se pondera a rede de suporte, a relação com o mercado de trabalho, a coparentalidade e a correspondente partilha de tarefas. Enquanto relação paritária, a parentalidade, não deve ser confundida com maternidade ou paternidade e implica um olhar descentrado da mulher, a quem, em geral, se atribui a principal responsabilidade pelas alterações dos indicadores de fecundidade. Olhar a parentalidade no masculino permite identificar outras dimensões nesse fenómeno, cuja baixa significativa tem preocupado os países europeus, particularmente Portugal. Com esta reflexão, porventura, podemos encarar a transformação dos papéis de género de outra forma, numa ótica de cooperação e corresponsabilização, ou seja, numa abordagem às condições que permitem uma parentalidade partilhada. Considerar o lugar do pai na parentalidade poderá significar um novo desenho das políticas de família, ainda agora centradas numa visão tradicional dos papéis parentais, que valoriza a mulher/mãe cuidadora e o homem/pai provedor.

Palavras-chave: parentalidade, paternidade, maternidade, família.

Abstract: Parenthood represents a relationship with two dimensions: on the one hand, the bond with a child and, on the other, the sharing of that child with another member (of the parental couple), not necessarily in an active married life. Family life promotes increasing autonomy in parental relationships, coexisting with the marital relationship. Parenting usually implies coparenting, joint responsibility for someone, son or daughter. This text addresses male parenting, based on the answers given by men/fathers, within the scope of the “PARENT” project, which allowed us to understand the changes caused by crises, in family life and in the procreative project of men and women, who reside in the country, in this case, in four different social and regional contexts. Faced with a drastic reduction in the fertility rate, it was possible to verify how the decision to have another child cannot be reduced to a “financial” issue but represents a choice where the support network and the relationship with the market are considered. work, co-parenting, and the corresponding sharing of tasks. As a parity relationship, parenthood should not be confused with maternity or paternity and implies a decentralized view of

women, who, in general, are attributed the main responsibility for changes in fertility indicators. Looking at male parenthood allows us to identify other dimensions of this phenomenon, the significant decline of which has worried European countries, particularly Portugal. With this reflection, perhaps, we can look at the transformation of gender roles in another way, from a perspective of cooperation and co-responsibility, from an approach to the conditions that allow shared parenting. Considering the father's place in parenting could mean a new design of family policies, even now, centered on a traditional view of parental roles, which values ??the caring woman/mother and the provider man/father.

Keywords: parenting, paternity, maternity, family.

Introdução

A abordagem sociológica da família tem permitido a construção de conceitos inovadores, muitos dos quais fazem hoje parte da linguagem comum, como sejam: “monoparentalidade” (Marinho, 2014; Wall, 2003; Wall & Lobo, 1999), “família re-composta” (Lobo, 1995, 2005) ou “recasamento” (Lobo, 1995; Lobo & Conceição, 2003; Guerreiro et al., 2007). Termos como “madrasta” ou “padrasto” ganharam um novo significado (Lobo, 1995; Torres, 1992). Para além dos conceitos, a abordagem sociológica contribuiu para uma nova leitura da realidade familiar, ao desconstruir os laços que constituem a família, não para a destruir, mas para melhor compreender as dinâmicas familiares. Dissociando a conjugalidade da nupcialidade, a fecundidade da nupcialidade ou da natalidade, os estudos sociológicos da família permitiram aprofundar o conhecimento sobre a realidade vivida, cada vez mais aceite na sua diversidade, ou seja, menos colada ao modelo da família nuclear, mas de geometria variável, flexível no tempo e diversa ao longo de um mesmo percurso de vida. Não há uma família, mas famílias, e as formas não institucionais são cada vez mais presentes, como as que resultam de “uniões de facto” que, mais do que “casamentos sem registo”, são opções de vida conjugal, enraizadas, que explicam outro indicador “os nascimentos fora do casamento”, uma designação conservadora, que ainda tem no casamento a referência institucional e “legitimadora” da filiação.

No domínio destas relações de filiação, a investigação sociológica começou por privilegiar a questão feminina, desde logo, tendo em conta as profundas alterações registadas na segunda metade do século XX, nomeadamente a revolução contracetiva, a entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho, a denúncia das desigualdades no acesso ao poder, seja no mundo do trabalho ou da política, a “conquista” do espaço público, até então reservado ao masculino. Esta tendência continua a evidenciar-se em muitas pesquisas, particularmente quando se aborda o trabalho pago e não pago ou a conciliação trabalho/família.

Numa outra leitura, mais recente, a sociologia centrou o seu olhar para o aprofundamento da vivência familiar, com destaque para o lugar da infância, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência em contexto familiar. São também recentes os olhares sobre a paternidade (Aboim, S., 2020; Aboim, S. & Vasconcelos, P., 2017; Wall et al., 2016), entendida quase sempre como contraponto da maternidade. Para finalizar esta viagem nos conceitos da sociologia da família, chegamos à relevância da parentalidade (Cunha, 2013; Wall et al., 2016), uma dimensão relacional cada vez mais considerada pela investigação sociológica, alterando a abordagem inerente ao conceito jurídico, que a enformou até há poucos anos.

Ao abordar a família, na sua dinâmica relacional, a Sociologia contribui para a compreensão de fenómenos demográficos, como a baixa da nupcialidade, natalidade e fecundidade ou o aumento de outros como o divórcio, o número de uniões de facto e de nascimentos fora do casamento, ou ainda a diversidade de tipologia das famílias, considerando não apenas a sua dimensão, mas, sobretudo, a sua estrutura e dinâmica relacional.

A análise aprofundada das relações familiares, permitiu às ciências sociais e humanas a construção de novos objetos de estudo, até então subsumidos, relegados na sombra dos papéis sociais, como é o caso da violência de género, a violência conjugal, o abuso sexual ou a agressão à pessoa idosa ou portadora de deficiência.

No domínio dos papéis sociais, a visão binária perdurou, baseada numa definição do que se entende por masculino e feminino, assente numa divisão tradicional de tarefas, validada na educação e na sociedade de consumo, transmitida geracionalmente e reificada nas representações sociais.

Pretende-se entrar de novo no universo das relações familiares e, desta feita, ouvir as vozes dos homens, pais, na forma como encaram a sua relação com os filhos, os modelos educativos, a sua participação e o retorno que daí lhes advém. Aos poucos, a figura do homem provedor de recursos vai dando lugar ao homem que se sente parte de uma equipa/família, que fala de afetos e reconhece a sobrecarga que ainda é colocada nos ombros das mulheres, perante um mercado de trabalho nem sempre facilitador da dispensa paternal, por crer que o cuidar é uma competência/obrigação do género feminino.

Estamos ainda longe de ver a parentalidade ganhar uma expressão total, ao nível do código de trabalho, mas há que reconhecer as profundas alterações introduzidas, nos últimos tempos, e o crescente reconhecimento da necessidade de apoiar os pais.

O projeto “PARENT”¹ permitiu confirmar o potencial transformador que a relação de parentalidade encerra, na medida em nos mostra uma paternidade

distanciada da visão “biologizada”, que afasta o homem do cuidar, por não ser essa a “sua natureza”.

Estado da arte

Parentalidade

A parentalidade, como conceito, surge, em primeiro lugar, no discurso jurídico e visa identificar deveres e direitos dos progenitores de uma criança e contrariar a condição de ilegitimidade, sempre que um homem se furtava às suas responsabilidades de progenitor, como se fosse alheio à concepção (Oliveira, 2016). A revisão do texto da lei, datada de 1977, ditou que “o vínculo jurídico da paternidade passaria a assentar no vínculo prévio da progenitura (logo) a paternidade jurídica coincide com a paternidade biológica — cada um tem o pai que a biologia lhe deu.” (Oliveira, 2016, p. 273). Este critério biológico foi mais tarde substituído, pelo critério do amor, “sob a forma da vontade de cuidar e da assunção voluntária da responsabilidade pelo cuidado” (Oliveira, 2016, p. 278), acomodando desta forma, as situações de procriação medicamente assistida e a vinculação sócio afetiva.

Ao mesmo tempo que a condição biológica foi deixando de ser a única determinante da parentalidade, as relações parentais foram sendo reconhecidas pela partilha de responsabilidades que implicam, quer sejam sobre filhos biológicos ou não. No entanto, há ainda lacunas na legislação portuguesa, por exemplo quanto ao reconhecimento da *multiparentalidade*, reforçando a ideia dominante de que, no registo civil, o interesse do filho é ter um pai e uma mãe (Oliveira, 2016), o que impede que:

a pretensão de constituir um vínculo baseado na vontade e numa relação afetiva, ou na promessa dela, ou a pretensão de constituir mais do que dois vínculos de maternidade ou de paternidade, ou ainda a pretensão de levar três nomes “parentais” ao registo civil, não têm tido suporte no direito português. (Oliveira, 2016, p. 305)

Na moldura legal portuguesa, subentende-se que o “superior interesse da criança” implica “a preservação dos conceitos básicos e tradicionais de maternidade única e paternidade única, supondo, talvez, que o abandono do entendimento habitual destes conceitos pode gerar um potencial risco social de discriminação para a criança” (Oliveira, 2016, p. 306).

1 Projeto de investigação “PARENT”: “Procriação e parentalidade em contexto de baixa fecundidade, mudança familiar e crise económica” (PTDC/SOC-SOC/29367/2017).

A legislação que prevê a possibilidade de os pais/homens se ausentarem com justa causa do emprego, por causa do nascimento de um filho, foi alterada em 2009², Lei n.º 4/2009 (2009), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009 (2009), onde se pode ler, no preâmbulo, que “dá-se execução ao III Plano Nacional para a Igualdade, Cidadania e Género (2007-2019), (...) reforçados os direitos do pai, perante as várias situações protegidas, com acentuado incentivo à partilha das responsabilidades familiares nesta eventualidade.” (Decreto-Lei n.º 89/2009, 2009, p. 2181). No seu art.º 12.º, o Decreto-Lei prevê a possibilidade de partilha da licença parental inicial e no art.º 14.º é contemplado um período de 10 dias obrigatórios e de outros 10 dias facultativos, de uso exclusivo do pai.

Posteriormente, através da Lei n.º 120/2015 (2015), procedeu-se à alteração do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 (2009), no seu articulado, nomeadamente quanto ao gozo da licença usufruída em simultâneo pelos progenitores entre os 120 e os 150 dias (art.º 40.º) e prevê que a licença parental de uso exclusivo do pai passe de 10 para 15 dias (art.º 43.º).

Analizadas as estatísticas publicadas na *Síntese de informação estatística da Segurança Social* (Gabinete de Estratégia e Planeamento [GEP], 2022) é possível verificar que, a atribuição do subsídio parental inicial, tem se mantido ao longo do tempo, numa percentagem maioritariamente feminina, na ordem dos 67% (Figura 1). No entanto, considerando os valores mensais, verifica-se que até março 2021 a média foi de 68,6% para as mulheres e 31,4% para os homens e a partir de abril 2021, passou para 65,2% e 34,8% respetivamente. Dados de janeiro 2023, registam uma percentagem ainda mais significativa de homens, que gozaram de subsídio parental inicial (36,5%, contra 63,5% de mulheres).

A esta alteração poderá não estar alheio o impacto da Lei n.º 90/2019 (2019) (em vigor) que reforça a proteção da parentalidade e altera, mais uma vez, o Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, 2009), onde se acresce a licença parental de gozo obrigatório por parte do pai, para 20 dias úteis, seguidos ou interpolados (art.º 43.º do Código de Trabalho), nas seis semanas seguintes ao nascimento da criança,

2 O Decreto-Lei n.º 89/2009 (2009), introduz a modalidade do subsídio parental exclusivo do pai – alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º –, atribuído pelo período de 10 dias úteis obrigatórios, seguidos ou interpolados, nos 30 dias seguintes ao nascimento do filho; acrescidos de mais 10 dias úteis (facultativos), seguidos ou interpolados, desde que coincidam com a licença parental inicial gozada pela mãe. O mesmo texto da lei prevê, ainda, a possibilidade de os progenitores partilharem a licença parental inicial pelo período de 130 ou 150 dias (n.º 1 do art.º 11.º). A este período a lei ainda prevê um subsídio parental alargado (art.º 16.º), por um período até três meses, a qualquer um dos progenitores ou adotantes, durante o gozo de licença parental complementar alargada para assistência a filho integrado no agregado familiar, desde que gozada imediatamente após o período de atribuição do subsídio parental iniciou ou do subsídio parental alargado do outro progenitor.

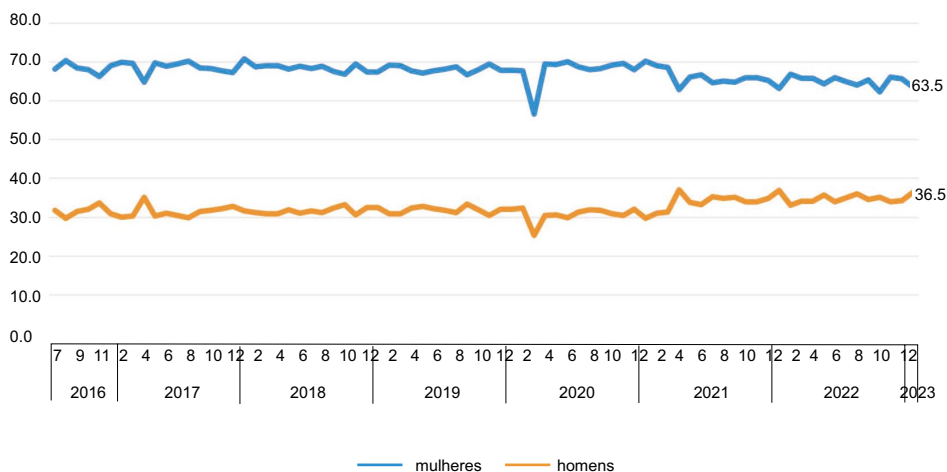


Figura 1 Distribuição por sexo das licenças parentais iniciais — Portugal

Fonte: GEP, Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do trabalho e Solidariedade Social — (julho 2016 a janeiro 2023).

cinco dos quais gozados de modo consecutivo, imediatamente a seguir a este. Prevê ainda que o gozo desta licença seja acrescido de mais cinco dias úteis, desde que gozados em simultâneo com o gozo da licença parental inicial por parte da mãe.

De acordo com os dados publicados pela Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE, s.d.) e o Relatório da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG, 2021), a percentagem de homens que partilhou a licença parental de 120/150 dias, em 2020, foi de 43,8%, numa tendência crescente desde 2009 (8,6%), ano em que a legislação em Portugal foi revista.

A nível europeu, data de 2010³ a diretiva europeia (Diretiva 2010/18/EU, 2010) que aplica o Acordo-Quadro que revê a licença parental, celebrado entre a BusinessEurope (Confederação das Empresas Europeias), a UEAPME (União Europeia dos Artesãos, Pequenas e Médias Empresas), o CEEP (Centro Europeu de Empregadores e Empresas que prestam serviços públicos) e a CES (Confederação Europeia de Sindicatos) e que revoga a Diretiva 96/34/CE, e define os critérios orientadores da licença parental, nomeadamente a existência de um período mínimo de quatro meses, como direito individual “pelo nascimento ou pela adoção de um filho, para dele poderem cuidar até uma determinada idade, que poderá ir até aos oito anos” (Diretiva 2010/18/EU, 2010, p. 18). Esta diretiva visa promover a igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres e define que a licença parental, deve ser concedida, em princípio, numa base não transferível.

Posteriormente, foram introduzidas alterações em 2019 (Diretiva (EU) 2019/1158, 2019), relativas à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revogam a diretiva anterior, Diretiva 2010/18/EU (2010). Nesta diretiva (Diretiva (EU) 2019/1158, 2019) consta como orientação que, dos quatro meses de licença, dois não sejam transferíveis entre progenitores. Para além disso, introduz alterações inovadoras, como o direito anual de prestação de cuidado a familiar durante cinco dias úteis.

No caso de Portugal o conteúdo da diretiva europeia de 2019 (Diretiva (UE) 2019/1158, 2019), foi integrado na revisão do código de trabalho, inscrita na Lei n.º 13/2023 (2023).

Olhando a realidade europeia, segundo notícia publicada na página da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG, 2022), a Finlândia adotou uma licença parental paritária em termos de duração entre homens e mulheres, podendo somar cerca de 14 meses. No caso da Suécia, desde o início do século XXI, “os pais têm dois meses de licença parental, não transferíveis e ainda mais 10 meses para partilhar” (Lima, 2018, p. 13). Segundo a informação da CIG, 9 em cada 10 homens, em Portugal, tiram licença parental.

O conceito de parentalidade, utilizado no quadro jurídico, tem vindo a refletir uma profunda alteração das relações entre os genitores e a criança, incluindo maior protagonismo na dimensão afetiva. Antes, a lei apenas reconhecia a filiação biológica, associada à conjugalidade, com base na qual, até 1977, legitimava a própria fecundidade.

As orientações internacionais de organismos como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), e a própria legislação europeia, tem reafirmado a importância de os governos assegurarem o pagamento dos dias de ausência ao emprego, das mães e dos pais.

-
- 3 Acordo-Quadro sobre a licença parental — Diretiva 2010/18/EU (2010) — que revoga a Diretiva 96/34/CE sobre a licença parental, “celebrado a 14 Dezembro 1995, que define requisitos mínimos em matéria de licença parental, enquanto meio importante de conciliar responsabilidades profissionais e familiares e promover a igualdade de oportunidade e trata-mento entre homens e mulheres.” (Diretiva 2010/18/EU, 2010, p. 16). A Diretiva 2010/18/EU (2010), prevê antes, na Cláusula 2: Licença parental,

1- Por força do presente acordo, é concedido aos trabalhadores de ambos os sexos um direito individual à licença parental pelo nascimento ou pela adoção de um filho, para dele poderem cuidar até uma determinada idade que poderá ir até aos oito anos, a definir pelos Estados- Membros e/ou pelos parceiros sociais.

2- A licença é concedida por um período mínimo de quatro meses e, no intuito de promover a igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres, deve, em princípio, ser concedida numa base não transferível. Para incentivar uma maior igualdade entre ambos os progenitores no gozo da licença, pelo me-nos um dos quatro meses não pode ser transferido. As modalidades de aplicação do período não transferível são definidas a nível nacional, mediante legislação e/ou convenções coletivas, tendo em conta as disposições existentes nos Estados- Membros em matéria de licenças. (Diretiva 2010/18/EU, 2010, p.18)

Entre as recomendações da UNICEF para as políticas pró-família, podemos ler:

Os pais devem receber licença de paternidade remunerada de duração adequada para apoiar o vínculo com o bebê, estabelecer um papel para o pai no cuidado com a criança e apoiar o desenvolvimento da saúde e a igualdade de gênero das crianças. Há evidências substanciais de que a licença de paternidade aumenta o envolvimento do pai, reduz a desigualdade de gênero e beneficia a saúde infantil e materna. (Earle & Heymann, 2019, pp. 12-13)

Desta análise da legislação em vigor, fica a conclusão do sentido cada vez mais parental dos benefícios que, inicialmente, eram tidos por serem apenas e exclusivos da mãe.

Este descentramento da maternidade e valorização da parentalidade, corresponde à leitura que as ciências sociais têm trazido sobre a problemática da fecundidade, dissociada da relação conjugal e da própria dimensão sexual e procriativa dos casais, ou seja, da relação que dá lugar à maternidade/paternidade. A realidade familiar tem demonstrado a necessidade desta abordagem, dada a “autonomização da parentalidade face à conjugalidade” (Atalaia, 2011, p. 2). Por outro lado, se tivermos em conta a relação entre fecundidade e políticas públicas, podemos verificar que, os países, onde a legislação é mais favorável em termos de licenças parentais e políticas para a família, eram em 2021 aqueles que atingiam melhores índices de fecundidade (Figura 2), confirmando a tese de que esta não depende da inatividade das mulheres (Torres, 2004), mas da promoção da partilha parental dos cuidados às crianças.

De acordo com o relatório editado pela OIT, *Soin à autrui au travail* (Addati et al., 2022, p. 32), “a licença de paternidade é indispensável para permitir aos homens assumir os seus direitos e responsabilidades em matéria de cuidados”.

No entanto, segundo o mesmo relatório da OIT, cerca de dois terços dos pais potenciais vivem em países onde a licença de paternidade não existe e, por esse facto, não têm a oportunidade inicial de estabelecer laços com os recém-nascidos.

É sobretudo nos países do norte da Europa que se encontram as licenças maiores (Figura 3), permitindo um afastamento dos homens do mundo do trabalho até 14 semanas. Por exemplo, a Islândia oferece 90 dias, a Suécia 70 e a Finlândia 54.

Se tivermos em conta a informação publicada sobre as licenças de paternidade para os países da Europa do Norte, Sul e Oeste (ver Tabela 1), verificamos que, dos 25 países para os quais há informação completa, apenas 13 asseguram a ausência do homem do trabalho, com financiamento da Segurança Social, garantindo o mesmo posto de trabalho ou equivalente, no final da licença.

Como se pode verificar na síntese elaborada, com base nos dados de 2022, publicados pela OIT (Tabela 1), a licença paternal varia entre 10 e 183 dias. Já a licença

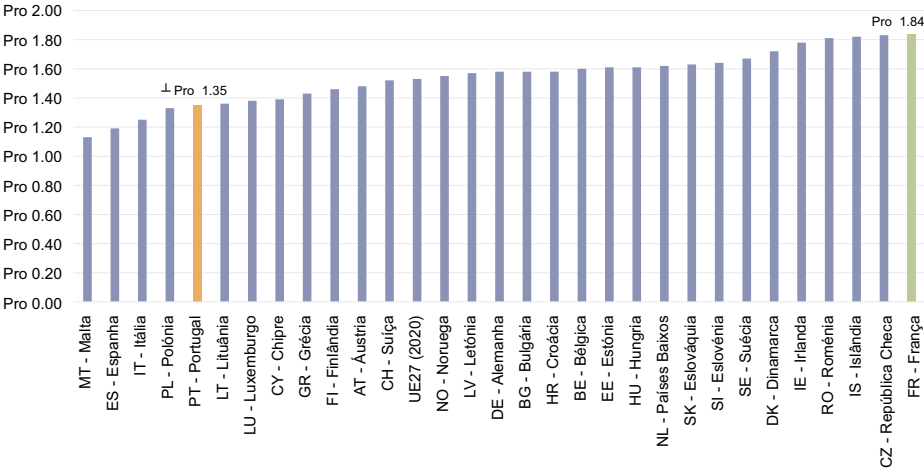


Figura 2 Índice de fecundidade na Europa em 2021
Fonte: Pordata (2021).

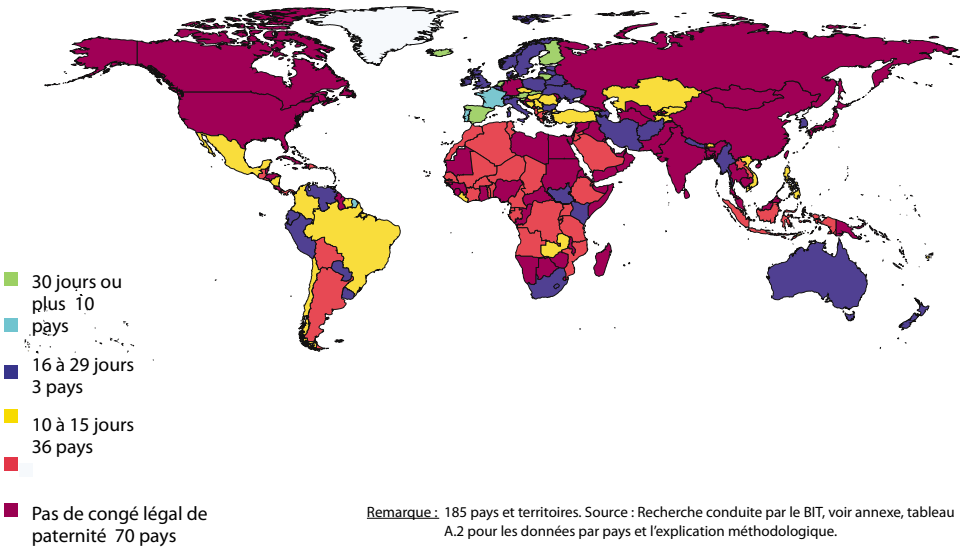


Figura 3 Distribuição das licenças de paternidade segundo a duração (dias)
Fonte: Relatório editado pela OIT, *Soin à autrui au travail* (Addati et al., 2022, p.116).

Tabela 1 Licença de paternidade e licença parental em países europeus

País Europeu	Licença de paternidade				Licença parental				
	Entidade financiadora	Duração	Garantia		Entidade financiadora	Duração	Garantia		Modo de partilha da licença parental
		Dias	Do mesmo posto de trabalho ou equivalente	Não garantido			Do mesmo posto de trabalho ou equivalente	Não garantido	
Letónia		10				156			18 meses para cada um
Suécia		10				68			240 dias para cada um
Itália		10				48			11 meses para cada um
Mónaco		12				sem informação			
Irlanda		14				62			26 semanas para cada
Portugal		25				130			3 meses para cada um
França		25				312			até à idade de 3 anos. Simultâneo
Andorra		28				sem informação			
Eslovênia		30				37			130 dias para cada um
Lituânia		30				104			para um dos pais
Finlândia		54				26			158 dias para cada um
Espanha		112				312			3 anos para cada parente
Islândia		183				87			12 meses para cada um
Eslováquia		197				312			até à idade de 3 anos . Simultâneo
Estónia		10				156			sem informação
Suíça		14				sem informação			
São Marinho		sem informação				78			para um ou outro
Montenegro		sem informação				52			sem referência
Croácia		sem informação				35			4 meses para cada um
Alemanha		sem informação				312			3 anos cada parente
Grécia		2				51			4 meses para cada um
Macedónia do Norte		7				13			sem informação
Malta		1				35			4 meses para cada um
Albania		3				35			4 meses para cada um
Sérvia		5				52			sem informação
Bósnia-Herzegovina		7				sem informação			
Turquia		5				26			sem informação
Dinamarca		14				64			32 semanas para cada um
Reino Unido		14				36			18 semanas para cada um
Bélgica		10				139			4 meses para cada
Luxemburgo		10				52			6 meses para cada um
Países baixos		42				52			26 semanas para cada um
Áustria		30		sem info.		104			2 anos para um ou outro
Noruega		14				163			59 semanas para cada um

Legenda

Segurança social

Sistema universal e gratuito

Assegurado pelos próprios

Misto — Segurança social e empregadores

Posto de trabalho garantido

Posto de trabalho não garantido após licença

Fonte: Quadro elaborado pela autora, com base nos dados publicados nos quadros A.2 e A.3 do relatório editado pela OIT, *Soin à autrui au travail* (Addati et al., 2022, pp. 356-370).

parental pode ser no mínimo de 26 semanas e atingir um computo de 312 semanas, em países como Alemanha, Espanha ou França.

Se considerarmos o modo de financiamento, há várias modalidades, com destaque para os sistemas de Segurança Social ou aqueles que são designados por “Sistema Universal”.

De registar que, nos casos em que a licença de paternidade corre por conta da entidade empregadora, o número de dias é bastante menor e, em muitos desses países, o posto de trabalho não é assegurado no final da licença. Também nos casos em que o financiamento é misto, assegurado pela entidade empregadora e pelo Estado, não existe garantia de manutenção do posto de trabalho.

Optamos por analisar apenas as modalidades existentes nos países europeus. No entanto, a informação publicada no relatório da OIT (Addati et al., 2022) é mais abrangente e mostra um quadro muito mais desfavorável, em países africanos ou da América Latina, onde, salvo raras exceções, as licenças de paternidade, quando existem, não chegam aos 10 dias. Em relação aos países da Europa de Leste ou da Ásia, há apenas a destacar o caso da Eslováquia, onde a licença de paternidade é de 197 dias (28 semanas), assegurada pela Segurança Social, onde se garante o mesmo posto de trabalho ou equivalente no final. (Addati et al., 2022). Os restantes países atribuem, no máximo, duas semanas e na maioria dos casos não garantem o posto de trabalho no final.

Se cruzarmos a informação referente às licenças de paternidade e parentalidade com os dados da fecundidade (Tabela 2), é interessante registar o facto de, em 2021, os países europeus com licenças mais favoráveis, para pai e mãe, são também aqueles onde se registam índices sintéticos de fecundidade mais elevados: França, Islândia, Suécia, Irlanda e Dinamarca. Para além do número de semanas da licença de parentalidade, conjugada com a licença de paternidade, é de notar que, nesses países, a entidade financiadora é pública e o posto de trabalho do pai e/ou da mãe estão assegurados, no final da licença.

Mais do que uma mera ausência ao trabalho, a licença de parentalidade permite aos pais entrar no mundo dos cuidados às crianças e, por essa via, desenvolver competências parentais e tornarem-se co-parentes ativos, ao longo da vida da criança e, não serem vistos apenas como “auxiliares” das suas companheiras (Rehel, 2014). De acordo com esta autora:

Quando a transição para a parentalidade é estruturada para os pais de forma comparável à das mães, os pais passam a pensar e a exercer a parentalidade de forma semelhante à das mães. A oportunidade de vivenciar a transição para a parentalidade livre das exigências e constrangimentos do trabalho proporciona aos pais o espaço para desenvolverem um sentido de responsabilidade que é muitas vezes posicionado como um elemento central da maternidade. (Rehel, 2014, p. 112)

Tabela 2 Licença de paternidade e licença parental em países europeus e índice de fecundidade

País Europeu	Licença de paternidade				Licença parental					
	Entidade financiadora	Duração	Garantia		Entidade financiadora	Duração	Garantia		Modo de partilha da licença parental	Índice de fecundidade de 2021
		Dias	Do mesmo posto de trabalho ou equivalente	Não garantido			Do mesmo posto de trabalho ou equivalente	Não garantido		
Letónia		10				156			18 meses para cada um	1.57
Suécia		10				68			240 dias para cada um	1.67
Itália		10				48			11 meses para cada um	1.25
Mónaco		12				sem informação				X
Irlanda		14				62			26 semanas para cada	1.78
Portugal		25				130			3 meses para cada um	⊥ Pro 1.35
França		25				312			até à idade de 3 anos. Simultâneo	Pro 1.84
Andorra		28				sem informação				
Eslovénia		30				37			130 dias para cada um	1.64
Lituânia		30				104			para um dos pais	1.36
Finlândia		54				26			158 dias para cada um	1.46
Espanha		112				312			3 anos para cada parente	1.19
Islândia		183				87			12 meses para cada um	1.82
Eslováquia		197				312			até à idade de 3 anos . Simultâneo	1.63
Estónia		10				156			sem informação	1.61
Suíça		14				sem informação				X
São Marinho		sem informação				78			para um ou outro	X
Montenegro		sem informação				52			sem referência	X
Croácia		sem informação				35			4 meses para cada um	X
Alemanha		sem informação				312			3 anos cada parente	X
Grécia		2				51			4 meses para cada um	1.43
Macedónia do Norte		7				13			sem informação	X
Malta		1				35			4 meses para cada um	Pro 1.13
Albania		3				35			4 meses para cada um	X
Sérvia		5				52			sem informação	X
Bósnia-Herzegovina		7				sem informação				X
Turquia		5				26			sem informação	X
Dinamarca		14				64			32 semanas para cada um	1.72
Reino Unido		14				36			18 semanas para cada um	X
Bélgica		10				139			4 meses para cada	1.60
Luxemburgo		10				52			6 meses para cada um	1.38
Países baixos		42				52			26 semanas para cada um	1.62
Áustria		30		sem info.		104			2 anos para um ou outro	1.48
Noruega		14				163			59 semanas para cada um	1.55

Fonte: Quadro elaborado pela autora, com base nos dados publicados nos quadros A.2 e A.3 do relatório editado pela OIT, *Soin à autrui au travail* (Addati et al., 2022, pp. 356-370), conjugado com o Índice de Fecundidade (Pordata, 2021).

A grande afirmação que os dados acima permitem fazer é de que a parentalidade no masculino não significa que o pai tem de agir “como uma mãe”, mas é semelhante a esta na lógica do cuidar.

Coparentalidade

Falar de parentalidade, mais do que analisar os laços de maternidade e paternidade, separadamente, implica olhar a relação de compromisso e a corresponsabilidade entre dois seres, em função de uma terceira pessoa, um filho. Nesse sentido, a legislação que favorece a presença do pai junto do recém-nascido tem contemplado, em simultâneo, a partilha desse tempo inicial, contribuindo para o estabelecimento do que podemos designar por coparentalidade.

A parentalidade implica habitualmente coparentalidade. (Hefez, 2016; Mesquita, 2013), enquanto “situação na qual se encontram as pessoas que exercem, conjuntamente, as funções parentais, qualquer que seja o seu sexo e a sua situação na coparentalidade” (Hefez, 2016, p. 56).

Ao mesmo tempo que nasce uma criança, altera-se a relação entre aqueles que a geraram ou a desejaram ou que simplesmente têm responsabilidades parentais. É uma experiência que, como referem os pais e as mães, transforma e reorganiza a vida individual e a própria relação conjugal.

Regressando ao texto do relatório da OIT (Addati et al., 2022), o mesmo conclui, a propósito da relevância da licença de paternidade, que esta faz aumentar a participação masculina nas tarefas não pagas, permitindo às mães uma maior participação na vida profissional/trabalho pago.

As estatísticas mostram que, quando os pais gozam a licença de paternidade, aumentam a sua participação a longo prazo no trabalho de cuidados não remunerado e, ao fazê-lo, incentivam uma maior participação das mães na vida profissional. (Addati et al., 2022, p. 113)

Para além do efeito que provoca na relação entre pai e mãe, a coparentalidade confere uma identidade única à criança, nomeadamente a atribuição do(s) nome(s) de família e, com o passar do tempo, esta relação irá conferir um conteúdo próprio à narrativa de cada pessoa.

Abordar a parentalidade, permite entrar na análise não apenas da relação interparental, mas na experiência que esta implica na construção da maternidade e da paternidade, enquanto funções e figuras, materna e paterna. No dizer de Hefez (2016, p. 57), “a coparentalidade reflete uma procura, incessante, de complementaridade, que deve permitir a cada protagonista encontrar o seu lugar e às

crianças de crescerem beneficiando, ao mesmo tempo, da função de cuidar e fusão e de separação e proteção”. Esta dualidade não tem forçosamente de coincidir com os papéis da mãe e do pai, podendo as duas funções, maternal e paternal, serem exercidas por ambos, em circunstâncias variadas e, como referem os entrevistados, adequando ou adaptando-se às necessidades da criança e da relação parental/coparental.

A parentalidade, enquanto dimensão relacional que implica partilha de responsabilidades, corresponde ao modelo que melhor enquadra a vida familiar numa sociedade que advogue a afirmação igualitária dos papéis de homens e mulheres na relação com os filhos. No entanto, fica evidente pelos dados anteriormente apresentados que os modelos culturais de referência subentendidos nas opções, e no desenho da própria legislação, reforçam uma representação social conservadora dos papéis de género, baseada numa divisão binária das responsabilidades parentais.

O lugar do pai na parentalidade

Segundo o último Inquérito à Fecundidade — 2019 (Instituto Nacional de Estatística [INE], 2021), o quadro de referência cultural resiste às mudanças sociais e reserva um lugar privilegiado para a mulher, na presença e no cuidar das crianças, ao manter a associação do homem ao papel de provedor, mais ausente do espaço doméstico.

De acordo com os resultados deste Inquérito à Fecundidade, no domínio da conciliação trabalho/família, as respostas dos homens e das mulheres, inquiridos/as, são coincidentes quanto à opção pelo “trabalho a tempo inteiro” vista como ideal para pais, ao invés da opção “tempo parcial” ou até não trabalhar, considerada como mais adequada para as mães. De acordo ainda com o Inquérito à Fecundidade (INE, 2021), as mulheres escolhem em maior percentagem o tempo parcial como estratégia de conciliação e, ao contrário dos homens, são elas quem refere a opção “não trabalhar” (ver Tabela 3).

Em relação à realização das tarefas domésticas (Tabela 4), ficou evidente, neste inquérito, que mulheres e homens têm uma perceção diferente, quanto à realização e responsabilidade em relação a diferentes tarefas domésticas, como seja: preparar as refeições diárias, limpar a casa ou lavar e cuidar da roupa.

De acordo com o cruzamento das respostas, verifica-se que as mulheres dizem assumir mais esse papel, do que aquele que os homens lhes atribuem.

Numa outra questão, relacionada com a satisfação em relação à divisão das tarefas domésticas, (Tabela 5), mulheres e homens revelam um elevado grau de satisfação com a forma desigual de repartição das tarefas.

A mesma visão binária ficou registada nas respostas dadas às questões relacionadas com o cuidar dos filhos (Tabela 6 e Figura 4).

Tabela 3 Opinião sobre a opção ideal para conciliar o trabalho com a vida familiar

De acordo com as respostas das/dos	Ideal para a mãe		Ideal para o pai	
	mulheres	homens	mulheres	homens
Trabalhar a tempo inteiro fora de casa	15,42	17,28	48,45	53,15
Trabalhar a tempo parcial fora de casa	52,60	42,42	41,32	32,50
Trabalhar a partir de casa	16,93	20,79	7,16	10,04
Não trabalhar	13,14	16,40	0,00	1,57
Não tem opinião	1,92	3,11	2,02	2,74

Fonte: Inquérito à Fecundidade — 2019 (INE, 2021) (Cf. quadro 7.9).

Tabela 4 Quem faz o quê na família?

Inquirido/a	Mulher	Homem
Quem faz o quê?	Habitualmente sou eu (mulher)	Habitualmente é a minha cónjuge/companheira
Preparar refeições diárias	65,0%	52,9%
Limpeza da casa	59,3%	49,0%
Lavar e cuidar da roupa	77,8%	71,6%

Fonte: Elaborado pela autora com dados do Inquérito à Fecundidade — 2019 (INE, 2021) (Cf. Tabelas 7.1 e 7.2).

Tabela 5 Grau de satisfação com a divisão das tarefas entre o próprio e o cónjuge (companheiro/a)

Grau de satisfação com a divisão das tarefas entre o próprio e o cónjuge (companheiro/a)	Muito pouco satisfeito(a) ou Pouco satisfeito(a)	Medianamente satisfeito(a)	Satisfeito(a) ou muito satisfeito(a)
Homens	0,0	10,4	87,8
Mulheres	10,8	20,7	68,6

Fonte: Inquérito à Fecundidade — 2019 (INE, 2021).

A leitura dos resultados do último Inquérito à Fecundidade — 2019 (INE, 2021) revela uma certa coincidência de posições, quanto à atribuição de determinadas tarefas do cuidar à mulher, por parte do homem, que refere ser essa tarefa maioritária desempenhada pela mulher/cónjuge ou companheira, e das próprias mulheres inquiridas que reconhecem serem elas quem, maioritariamente, assume essas responsabilidades, sobretudo quando se trata de ir com os filhos ao médico, vesti-los ou ficar em casa, quando estão doentes (ver Figura 4).

A distribuição-padrão das tarefas domésticas e do cuidar reforça a divisão baseada nas “competências” femininas, que não deveriam ser confundidas com o “ser mulher”.

Tabela 6 Quem faz o quê no domínio dos cuidados aos filhos?

Quem faz o quê?	Mulher		Homem		Partilhamos de igual modo	
	Habitualmente sou eu (%)	Habitualmente é o meu cônjuge/ /companheiro (%)	Habitualmente é a minha cônjuge/ companheira (%)	Habitualmente sou eu (%)	Mulher	Homem
Vestir os filhos pequenos ou verificar se estão apropriadamente vestidos de acordo com a ocasião	64,7	2,9	51,7	x	24,5	31,6
Levar e ir buscar os filhos pequenos à creche ou escola	36,3	12,6	28,3	20,4	38,2	37,6
Deitar os filhos pequenos ou controlar a hora de deitar	45,3	4,0	29,2	8,1	46,2	57,1
Ficar em casa com os filhos pequenos quando estão doentes	63,7	2,9	53,8	9,3	20,8	25,8
Levar os filhos pequenos ao médico	55,6	x	38,0	x	42,1	53,4
Brincar com os filhos pequenos e/ou participar em atividades de lazer com eles	11,4	8,8	7,1	7,1	77,7	82,0
Ajudar os filhos pequenos com os trabalhos escolares	46,5	7,5	37,5	8,8	36,3	43,3

Fonte: Inquérito à Fecundidade — 2019 (INE, 2021).

A leitura destes dados do Inquérito à Fecundidade, permite identificar um desfaseamento entre o que é dito pela mulher e pelo homem, revelando, porventura, uma desvalorização por parte das mães das vezes que os homens realizam determinadas tarefas, e uma sobrevalorização por parte destes da sua participação no cuidar das crianças.

Se considerarmos as tarefas que foram referidas como sendo “partilhadas por ambos” (Figura 5), há uma maior coincidência nas respostas dadas pelos inquiridos de ambos os sexos, com destaque para o brincar, atividade avaliada como a mais partilhada.

Da análise do gráfico anterior, fica evidente a sobre representação da resposta masculina, que valoriza a participação do pai em conjunto com a mãe, uma avaliação nem sempre reconhecida por parte da mulher/mãe.

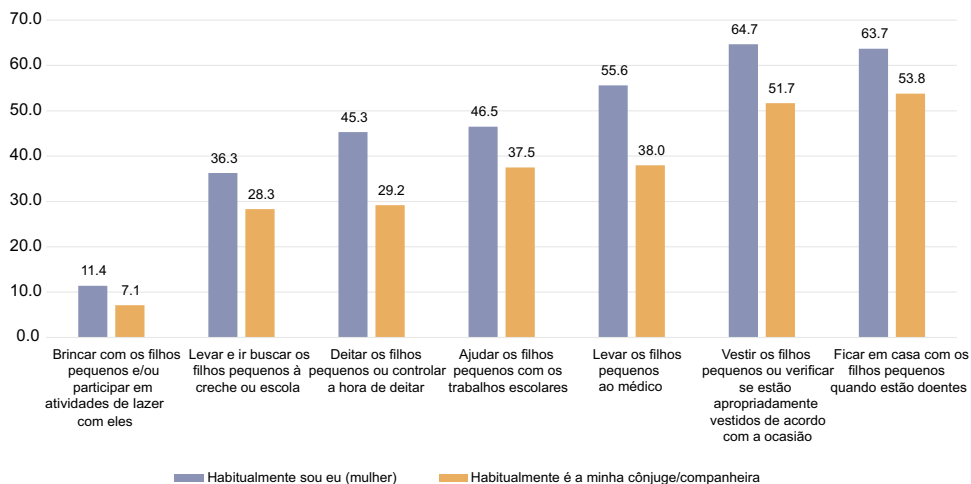


Figura 4 Tarefas do cuidado das crianças realizadas pelas mulheres, segundo a opinião dos homens e das mulheres (%)

Fonte: Inquérito à Fecundidade — 2019 (INE, 2021).

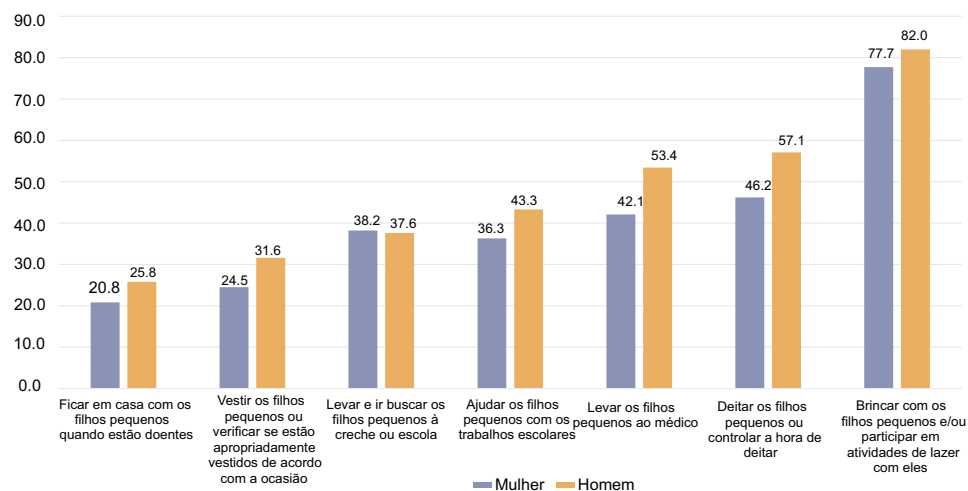


Figura 5 Tarefas partilhadas entre homem e mulher segundo a opinião dos homens e das mulheres (%)

Fonte: Inquérito à Fecundidade — 2019 (INE, 2021).

Este parece um dado importante, no que à partilha das tarefas diz respeito. Por um lado, o papel do cuidado não é reconhecido, em parte por ser “feminizado” e, quando acontece no masculino, as próprias mulheres nem sempre o valorizam como algo de concreto, continuado e presente.

Este desfasamento também surge nos resultados do último Inquérito aos Usos do Tempo (Perista et al., 2016), nas respostas à questão sobre “com quem era frequente partilhar as práticas,” de cuidado às crianças, onde 73,4% das mulheres referiram partilhar essas práticas com o cônjuge, enquanto nos homens a resposta atingiu 90,6%. Logo, voltamos a encontrar um número maior de pais que dizem partilhar os cuidados aos filhos, sem que tal seja reconhecido pelas esposas ou companheiras.

O facto de os homens assumirem, mais do que as mulheres, a sua cooperação nas tarefas do cuidar, não significa que considerem que essa participação tem igual valor.

Segundo a análise dos resultados do ISSP (International Social Survey Program) de 2002 e 2014, publicados no *Livro Branco. Homens e Igualdade de Género em Portugal* (Wall et al., 2016, p. 37), na questão sobre se “o pai é tão capaz como a mãe de tomar conta de um/a bebé, com menos de um ano”, regista-se uma desvalorização da competência masculina, por parte dos homens (33% não concorda), quando comparado com as mulheres (23%). Quem respondeu “concordo” são sobretudo homens entre os 18 e os 29 anos (66%) e mulheres entre os 30 e os 44 anos (77%).

Da análise dos resultados anteriores podemos concluir da existência de uma certa invisibilidade do papel masculino quando o homem participa nas atividades do cuidar. Essa invisibilidade contribui para a desvalorização da participação masculina e resulta do papel hegemónico da mulher no campo doméstico.

Construção da parentalidade – recriar a relação de género

Sem negar a permanência de um quadro de referência cultural, que coloca maior ênfase no projeto profissional, quando se trata de definir e reconhecer a identidade do homem/pai, e remete para segundo plano o projeto de parentalidade (Lobo, 2009), importa encontrar no discurso dos pais linhas de desconstrução desse modelo e sinais da afirmação, mesmo que indireta, da importância atribuída à coparentalidade, como *experiência de adaptabilidade e flexibilidade* que caracteriza a dinâmica familiar contemporânea.

Com esta proposta de reflexão, gostaríamos de descentrar a reflexão sobre a parentalidade da visão feminina, sem deixar de reconhecer as alterações que marcam o percurso feminino, nomeadamente o aumento da taxa de atividade, a permanente desigualdade salarial ou os tetos de vidro que impedem a progressão nas carreiras, num contexto que continua a “culpabilizar” ou “responsabilizar” as mulheres pelos baixos indicadores da natalidade e da fecundidade.

Como já referia Roussel (1989, citado em Cicchelli-Pugeault & Cicchelli, 1998, p.107) “as mutações familiares observáveis nos últimos anos do séc. XX traduzem algo de mais forte do que as mudanças demográficas. A mutação mais importante é que a família ‘securizante’ ou ‘segura’, se transformou numa família ‘incerta’”. Enquanto, no passado, o casamento assumia um papel central na tradição ocidental, era “a pedra angular” da ordem social, hoje não é o caso, porque o distanciamento entre os costumes familiares e as instituições produz efeitos desestabilizantes. A maioria das escolhas não é feita sem hesitações e os papéis sociais deixaram de ser evidentes para todos e cada um e as expectativas individuais aumentaram.

Nas palavras de Bouvier (2005, p. 256), o indivíduo na sociedade moderna “flutua num entre dois, que já não é enquadrado pelos códigos e adquiridos institucionais no tempo, nem pelas tradições”. Introduzindo o conceito de “aclusão”, o autor aborda o caráter errático das mobilidades e a indecisão estatutária. Este conceito não se confunde com o de aculturação, uma vez que não se trata apenas de substituir um modelo por outro, mas antes, transformar o quadro de referências culturais e sociais. Nesse contexto, e retomando o pensamento de Bouvier (2005) o indivíduo necessita de desenvolver um “eu estratégico” que lhe permita sair da “acomodação” protetora das membranas institucionais, do conformismo envolvente e dos ritos de aquiescência do “já está, sempre foi”, e das carapaças que o protegem.

Bouvier reflete sobre o homem pós-moderno como um empreendedor de si mesmo, capaz de explorar as suas potencialidades e, ponderando as contingências, criar novos laços.

A parentalidade surge assim como um desafio para o homem, como um espaço onde é possível distanciar-se do “modelo” e reconstruir um papel paternal que, ao invés de se opor, transforma o papel maternal.

No fundo, emerge desta nova abordagem da parentalidade, a “família afetiva”, como lugar privilegiado de felicidade (Lipovetsky, 2012).

No contexto atual, o objetivo da vida familiar, mais do que a sobrevivência social, reside na felicidade. E, de acordo com a análise dos resultados do European Social Survey (ESS, 2015), existe uma correlação significativa entre parentalidade e felicidade, particularmente para os homens.

Comparando a experiência dos pais com os “não-pais” verifica-se que na Europa, os pais são mais felizes do que os “não-pais”. De acordo com a mesma pesquisa, essa ligação é menos forte no caso das mulheres, mas mesmo assim significativa e depende mais de fatores de contexto, como seja o acesso a estruturas de cuidado e o grau de participação das mulheres no parlamento, o que se verifica sobretudo nos países mais desenvolvidos do norte da Europa. De acordo com estes dados, as mulheres são mais sensíveis às condições ou à falta delas, ao nível das instituições de

apoio e à conciliação com o trabalho pago. No quadro desta pesquisa, Portugal é dos países que regista um nível de felicidade mais baixo em sintonia com um também menor índice de desenvolvimento humano.

A realidade da família e da parentalidade no século XXI está fortemente marcada pela incerteza e a variabilidade das circunstâncias.

Essa incerteza pode ser observada, tal como nos propõe Bauman (2016), quando fala de “vida líquida” e refere que a sociedade contemporânea exige que aprendemos a andar em areias movediças, particularmente no domínio da educação. Usando o paradigma da balística e da transformação dos mísseis, inicialmente posicionados para atingir alvos fixos, hoje os alvos são imprevisíveis e, por esse motivo, exigem mísseis inteligentes “capazes de modificar a sua trajetória em pleno voo, segundo as circunstâncias (...) e contrariamente aos seus antepassados, estes mísseis inteligentes aprendem durante o percurso e conseguem esquecer o que até então tinham aprendido” (Bauman, 2016, pp. 186-187).

Esta imagem pode perfeitamente ser aplicada à realidade da parentalidade atual, cada vez mais confrontada com a incerteza do alvo e a variabilidade das situações, o que exige à relação dos pais com os filhos uma permanente adaptação, ao longo do percurso, em função das circunstâncias.

Difícilmente a parentalidade no masculino pode ter espaço, se continuarmos a esperar que os pais e as mães se comportem da mesma forma, apesar da realidade estar alterada.

Só quando saímos do olhar binário da maternidade *versus* paternidade e entramos na experiência da parentalidade, podemos encontrar eixos de uma possível transformação, dos papéis tradicionais de género, que promova maior cooperação e corresponsabilização, na relação de cuidar e educar, que implica a parentalidade.

Interdependência, cooperação e corresponsabilização são sinónimo de parentalidade.

E, se atendermos ao impacto que estas relações representam, entramos no que alguns definem como o próprio modelo da felicidade, marcado pelos afetos e não apenas pelos deveres estatutários. Segundo refere Lipovetsky (2012), o sentimento de solidão fundamenta-se na individualização dos modos de vida, na desagregação das relações coletivas. É na medida que a família é um lugar de confiança, onde acontece entrelaçada e solidariedade que funciona “como uma instância consoladora, um refúgio face a um exterior que magoa e angustia.” (Lipovetsky, 2012, p. 93).

No entanto, como foi evidenciado na análise das entrevistas realizadas aos pais, no âmbito do projeto “PARENT”⁴, a experiência masculina, confrontada com as alterações dos papéis de género, particularmente aquelas que evidenciam a sobrecarga do

papel da mãe, mais presente no mercado de trabalho, o aumento da escolarização e da qualificação das mulheres, as reivindicações por igualdade de salários e acesso aos lugares de poder, coloca os homens perante a necessidade de reformular os modelos de referência “masculina”, que vivenciaram enquanto filhos.

Quando olhamos à questão da guarda e do cuidar das crianças, as mulheres mais facilmente se enquadram nas expectativas sociais, que colocam na mãe a obrigação de cuidar, como aliás se verificou nos resultados do Inquérito à Fecundidade – 2019 (INE, 2021) e no Inquérito aos Usos do Tempo (Perista et al., 2016).

Do lado masculino, o referencial de paternidade aponta para um papel de “provedor”, “autoridade” e controlo, afastamento do recém-nascido e enquadramento limitado, quanto aos direitos da paternidade, no universo do Código de Trabalho. Apesar das alterações registadas no quadro legal, o certo é que, em 2020 (CIG, 2021), 28% dos homens não concretizaram a licença obrigatória, não transmissível, que a lei lhes confere, como direito.

À semelhança do que estudamos para as mulheres (Lalanda, 2015), a entrada do homem no universo da paternidade, quando aliada à parentalidade, experiência partilhada, é vista por muitos como uma transição, ponto de viragem (*turning point*), como refere Goffman, (2016).

Metodologia

No âmbito do projeto “PARENT”, foram entrevistados 96 pessoas (48 homens e 48 mulheres de duas coortes, nascidos entre 1970-74 e entre 1980-84 distribuídos por três níveis de escolaridade, baixa/até 9º ano, média/secundário e alta/superior, em quatro regiões portuguesas), com o intuito de abordar a experiência vivida quanto ao projeto de fecundidade, considerando que estes atores, em contexto de

-
- 4 O declínio da fecundidade portuguesa, começa nos anos 70 do século XX e acentuou-se entre 2010-14, período de crise em que se deterioram as condições de vida dos jovens adultos, dificultando a procriação e a constituição da vida familiar. Para além disso, registou-se uma mudança cultural, com a valorização de descendências pequenas, novos requisitos da parentalidade responsável, exigente em tempo e recursos; valores e práticas familiares orientadas pela individualização, diversificação e mudança nos papéis de género. O projeto “PARENT”, que decorreu entre 2017 e 2021, visou analisar o impacto dessa crise e da mudança familiar nas práticas procriativas e parentais de dois grupos de coortes (1970-74, 1980-84), explorando o modo como as variáveis socioestruturais podem determinar a procriação e a parentalidade. A pesquisa abordou os comportamentos procriativos, à partida privados, para compreender o impacto das condições macro/micro que os moldam, em quatro regiões portuguesas: Área Metropolitana da Lisboa (AML); Região da Beira Baixa (RBB); Região da Beira Interior (RBI); Baixo Alentejo (BA) e Região Autónoma dos Açores (RAA). Visou, ainda, promover o debate junto de atores políticos e grupos de interesse. Em termos metodológicos, o projeto articulou metodologias quantitativas, qualitativas e de disseminação.

vida conjugal, atravessaram um período de crise em Portugal, com claros efeitos na baixa da taxa de fecundidade. Entender as razões e os constrangimentos para ter ou não um segundo ou terceiro filho, foi o eixo estruturante das entrevistas realizadas.

Sendo uma abordagem de natureza qualitativa, releva-se para efeitos de análise, as dimensões identificadas na análise dos discursos, onde se procurou identificar, neste caso, a representação da parentalidade, no masculino, identificando no discurso dos entrevistados as principais linhas de construção dessa representação, bem como os constrangimentos, resultantes do quadro de referência dos papéis de pai e mãe, a legislação laboral em vigor e as expectativas em relação aos deveres do pai.

Foram analisadas as entrevistas realizadas a 48 homens/pais, residentes nas quatro regiões em estudo: Região Autónoma dos Açores (RAA), Área Metropolitana de Lisboa (AML), Região da Beira Baixa (RBB) e Beira Interior (RBI). A identificação dos excertos utilizados, dá nota da região, coorte e nível de escolaridade do entrevistado (ex. RAA, 70, alta). A análise de conteúdo, da informação recolhida nas entrevistas, foi feita com base numa abordagem temática e categorial, com recurso à aplicação MaxQda, considerando os seguintes tópicos: representações da parentalidade, práticas da parentalidade e lugar das políticas de apoio à família, no âmbito das decisões reprodutivas. Centramo-nos em particular nas representações da parentalidade, procurando identificar, como é percecionada e vivida, no quotidiano destes homens.

A leitura dos discursos permitiu registar linhas de construção semelhantes, em entrevistados com idades, origens territoriais e níveis de escolaridade diferentes, que iremos destacar nesta análise.

Análise das entrevistas

Uma primeira conclusão, que podemos retirar da leitura das entrevistas aos pais, prende-se com a relevância dada ao nascimento de um filho, entendido como “*turning point*”, acontecimento que “reorienta”, sendo que essa reorientação é operada pelo amor e, como refere Goffman (2016, p. 57) “um acontecimento de viragem destaca-se de outros acontecimentos anteriores na medida em que conte, ao mesmo tempo, um futuro completo para cada um dos personagens”.

Enquanto “*turning point*” a parentalidade corresponde a esse acontecimento transformador que muda o curso do futuro, para os intervenientes, neste caso o pai e a mãe. E, no caso da parentalidade no masculino, implica uma adaptação inovadora, que constrói e afirma o lugar do pai na relação parental que, tradicionalmente é deslocada no tempo, como refere um dos entrevistados, justificando esse “adiamento”

com a experiência única da mulher que amamenta: “Todos os miúdos que são amamentados ganham alguma coisa; há ali alguma coisa, cheiro da mãe ou a química... alguma química, eu acho que com o pai aparece depois” (70, RBB, média).

A parentalidade transforma a relação paternal, individual, numa relação plural, que envolve os pais com o bebé, antes mesmo do nascimento. Interessante verificar o quanto os homens entrevistados utilizam a primeira pessoa do plural, na conjugação de verbos como: planejar, desejar, querer, estar...

Nós também desejámos e quisemos e era um projeto de vida a três. (AML, 70, alta)
Já estava preparado, já estávamos, porque nós queríamos que isso acontecesse. (RAA, 70, média)

Um filho era um desejo que... que já existia dentro de nós. (AML, 70, média)

Temos ali um pequeno ser que depende de nós e pelo qual nós somos responsáveis. (AML, 70, alta)

É sempre uma alegria, é parte de nós. (RAA, 80, baixa)

A partir do momento em que temos um filho nós começamos a olhar a vida de outra forma. (AML, 70, média)

Festas dos infantários, não é, nós estivemos sempre presentes nessas coisas. portanto nunca... nunca... nunca pusemos o trabalho à frente disso. Nunca. (AML, 70, média)

Uma das palavras chave no discurso dos pais entrevistados é “experiência”, sinónimo de vivência diária e aprendizagem na prática, na relação diária com o próprio filho: “Às vezes não surte o efeito que nós desejaríamos. E com a experiência vamos adquirindo algum traquejo, se assim se pode dizer, alguma experiência.” (AML, 70, baixa); “Nós não tínhamos experiência nenhuma com crianças, com bebés.” (AML, 70, alta).

A adaptabilidade e a flexibilidade como estratégias de construção da experiência parental

Quando não recorrem aos modelos, culturalmente aceites e institucionalizados, que responsabilizam apenas a mulher pela guarda inicial da criança, os pais entrevistados referem a importância da “adaptabilidade” e da “flexibilidade”, para fazer face a uma realidade para a qual os dois, juntos não tinham experiência conjunta:

Há sempre mudanças porque a gente tem que nos adaptar. (RBB, 70, média)

Tive que me adaptar e depois tive muitas vezes grandes dificuldades em estar presente (...) mas não me sentia bem se não conseguisse estar presente e então acabava por abdicar de outras situações para estar com o meu filho. (RBB, 70, alta)

Hoje em dia é um desafio partilhado, tem de se adaptar a vida em casal para se poder dar educação e acompanhar o filho. (RBB, 70, alta)

(...) não há modelos ideais. Tem que haver um equilíbrio e consciencializarmos o que foi o nosso desenvolvimento e o que foi a nossa vida e adaptarmos. (RBB, 70, média)

Era um ser novo que estava em casa e que requeria mesmo muita atenção e surgiram e foi necessário termos novos estilos de vida e adaptarmos à nossa vida que tínhamos porque no fundo tínhamos alguém de quem tínhamos de cuidar. (RAA, 70, alta)

Foi uma excelente experiência, uma adaptação a um novo estilo de vida porque tivemos de nos adaptar a novas responsabilidades associadas. (RAA, 70, alta)

Vamo-nos adaptando e ser pai obviamente tem algumas limitações não é, mas é uma adaptação natural. (AML, 70, média)

Foi uma adaptação fácil e sentimos logo à partida que havia ali um... uma relação de muita proximidade (...) Nunca pensei que queria ser pai, nunca pensei quais seriam as regras para ser pai, nunca pensei em nada disso. Fui-me adaptando dia a dia. (AML, 70, média)

A referência ao processo de adaptação, interliga-se com a necessidade de rutura com modelos anteriores de uma paternidade distante, controladora e ausente: “Acho que a minha geração, sem dúvida nenhuma, está mais presente, por exemplo, na escola do que a geração dos meus pais. Não gosto de ver pais ausentes, não.” (AML, 70, alta).

Ao mesmo tempo que a parentalidade representa um processo de adaptação conjunta, também significa um processo de aprendizagem mútua, quer entre pai e mãe, quer com o próprio filho:

Partilhando é que se vai aprendendo as coisas. (RAA, 70, alta)

Educar uma criança é... é ensiná-los um bocado do que nós aprendemos. (AML, 70, baixa)

Continuei sempre a aprender porque nós estamos sempre a aprender dia após dia, se bem que já sabemos algumas coisas e tentamos não errar novamente àquilo que aconteceu no passado. (AML, 70, média)

Inspirei-me um bocado neles, no que eles me ensinaram, no que eu fui aprendendo. A gente também aprende, depois, a partir de uma certa idade, também aprende outras coisas com outras pessoas, no trabalho. No dia-a-dia a gente acaba por aprender outras coisas e... e acabamos por fazer o que a nossa cabeça nos diz que está mais certo e que é melhor. (AML, 70, baixa)

No discurso de quem considera ter estado ausente, a justificação prende-se com maiores facilidades que são dadas à mulher quando se trata de se ausentar da atividade profissional:

Como a minha esposa tinha alguma facilidade e tinha outro tipo de regalias (...) eu tive sempre um pouco mais ausente a determinada idade dele. Mas sempre acompanhando a educação e ao fim-de-semana sempre tive o máximo possível e aproveitar o máximo possível. (AML, 70, baixa)

À não partilha das tarefas do cuidar corresponde um modelo de pai “ausente” que acaba por reforçar o tempo de trabalho fora do lar, reproduzindo o papel de provedor de recursos para a família.

Quando se referem às dificuldades colocadas pelo mundo laboral, os entrevistados dizem por exemplo que:

Em termos de profissão passamos a ter essa responsabilidade e, portanto, já não temos a liberdade de fazer o que queremos e sair às horas que... passamos a ter um horário para cumprir porque temos outras pessoas, um filho, uma filha que depende de nós. (AML,70, alta)

Assim, os homens, despojados de um modelo de paternidade ativa, participante, que usufrui de um tempo para estar em exclusividade com o recém-nascido — conforme previa a Lei n.º 7/2009 (2009) — viam-se obrigados a “fazer um guião dia a dia”, porque não havia nada de preparado (AML, 70, média).

Notas conclusivas

A leitura dos dados estatísticos, publicados, sobre a utilização dos direitos de paternidade e parentalidade, apesar de mais favorável, no texto da lei, à presença e aos direitos dos pais, continua a identificar um forte desequilíbrio nas oportunidades dadas aos pais/homens para estarem com os seus filhos, seja por altura do nascimento ou nos meses que se lhe seguem, seja ainda em relação às ausências ao emprego, quando se trata de acompanhar os filhos, ou em termos dos horários de trabalho, que possam ser compatíveis com a vida familiar.

Como ficou evidente no último relatório da OIT (Addati et al., 2022), em muitos países, incluindo europeus, não é dada garantia do posto de trabalho ao homem que usufrui de licença de paternidade ou parentalidade o que, obviamente, condiciona a decisão de optar por essa “regalia”. Por outro lado, o facto de, em alguns países, a totalidade ou parte da licença de paternidade e/ou parentalidade, ser financiada pelas entidades empregadoras, torna mais discricionária a decisão de ficar em casa com o filho. Registe-se, por exemplo, o caso dos Estados Unidos, onde não há cobertura financeira por parte do Estado para as licenças de paternidade ou parentalidade.

Por isso, não raras vezes, falar de “conciliação entre trabalho e família” é sinónimo de um discurso no feminino, relembrando a sobrecarga do trabalho doméstico e do cuidado às crianças que continuam a pesar na condição da mulher/mãe.

Em termos da legislação que reconhece direitos de acompanhamento ao pai, logo após o nascimento de um filho, 2009 marca a alteração mais significativa nos

direitos à parentalidade dos homens, incluindo não apenas o alargamento do período inicial, mas a possibilidade de partilha da licença parental de 120 a 150 dias.

Considerando esta última, pudemos registar a evolução crescente no número de homens que a requereram, bem como o impacto que o progressivo acréscimo da licença parental inicial (2009, 2015 e 2019) teve sobre o número de pais que gozaram deste direito.

O projeto “PARENT” surgiu no interesse de compreender a queda da fecundidade em Portugal, particularmente após a crise de 2008-2014. E, várias foram as conclusões e sugestões de melhoria, inscritas no relatório final do projeto, com especial ênfase para a importância das redes de suporte, a flexibilidade de horários ou o alargamento da licença parental inicial para um período de um ano.

A abordagem que procuramos desenvolver neste texto focou-se na relevância da parentalidade no masculino como fator que favorece a fecundidade.

Se tivermos em conta as políticas familiares, no contexto europeu, os dados revelam uma associação direta entre os países que reconhecem a necessidade de um tempo alargado e, sobretudo, partilhado, dos pais logo após o nascimento de uma criança e um maior nível de fecundidade nesses mesmos países. Esse facto remete-nos para a importância do tempo que o pai passa com o recém-nascido, em termos de implicações de natureza psicoafectiva e reforço da vinculação à criança mas, também, com impactos de natureza social, nomeadamente, na transformação do papel de género masculino, dissociando-o da principal tarefa de provedor, que ainda subsiste; no suporte à mulher, não apenas na divisão de tarefas do cuidar, mas libertando-a, sem culpas, para a continuidade da sua carreira profissional, alterando a relação com as estruturas de apoio à família que, com o aumento da licença parental inicial se tornam mais necessárias a partir do primeiro ano de vida da criança e menos nos primeiros doze meses.

A abordagem da parentalidade no masculino, permitiu-nos concluir que a coparentalidade, enquanto relação de interdependência, com sentido de complementaridade e cooperação, contribui para a construção da própria unidade familiar e, pelo que ficou demonstrado, é o alicerce necessário para o alargamento da fecundidade concretizada, uma questão central, que deve preocupar as políticas públicas em países como Portugal, onde este indicador tem impacto direto, não apenas no envelhecimento da população, mas no próprio desenvolvimento do país.

Nota

Por decisão pessoal, a autora do texto escreve segundo o novo acordo ortográfico.

Referências

- Aboim, S. (2020). Gender in a Box? The Paradoxes of Recognition beyond the Gender Binary. *Politics and Governance*, 8(3), 231-241.
<https://www.cogitatiopress.com/politicsandgovernance/article/view/2820/2820>
- Aboim, S., & Vasconcelos, P. (2017). Masculinidades e Diáspora: classe, racializações e feminização do Outro. *Em Pauta: Teoria Social e Realidade Contemporânea*, 14(38), 19-38. <http://hdl.handle.net/10451/32430>
- Addati, L., Cattaneo, U., & Pozzan, E. (2022). *Soin à autrui au travail. Investir dans les congés et services de soin à autrui pour plus d'égalité de genre dans le monde du travail* (Report 995218965102676). OIT, Organisation Internationale du Travail.
<https://researchrepository.ilo.org/esploro/outputs/report/995218965102676>
- Atalaia, S. (2011). *A parentalidade em contexto de recomposição familiar – O caso do padrasto* [Tese de Doutoramento, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa] Repositório da Universidade de Lisboa.
https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6788/1/ulsd063194_td_Susana_Ferreira.pdf
- Bauman, Z. (2016). *La vie liquide*. Ed. Fayard; Pluriel.
- Bouvier, P. (2005). *Le lien social*. Ed. Gallimard.
- Cicchelli-Pugeault, C., & Cicchelli, V. (1998). *Les théories sociologiques de la famille*. Ed. La Découverte.
- CIG, Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. (2021). Conciliação entre a vida profissional, pessoal e social. In CIG, *Igualdade de género em Portugal: Boletim Estatístico 2021* (pp. 87-94).
https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2022/09/print_2022_04_22_BE_VF_INAL_web.pdf
- CIG, Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. (2022, 23 de setembro). Na Finlândia mães e pais com direitos iguais na licença parental.
<https://www.cig.gov.pt/2022/09/na-finlandia-maes-e-pais-com-direito-iguais-na-licenca-parental>
- CITE, Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. (s.d.). *Evolução no uso das licenças de parentalidade (2005-2015)*.
https://cite.gov.pt/documents/14333/163576/Evol_licen_parent_2005_2015.pdf
- Cunha, V. (2013). O filho único na sociedade portuguesa: contributo sociológico para a compreensão da baixa natalidade. In *Atas do VII Congresso Português de Sociologia. Sociedade, Crise e Reconfigurações*. Associação Portuguesa de Sociologia.
https://associacaoportuguesasociologia.pt/vii-congresso/papers/finais/PAP03_85_ed.pdf

- Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, do Ministério das Finanças e da Administração Pública. (2009). Regulamenta a protecção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adopção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de protecção social convergente. *Diário da República*, 1.ª série, 70, 2180-2187.
- Diretiva 2010/18/EU, de 8 de março, do Conselho Europeu. (2010). Que aplica o Acordo-Quadro revisto sobre licença parental celebrado entre a BUSINESSEUROPE, a UEAPME, o CEEP e a CES, e que revoga a Diretiva 96/34/CE. *Jornal Oficial da União Europeia*, 68, 13-20.
<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32010L0018>
- Diretiva (UE) 2019/1158, de 20 junho, do Parlamento Europeu e do Conselho. (2019). Relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/EU do Conselho. *Jornal Oficial da União Europeia*, 188, 79-93.
<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L1158&from=PT>
- Earle, A., & Heymann, J. (2019). *Licença Parental Paga e Políticas Pró-família – um sumário de evidências*. UNICEF.
<https://www.unicef.org/media/95156/file/Parental-Leave-PT.pdf>
- ESS, European Social Survey. (2015). *Measuring and Reporting on Europeans' Wellbeing: Findings from the European Social Survey*. ESS ERIC.
<https://europeansocialsurvey.org/findings/europeans-wellbeing/europeans-wellbeing>
- Goffman, E. (2016). *Les moments et leurs hommes*. Ed. Seuil.
- Guerreiro, M. D., Torres, A., & Lobo, C. (2007). Famílias em mudança: configurações, valores e processos de recomposição. In M. D. Guerreiro, A. Torres, & L. Capucha (Orgs.), *Portugal no Contexto Europeu* (Vol. 3: Quotidiano e Qualidade de Vida, pp. 7-37). CIES-ISCTE; Celta Editora.
<https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/4530>
- Hefez, S. (2016). *La fabrique de la famille*. Ed. Kero.
- INE, Instituto Nacional de Estatística. (2021). *Inquérito à Fecundidade – 2019*.
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=6358344&PUBLICACOESmodo=2
- Lalanda, P. (2015). *Encruzilhadas na construção da identidade das mulheres*. ICS, Imprensa de Ciências Sociais.
- Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, da Assembleia da República. (2009). Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas. *Diário da República*, 1.ª série, 20, 598-602.
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, da Assembleia da República. (2009). Aprova a revisão do Código do Trabalho. *Diário da República*, 1.ª série, 30, 926-1029.
- Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, da Assembleia da República. (2015). Proceda à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro,

- reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril. *Diário da República*, 1.ª série, 170, 6635-6637.
- Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, da Assembleia da República. (2019). Reforço da proteção na parentalidade, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.ºs 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade. *Diário da República*, 1.ª série, 169, 4-18.
- Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, da Assembleia da República (2023). Altera o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da agenda do trabalho digno. *Diário da República*, 1.ª série, 66, 2-85.
- Lima, J. A. (2018). O envolvimento do pai: formas, fatores e consequências. In CES, Centro de Estudos Judiciários., *Parentalidade e Género – Jurisdição da família e das crianças – Coleção Formação Contínua* (pp. 11-47).
<https://www.cnpdpj.gov.pt/documents/10182/14804/Parentalidade+e+G%C3%A9nero/75424332-0e4c-4ca9-9f23-5abdb1b828b5>
- Lipovetsky, G. (2012). *A sociedade da depreciação*. Edições 70.
- Lobo, C. (1995). Do (re)casamento às estratégias de recomposição familiar. *Sociologia, Problemas e Práticas*, (18), 69-95. <https://sociologiapp.iscte-iul.pt/pdfs/22/220.pdf>
- Lobo, C. (2005). Famílias recompostas – revisitar a produção americana (1930-2000). *Sociologia, Problemas e Práticas*, (48), 91-114.
<https://sociologiapp.iscte-iul.pt/pdfs/48/515.pdf>
- Lobo, C. (2009). Parentalidade social, fratrias e relações intergeracionais nas recomposições familiares. *Sociologia, Problemas e Práticas*, (59), 45-74.
<https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/1221/4/Sociologia59cap3.pdf>
- Lobo, C., & Conceição, C. P. (2003). Recasamento em Portugal. *Sociologia, Problemas e Práticas*, (42), 141-159. <https://sociologiapp.iscte-iul.pt/pdfs/42/465.pdf>
- Marinho, S. (2014). Famílias Monoparentais em Portugal: linhas de continuidade e de transformação nas duas últimas décadas. In *Atas do VIII Congresso Português de Sociologia. 40 anos de democracias: progressos, contradições e prospetivas*. Associação Portuguesa de Sociologia.
https://associacaoportuguesasociologia.pt/viii_congresso/VIII_ACTAS/VIII_CO M0332.pdf
- Mesquita, M. (2013, 14 de fevereiro). Parentalidade: contributo para uma definição do conceito. *Plataforma Barómetro Social*.
<https://www.barometro.com.pt/2013/02/14/parentalidade-contributo-para-uma-definicao-do-conceito/>

- Oliveira, G. (2016). Critérios jurídicos da parentalidade. In G. Oliveira (Coord.), *Textos de Direito da Família: para Francisco Pereira Coelho* (pp. 271-306) Imprensa da Universidade de Coimbra.
<https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/38887/1/Crit%C3%A9rios%20jur%C3%ADdicos%20de%20parentalidade.pdf>
- Perista, H., Cardoso, A., Brázia, A., Abrantes, M., & Perista, P. (2016). *Os usos do tempo de homens e mulheres em Portugal*. CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social; CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.
https://cite.gov.pt/documents/14333/16933/INUT_livro_digital.pdf/0047dba2-150f-48a3-a050-c0564eaf1eba
- Pordata. (2021). *Índice de fecundidade*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
<https://www.pordata.pt/europa/indice+sintetico+de+fecundidade-1251>
- Rehel, E. M. (2014). When dad stays home too: Paternity leave, Gender and Parenting. *Gender & Society*, 28(1), 110-132.
<https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/0891243213503900>
- GEP, Gabinete de Estratégia e Planeamento. (2022). *Síntese de informação estatística da Segurança Social – Dezembro 2022*. Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS).
<https://www.gep.mtsss.gov.pt/documents/10182/37639/siess202212.pdf/8b2b5e2c-5a10-4392-8aff-883dc77e6ac0>
- Torres, A. (1992). Fatalidade, culpa, desencontro. Formas da rutura conjugal. *Sociologia, Problemas e Práticas*, (11), 43-62. <https://sociologiapp.iscte-iul.pt/pdfs/29/300.pdf>
- Torres, A. (2004). *Vida conjugal e trabalho – uma perspetiva sociológica*. Celta Editora.
- Wall, K. (2003). Famílias Monoparentais. *Sociologia, Problemas e Práticas*, (43), 51-66.
<https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/292>
- Wall, K., Cunha, V., Atalaia, S., Rodrigues, L., Correia, R., Correia, S. V., & Rosa, R. (2016). *Livro Branco. Homens e Igualdade de Género em Portugal*. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa; Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.
- Wall, K., & Lobo, C. (1999). Famílias monoparentais em Portugal. *Análise Social*, 34(150), 123-146.
https://ffms.pt/sites/default/files/2022-07/Fam%C3%ADlias-monoparentais-em-Portugal_Artigo-da-Karin-Wall.pdf

Data de submissão: 27/06/2023 | **Data de aceitação:** 09/07/2024



DIREITOS HUMANOS E ENSINO SUPERIOR EM PORTUGAL EM CONTEXTO POLICIAL E MULTICULTURAL

HUMAN RIGHTS AND HIGHER EDUCATION IN PORTUGAL IN A POLICE AND MULTICULTURAL CONTEXT

Nuno Poiares

FUNÇÕES: Conceptualização, Análise formal, Investigação, Metodologia, Visualização, Redação do rascunho original, Redação — revisão e edição

AFILIAÇÃO: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, ICPOL, Rua 1.º de Maio, n.º 3, 1300-352, Lisboa, Portugal

E-mail: nunopoiares@hotmail.com | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9325-0206>

Resumo: o presente estudo analisa a formação universitária multicultural dos Oficiais de Polícia em Portugal, ministrada no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), à luz da Sociologia, os Direitos Humanos e o Direito Penal. Procurou-se compreender se o ensino dos Direitos Humanos na formação dos futuros Oficiais de Polícia, oriundos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), corresponde às necessidades da prática policial nos seus países, no contexto do crime de violência doméstica. Em termos metodológicos aplicou-se um inquérito por questionário, com questões abertas, a cinco dezenas de alunos de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, que frequentam o ISCPSI, a par de uma análise documental, legal, doutrinal e jurisprudencial. Os resultados demonstram que o modelo de ensino português tem um impacto transformador na formação dos alunos cooperantes, mas é necessário ajustar a estratégia pedagógica para permitir uma aproximação às realidades jurídico-sociais locais, tendo como limite intransponível, o respeito pela dignidade humana.

Palavras-chave: ensino superior policial, direitos humanos, direito penal, multiculturalismo.

Abstract: The present study analyzes the multicultural university training of Police Officers in Portugal, taught at the Higher Institute of Police Sciences and Internal Security (ISCPSI), in the light of Sociology, Human Rights and Criminal Law. The aim was to understand whether the teaching of human rights in the training of future police officers from Portuguese-speaking African countries (PALOP), corresponds to the needs of police practice in their countries, in the context of the crime of domestic violence. In methodological terms, a survey with open questions was carried out with five dozen students from Angola, Cape Verde, Guinea-Bissau, Mozambique and São Tomé and Príncipe, who attend ISCPSI, along with a documentary, legal, doctrinal and jurisprudential analysis. The results show that the Portuguese teaching model has a transformative impact on the training of the cooperating students, but it is necessary to adjust the pedagogical strategy to bring it closer to local legal and social realities, with respect for human dignity as an insurmountable limit.

Keywords: police higher education, human rights, criminal law, multiculturalism.

Introdução¹

A delimitação do tema foi inspirada num artigo da autoria de Maria Fernanda Palma (1999), publicado na *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, subordinado ao

tema “Do sentido histórico do ensino do Direito Penal na Universidade Portuguesa à Atual Questão Metodológica”, a partir das *Institutiones Juris Criminalis Lusitani*. Neste artigo, a autora aborda uma questão conexa, que foi “a de saber o efeito que um certo ensino do Direito poderá *produzir* na sociedade do seu tempo” (Palma, 1999, p. 353), o que orientou o nosso percurso: compreender o efeito, que um determinado ensino dos Direitos Humanos, através do Direito Penal, na Escola Superior de Polícia em Portugal desde 1984, num contexto policial e multicultural, poderá produzir quando aplicado nas práticas jurídico-penais nas sociedades africanas.

A formação integral de um oficial de polícia privilegia, para além do *saber-saber* e o *saber-fazer*, também o *saber-ser*, ou seja, uma dimensão ético-moral (Almeida & Pinho, 2020; Neves, 2019), o que exige um plano curricular multidisciplinar. No entanto, é fundamental que a dimensão universitária do curso, alicerçada no conhecimento científico, desenvolva uma ligação permanente entre a abstração e a prática, na medida em que os futuros diplomados devem estar munidos do conhecimento que permita o desenvolvimento de um mandato profissional com uma visão holística e aprofundada dos problemas sociais complexos (Poiares, 2021).

No ano de 2018, o Gabinete de Apoio Psicopedagógico do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), promoveu um estudo (Almeida & Pinho, 2020; Gabinete de Apoio Psicopedagógico [GAPP], 2018) junto dos alunos que frequentavam o Instituto naquele ano letivo. De entre as principais preocupações demonstradas, relativamente ao ISCPSI, surgiu o plano curricular do curso com base na necessidade de aproximar o currículo escolar à prática policial, aumentar a componente prática, apostar numa formação mais direcionada para a ação de comando e o pouco tempo para refletir sobre as matérias. Perante estes resultados, reforçamos a ideia da pertinência de aprofundarmos o conhecimento sobre a relação entre os currículos escolares e a sua aplicabilidade à prática policial, designadamente o ensino ministrado, *in casu* no domínio dos Direitos Humanos, através do Direito Penal, de 1984 a 2021, numa instituição total (Goffman, 1961; Neves, 2019) com as especificidades multiculturais do ISCPSI, onde o Direito Penal deve ser ensinado como a *ultima ratio*, moldando as futuras lideranças da Polícia Portuguesa e dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), que vão liderar e supervisionar as práticas policiais, em contextos sociais, culturais e jurídicos muito diferenciados.

1 A presente investigação foi desenvolvida no âmbito do curso de mestrado em Direito, na Universidade de Lisboa, sob a orientação científica da Senhora Professora Catedrática Maria Fernanda Palma.

O Multiculturalismo entre os Direitos Humanos e o Direito Penal

Hodiernamente, o Direito “é percecionado como uma realidade complexa e difícil de se captar. É esta a imagem que os juristas dão do seu objeto de saber” (Guibentif, 2007, p. 40). No entanto, a Sociologia do Direito tem contribuído para a desconstrução do formalismo e a tecnicidade jurídica (Carbonnier, 1979; Ehrlich, 1913/1986; Luhmann, 1972), na perspetiva de aproximar a justiça aos cidadãos, enquanto pilar do Estado de Direito (Carvalho, 2012). Assim, a implementação das melhores práticas no domínio do ensino jurídico tem sido uma preocupação permanente por parte de diversos professores, para corresponder às dificuldades das profissões jurídicas (Katz, 2013). A formação jurídica é, assim, “essencial para moldar profissionais capazes de tornar a sociedade menos injusta e mais humana, ao transfundir o Direito de um *saber de erudição* em *saber de aplicação*” (Melo Filho, 1997, p. 71), sendo, por isso, essencial um reforço dos eixos teórico e prático no ensino (Iocohama, 2011).

Existe uma moralidade universal de um Direito que não conhece limites, um Direito vivo face ao Direito estadual, como o respeito pela vida e a dignidade da pessoa humana (Ehrlich, 1913/1986; Guibentif, 2007). Acresce que nem sempre a velocidade do Direito consegue acompanhar as representações sociais, gerando, por esse motivo, disfunções nas práticas, em particular quando os costumes e as tradições não encontram uma sintonia em relação ao espírito do legislador (Poaires, 2014). Bettiol definiu o costume ou norma consuetudinária como “a regra social que decorre de uma prática constante e uniforme (*corpus*) e que é acompanhada da convicção da sua obrigatoriedade jurídica (*animus*)” (Bettiol, 1931, citado em Faria, 2020, p. 116). Por outro lado, o conceito de pluralismo normativo evidencia a conflitualidade que caracteriza o Direito como todos os universos sociais, realçando o facto de que o Direito não é a única fonte de normas sociais, representando a diversidade e as tensões que podem existir entre as práticas e as opções normativas (Guibentif, 2007). A noção de pluralismo jurídico:

remete para a coexistência, dentro de uma ordem que não deixa de ter uma unidade e uma estrutura hierárquica, de diferentes práticas ou conceções, que se podem dever a particularidades dos contextos locais, hábitos de funcionamento das diferentes instituições, estilos de raciocínio jurídico ou a divisão territorial de aplicação. (Guibentif, 2007, p. 64)

Boaventura de Sousa Santos explora o conceito de pluralidade jurídica, rejeitando essa designação por poder transmitir erradamente que, o que é pluralista, é algo positivo e emancipatório, por oposição ao que não é pluralista (Santos, 2002, 2009).

A ideia de pluralidade jurídica propõe que na sociedade existem outros ordens jurídicos além da projetada pelo sistema jurídico-formal, reconhecendo que a principal fonte de poder e de controlo social nas sociedades não se reduz ao poder estatal e ao Direito formal (Griffiths, 1986; Machado & Santos, 2011; Rouland, 1988).

Em regra, existe uma vinculação, por exemplo, entre a noção de crime dos diversos grupos sociais e a definição legislativa, levando a que “as representações sociais sobre o que é um desvio sejam normalmente reproduzidas pelo legislador. Mas, em diversos contextos culturais, a aceitação das decisões legislativas depende da receção das representações sociais dominantes por aquelas decisões” (Palma, 2020, p. 16), situação que se agudiza quando ocorrem os designados *legal transplants*, ou seja, “quando determinados textos legais são simplesmente reproduzidos num contexto diferente do seu contexto de origem, apresentando uma forte probabilidade de não terem efetividade ou de terem efeitos muito diferentes dos que ocorreram no contexto de origem” (Guibentif, 2007, p. 23), em particular em contextos multiculturais. Pegando nas palavras de A. S. Dias (2020), o multiculturalismo designa uma conceção ético-política sobre a organização justa de uma sociedade, procurando o reconhecimento do outro como um igual que é diverso, que não é isento a estratégias de dominação e conflitos, mas possibilita um entendimento fundado no reconhecimento recíproco como sujeitos autónomos iguais e diferentes. Por isso, um programa político-criminal deve ser compreendido com base numa não-intervenção moderada, onde o Estado e o seu aparelho formalizado do crime devem intervir o menos possível para um eficaz domínio da criminalidade dentro de cotas socialmente suportáveis (J. F. Dias, 2009; Monte, 2020). O modo como se ensina o Direito, de forma mais ou menos neutra, *e.g.* um ensino despidido de ideologia ou estereótipos de género e discriminatórios ou permitir um determinado grau de tolerância à violação da dignidade da pessoa humana face às especificidades culturais, pode conduzir a práticas jurídicas disfuncionais, *maxime* quando não são desenvolvidas à luz do respeito pelos Direitos Humanos (Castells & Ipola, 1975).

Assim, como é que os Direitos Humanos, através do Direito Penal, devem ser ensinados numa sociedade de risco e globalizada (Beck, 1998/2023, 2015)? Deve existir, ou não, um ponto fixo, intransponível, que deve nortear o ensino, em particular quando se aborda o crime em contextos multiculturais? O crime pode admitir uma tolerância cultural (Abanades, 2019)?

Esta questão complexa tem sido vivamente debatida no quadro do diálogo entre o multiculturalismo e o cosmopolitismo, ato ou efeito de universalização, de tornar cosmopolita, processo que ocorre quando o homem deixa de ser um cidadão da polis e se torna um cidadão do mundo (Rovisco & Nowicka, 2011). Ulrich Beck entende que, no século XXI, a condição humana não pode ser abordada nacional ou

localmente, mas apenas globalmente. No seu entendimento, o conceito de imaginação sociológica, de Wright Mills (Giddens, 2009; Mills, 1959), tem sido a imaginação de um Estado-nação. O problema é como redefinir o quadro de referência sociológico no horizonte de um imaginário cosmopolita.

Em contraponto surge o conceito de multiculturalismo ou a *estranha multiplicidade* das sociedades contemporâneas que, para A. S. Dias (2020, p. 17), designa uma “conceção ético-política sobre a organização justa de uma sociedade, procurando o reconhecimento do outro como um igual que é diverso, um entendimento fundado no reconhecimento recíproco como sujeitos autónomos simultaneamente iguais e diferentes”, uma estratégia de gestão da diversidade cultural e religiosa. Dias analisou a relevância da motivação cultural como critério de responsabilidade penal e a capacidade de ressonância da motivação cultural ao nível do esquema aplicativo normativamente fundado, apelidado de teoria do crime e utilizado entre nós para atribuir responsabilidade criminal a alguém (A. S. Dias, 2015, 2016; Palma, 2017). Augusto Silva Dias (2016) aponta, como aspetos negativos da globalização a tendência para a uniformização dos modos de vida a partir de um modelo hegemónico, o ocidental e, em particular, o norte-americano; a crise do Estado de Direito e da democracia provocada pelos abusos do poder económico-financeiro, pela acentuação das desigualdades económicas e o aumento da exclusão social e pela destruição do ambiente; e a acentuação dos desequilíbrios económicos internacionais. Os fluxos migratórios:

transformam o tecido social e incrementam a complexidade cultural e religiosa das sociedades de destino, acrescentando ao pluralismo originário dessas sociedades novas manifestações de diversidade que permitem qualificá-las como sociedade multiétnicas, multiculturais e multirreligiosas, cujo aumento da diferenciação põe em crise o Estado-nação. (A. S. Dias, 2016, pp. 12-13)

Como conceção crítica do multiculturalismo, que privilegia a coexistência pacífica e descarta a integração social das minorias, surge o interculturalismo, para o qual o multiculturalismo, conduz à fragmentação das sociedades com consequências negativas nos planos da coesão social e da integração social das minorias etnoculturais (Oliveira, 2023). Palma (2017), por outro lado, surge como intolerante ao multiculturalismo e entende que Dias *peregrina* entre os casos em que o fator cultural é determinante, e outros em que o fator cultural não será determinante da exclusão da responsabilidade, ou seja, Dias, não consegue manter-se nos quadros de um absoluto determinismo cultural. A questão de fundo é saber se o Direito Penal, ao participar no projeto de libertação da pessoa pelo Direito, não terá de confinar criticamente o argumento cultural.

É neste ponto que reside o *eixo da roda*, o *ponto fixo* que não podemos abdicar. No nosso entendimento, independentemente do contexto multicultural, o ensino jurídico deve ter como luz orientadora o respeito pela dignidade da pessoa humana, onde a vida e a integridade física devem ser consideradas bens jurídicos invioláveis, assim como o respeito pela igualdade e a não discriminação. Mas, no domínio do processo de conhecimento jurídico, o crime não pode admitir tolerância multicultural, ainda que esse princípio possa colidir com os costumes, os usos e hábitos de determinadas comunidades onde se encontra inserido o futuro aplicador da lei. Para Rui Pereira, entrevistado em Poiares (2023), a dignidade da pessoa humana é um pressuposto e um limite do próprio poder constituinte, em que a pessoa não pode ser instrumentalizada para a prossecução das finalidades do Estado. Ou seja, tem de ser reconhecida e não consagrada pelo Estado. É o ponto de confluência de todas as correntes humanistas contemporâneas e não é um valor disponível ou transacionável numa perspetiva multicultural, culminando naquilo que Palma refere como “a incomensurabilidade do valor da essencial e igual dignidade da pessoa humana” (Palma, 2016, p. 106).

Metodologia

A presente investigação arrancou a partir de uma reflexão em torno de diversas questões de natureza metodológica: o ensino do Direito, em concreto o ensino dos Direitos Humanos através do Direito Penal, materializa-se por via de um método próprio? Que fatores extracientíficos podem conduzir ao enviesamento do conhecimento e distanciar o investigador da objetividade, por forma a garantir a isenção, a liberdade, a ética e o rigor no ensino jurídico? E que referencial mínimo deve existir para garantir uma vigilância epistemológica no processo de ensino da ciência jurídica, em particular quando esse ensino é dirigido a futuros oficiais de polícia?

Qual é a relevância do ensino do Direito Penal e dos Direitos Humanos nos países africanos? A violência doméstica pode admitir tolerância multicultural? Um país tem legitimidade para poder influenciar outras culturas? Como é que o multiculturalismo se traduz na função policial nos países africanos, *maxime* a relação entre o ensino policial, o Direito Penal, a Sociologia e as exigências constitucionais? Em síntese: o ensino do Direito Penal, na formação dos futuros Oficiais de Polícia dos PALOP, corresponde às necessidades da prática jurídica nos seus países?

Para percebermos a evolução e a adequação do ensino do Direito na formação universitária dos oficiais de polícia, em contexto multicultural, às necessidades da prática policial, *maxime* jurídico-penal, numa perspetiva comparada, optou-se pelo estudo de caso da Violência Doméstica (VD), tipo legal complexo que vai permitir

aferir a relação e as disrupções entre o ensino jurídico e as práticas profissionais à luz das representações sociais. A opção por este tipo legal de crime não é *inocente*: na verdade, o fenómeno da violência doméstica é transversal a todas as sociedades, mas apresenta uma evolução e uma visão diferenciada em função de cada contexto histórico, legal e sociocultural, o que permite analisar as eventuais disfunções nas práticas policiais, fruto da *dessintonia* entre a velocidade do direito constitucional e ordinário e a velocidade das representações sociais assentes nas tradições e nos costumes geracionais.

Em paralelo, foi aplicado um inquérito, com questões de formulação fixa, mas de resposta aberta, onde os informantes puderam responder sem qualquer limitação (Ghiglione & Matalon, 2001). Depois seguiu-se a análise de conteúdo, que “oferece a possibilidade de tratar de forma metódica informações e testemunhos que apresentam um certo grau de profundidade e de complexidade” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 227). A pesquisa documental apresentou-se como um método de recolha e de verificação de dados (Albarello et al., 1997), a par da análise legal, jurisprudencial e doutrinal no âmbito do objeto de estudo, *maxime* a análise das fichas da unidade curricular de Direito Penal, de 1984 a 2021, para compreendermos o perfil dos professores, a carga horária e as sucessivas alterações introduzidas nos conteúdos ministrados na unidade curricular de Direito Penal.

O inquérito aplicado aos alunos, após uma reunião de coordenação com os discentes mais antigos de cada País Africano, através da plataforma Microsoft Teams, foi enviado através de correio eletrónico, atendendo ao contexto pandémico que impossibilitou o contacto pessoal, aos 52 alunos naturais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe que, na altura, frequentavam os cinco anos letivos do curso de mestrado integrado em Ciências Policiais, com uma taxa de retorno de 96%. A amostra é, assim, constituída por 50 informantes privilegiados distribuídos da seguinte forma: 18 naturais de Cabo Verde, 9 naturais da Guiné-Bissau, 8 naturais de São Tomé e Príncipe, 12 naturais de Moçambique e 3 naturais de Angola; sendo 14 alunas do sexo feminino (28%). Por outro lado, foram entrevistados informantes externos, que complementaram a visão dos alunos: 4 informantes do sexo masculino, naturais de Angola (1) e São Tomé e Príncipe (3). Importa ainda referir que foi desenvolvido um esforço no sentido de conseguir mais testemunhos provenientes da Guiné-Bissau, Moçambique e Cabo Verde, mas, por diversos motivos, *maxime* a pandemia da COVID-19, não recebemos quaisquer respostas. Em paralelo foram ainda convidados alguns docentes. Vejamos a Tabela 1.

Tabela 1 Alunos dos PALOP (2020-2021)

Ano	Curso	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Total
5.º	33.º	0	6	3	3	1	13
4.º	34.º	1	6	1	2	1	11
3.º	35.º	2	2	1	1	2	8
2.º	36.º	0	3	1	3	3	10
1.º	37.º	0	2	3	3	2	10
Total		3	19	9	12	9	52
N.º de Respostas		3	18	9	12	8	50
% de Retorno		100%	95%	100%	100%	89%	96%

Fonte: Inquéritos 2021.

Resultados

A aceitação das decisões legislativas depende da receção das representações sociais dominantes por aquelas decisões, *i.e.*, deve existir uma sintonia entre o modo como uma determinada sociedade percebe a realidade e a sua projecção material na letra da lei (Palma, 2020). Assim, nos contextos analisados, verificamos que o legislador não tem conseguido reproduzir totalmente as representações sociais dominantes. A importância da sintonia dessa reprodução é fundamental, *maxime* para os operadores do Direito que, quando são confrontados com um desfazamento entre o espírito do legislador e as representações sociais, tendem a exteriorizar disfunções no mandato profissional, sobretudo no rigor, cuidado e displicência como são desenvolvidas as obrigações funcionais previstas para cada área de atividade (Poiares, 2014). Sabemos que “o costume, por si, é jurídico, na medida em que traz ordem à sociedade e que o Estado pode condicionar a medida em que os seus órgãos aplicam o direito costumeiro” (Ascensão, 1993, p. 252). Contudo, como refere Mendes (2020, p. 149), “mais complexa é a questão de saber se as pessoas têm alguma margem para responder diversamente, em função das suas idiossincrasias culturais”. E é neste contexto que surge o mandato policial que, por vezes, tem de encontrar um equilíbrio entre essas visões díspares, aproximando-as, mantendo a harmonia social possível, pois podem surgir reações negativas quando se tenta implementar um quadro legal que nem sempre corresponde aos anseios e às representações sociais dos cidadãos (Elias, 2006).

A formação, no âmbito dos princípios balizadores dos Direitos Humanos é, por isso, considerada essencial na formação das futuras elites administrativas das forças de segurança dos PALOP, apesar de essa transferência e assimilação de conhecimentos mínimos ético-axiológicos, de matriz europeia encontrar

dificuldades na aplicação prática nos contextos locais, atendendo às representações sociais que podem tornar o cumprimento da lei inefetivo. A este propósito, Rui Pereira, entrevistado em Poiares (2023), entende que, paradoxalmente, quanto mais difícil se revelar a observância do princípio da essencial dignidade da pessoa humana e a aplicação dos seus corolários de universalidade e igualdade, mais necessária terá sido a sua aprendizagem e assimilação. Tal aprendizagem serve precisamente para contrariar práticas violadoras dos direitos humanos, porque o respeito por esses direitos também se ensina

Assim, 74% da amostra de informantes, sobretudo os alunos provenientes de Cabo Verde, entende que não vai sentir dificuldades em aplicar os princípios e valores assimilados em Portugal, aquando do estudo do Direito, no futuro mandato profissional, atendendo que os ordenamentos jurídicos são semelhantes, ainda que exista a necessidade de uma adaptação ao contexto local e que estejam sinalizadas algumas violações ao respeito pelos Direitos Humanos. Por outro lado, 26% da amostra, entende que vai sentir dificuldades na aplicação dos princípios e valores assimilados em Portugal, no seu futuro mandato profissional. Destacamos o facto de nenhum dos respondentes ser de Cabo Verde, *i.e.*, os alunos cabo-verdianos demonstraram que não vão sentir quaisquer dificuldades, na conciliação entre o seu contexto social, cultural e jurídico de origem e os valores assimilados na Europa. Essas dificuldades, segundo os informantes, vão dever-se ao facto de a realidade portuguesa e africana serem diferentes (*e.g.*, a realidade cultural e religiosa, a interpretação das normas, uma *maneira africana de viver a vida*), o que não permite uma aplicação pacífica dos princípios assimilados. É ainda destacado que nem sempre é positivo o processo designado por Guibentif (2007) como *legal transplants*.

Relativamente às limitações à implementação legal por parte da dimensão cultural, no que diz respeito à violência doméstica, os alunos cabo-verdianos estão divididos. Metade da amostra (três mulheres e seis homens) entende que a dimensão cultural limita a dimensão normativa, com base no analfabetismo, o desconhecimento da lei, o machismo e a imagem enraizada de que o homem é superior à mulher, sobretudo no interior das ilhas. Contudo, a outra metade da amostra (cinco mulheres e quatro homens) não revelou o mesmo entendimento, ao defender que a maioria dos cidadãos de Cabo Verde tem um posicionamento de repúdio do crime de VD, sobretudo desde a entrada em vigor da Lei da Violência Baseada no Género (VBG), em 2011, que as pessoas se encontram bem informadas e conhecedoras dos seus direitos e deveres em relação a esta matéria, e que a cultura não representa um entrave na aplicação da dimensão legal. Por outro lado, os alunos guineenses entendem que a dimensão cultural, no seu país, limita a dimensão normativa, porque ainda se vive numa sociedade onde as mulheres não têm voz; e

os alunos santomenses entendem que a dimensão cultural também limita a dimensão normativa, sobretudo nas regiões do interior do país, como um reflexo da cultura e das tradições que se consubstanciam em submissões e dependências económicas e financeiras por parte das mulheres em relação ao homem, o que limita a aplicação estritamente legal da lei em muitos casos. Acresce que a maioria dos alunos moçambicanos (83,3%) também entende que a dimensão cultural limita a dimensão normativa, sobretudo nas regiões mais distantes da capital, em que a cultura é dominante em detrimento da lei, devido à pluralidade de culturas e à extensão do país, que levam a encarar a violência doméstica como algo normal. Por fim, os alunos angolanos entendem que a mulher continua muito dependente do homem e a dimensão cultural é limitadora porque, para se viver com uma mulher, o homem é obrigado a fazer o *alembamento*, a entrega de um dote ou tributo de honra que o homem presta à família da noiva. Esta prática cultural leva a que muitos homens sintam superioridade perante a mulher, sendo comum ouvir *eu dei tudo o que a sua família pediu*. Segundo os informantes, a violência na família é tolerada por parte das vítimas, ganhando o rótulo de *assuntos de casal*, em que a vítima vê como legítima a agressão que sofre dentro de casa. Angola apresenta uma cultura muito conservadora, onde existe o costume de se resolverem estes assuntos no seio familiar, na perspetiva de manter a família unida, uma vez que, no entendimento de muitos cidadãos, a lei existe para destruir a união familiar, culminando na separação dos cônjuges em detrimento do futuro dos filhos. Porém, há quem se recuse a resolver estes litígios através dos mecanismos tradicionais, optando apenas pela separação e/ou pelo recurso à lei.

Em Angola, segundo os informantes, apesar do quadro legal em vigor, verifica-se um distanciamento entre o espírito do legislador e as representações sociais. As pessoas que vivem nos centros urbanos encaram a violência doméstica com maior seriedade por causa das campanhas de sensibilização. Mas para os cidadãos que vivem nas zonas suburbanas e rurais, a violência doméstica é um problema de *marido e mulher* onde ninguém se deve envolver. Acresce que é defendido que é normal existirem agressões, porque muitas mulheres entram em conflito com os maridos e a violência faz parte da relação, pelo que só devia existir uma intervenção do Estado nos casos em que o agressor chegue a uma situação extrema.

Na Guiné-Bissau, existem cerca de vinte etnias. Esta diferenciação social tem os seus reflexos na ordem jurídica guineense, que se manifestam numa tensão a vários níveis entre o Direito positivo, produzido pelo Estado, e os costumes e usos étnicos. Um dos ramos do Direito em que essa tensão se faz sentir é o Direito Penal e “um dos problemas mais interessantes que se colocam no Direito guineense é o dos conflitos entre o sistema jurídico-positivo e os costumes e práticas tradicionais dos

grupos étnicos” (A. S. Dias, 1996, pp. 210-211). Ascensão (1993) considera que, quando se verifica uma contradição entre a lei e o costume (costume *contra legem*), em regra, este determina a cessação de vigência daquela. Augusto Silva Dias preconizava:

a prevalência da vigência da lei sobre os costumes sociais quando estão em causa lesões graves de bens jurídicos fundamentais, mas percebia que a norma legal vê afetada a sua faticidade pelo costume contrário e padecerá normalmente de um elevado índice de ineficácia. (A. S. Dias, 1996, pp. 214-215)

integrando o âmbito da chamada *legislação simbólica*. No entanto, apesar das alterações legais na Guiné-Bissau, o homem continua a ser visto como o *chefe de família*, e as mulheres não têm voz perante a figura masculina, nem se podem opor a ela (Poi-ares, 2023). Se isso se verificar, existe uma forte probabilidade de ocorrer um caso que se enquadre em VD, o que leva, em muitos casos, à não denúncia. A maioria da população encara a VD como uma prática étnico-cultural e, por isso, quando os cidadãos se inteiram de um episódio de violência, não o denunciam, porque é um problema da família. Os cidadãos, em particular os residentes fora das grandes cidades, encaram a VD como um fato socialmente aceite, ou seja, os homens têm a legitimidade de agredir as esposas e os filhos, realidade potenciada pelos casamentos precoces e forçados, o trabalho infantil, a mendicidade forçada ou a mutilação genital feminina, e muitos destes casos não são denunciados. Há várias mulheres que optam por não denunciar os seus maridos ou namorados, pois a VD é encarada, segundo os informantes, como algo normal: “você cresce vendo a sua mãe a apanhar do seu pai dizendo que é normal, o marido a bater na esposa, e você cresce nesse ambiente, isto torna-se para si uma coisa normal” (Poi-ares, 2023, pp. 90-91). Na comunidade guineense, as esposas são muito submissas aos seus maridos e optam pelo silêncio. Existem visões diferenciadas por parte dos cidadãos, principalmente no interior do país, onde vivem as pessoas mais analfabetas, menos esclarecidas e mais conservadoras, que consideram o homem como o *chefe da família*, com a responsabilidade de educar a família, inclusive a esposa, com violência se for necessário. Por outro lado, nas áreas urbanas o fenómeno tem vindo a diminuir devido, eventualmente, ao esclarecimento e progressivo aumento do nível de escolaridade e ao trabalho desenvolvido pela Liga Guineense dos Direitos Humanos. Acresce que, em junho de 2020, foi difundido o Manual de Formação sobre VBG na Guiné-Bissau, desenvolvido no âmbito dos serviços de aconselhamento e análise do Banco Mundial, no que respeita à sensibilização para a redução da violência baseada no género, ainda que esteja por realizar uma avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Na República de Moçambique também existem visões diferenciadas dos cidadãos em função de cada região, onde a maior parte das vítimas de VD não denuncia os seus maridos com medo de represálias ou o divórcio, desvalorizando o ato criminal e optando pelo silêncio (Poiares, 2023). As vítimas não podem denunciar para evitar a condenação da sociedade ou, se o agressor for preso, a imagem negativa e a reprovação por parte da família. Acresce que existe uma disparidade entre a visão dos cidadãos que vivem nas zonas urbanas e aqueles que vivem nas zonas mais recônditas do país. Mas diversas instituições públicas e algumas organizações não-governamentais têm promovido debates sobre o fenómeno, procurando soluções que possam contribuir para a minimização do cenário e os seus efeitos, *maxime* que a violência contra a mulher no âmbito das relações familiares acarreta consequências negativas nas famílias, especialmente às mulheres e crianças. As vítimas do sexo masculino também têm o direito de denunciar, mas a cultura moçambicana desconsidera esses factos e, por isso, os homens não denunciam devido ao preconceito e a vergonha. Por outro lado, os informantes entendem que o Estado deve intervir no âmbito da prevenção e repressão do crime de violência doméstica, porque se trata de um crime que viola os direitos humanos; que a moldura penal deste tipo legal devia aumentar para diminuir a reincidência, e que cabe ao Estado intervir quando há situações que atentem contra a vida e a integridade da pessoa dentro da família. Contudo, algumas *vozes* entendem que a violência doméstica devia ser um crime de natureza semipública e, dessa forma, depender da vítima o procedimento criminal, pois, atualmente, não se faz nenhum acompanhamento para garantir a segurança da vítima, no caso de o suspeito estar em liberdade e, em muitos casos, as vítimas são dependentes dos maridos e acabam por desmentir os factos quando são inquiridas pela Polícia, por temer a perda da única fonte de sustento familiar.

Em São Tomé e Príncipe existe uma visão diferente por parte dos cidadãos em algumas áreas do país, por motivos diversos, dos quais se destaca a submissão da mulher perante o homem, nomeadamente na região sul do país, onde se verifica a tendência nas famílias em não denunciar os crimes de violência doméstica e, após a detenção dos infratores, as vítimas dirigem-se frequentemente à Polícia a suplicar a libertação dos detidos. Acresce que em São Tomé e Príncipe existe um Centro de Aconselhamento Contra a Violência Doméstica que gera diversas fricções, pois muitas das ocorrências são tratadas nesse Centro, em detrimento dos crimes que têm um tratamento judicial, gerando um sentimento de ódio e vingança entre as famílias, porque a violência doméstica é aceite e encarada como algo normal. Os alunos naturais de São Tomé e Príncipe entendem que o Estado deve ter um papel ativo na prevenção e repressão do crime de VD, uma vez que deve garantir a

segurança e o bem-estar dos cidadãos, sobretudo quando estão em causa direitos fundamentais, como é o direito à vida. Os ex-alunos santomenses também entendem que o Estado deve continuar a intervir no âmbito da VD e que ainda há muito trabalho a ser feito no que se refere à sensibilização e criação de condições para a sinalização, atendimento e acolhimento das vítimas, além do quadro legal; e que as vítimas se sentem reféns e submissas aos agressores, levando a que os processos-crime não avancem.

Assim, à luz dos dados recolhidos com base no estudo de caso da violência doméstica, concluímos que a maioria dos alunos cooperantes (80%) sentiu dificuldades de integração, devido à cultura portuguesa, à língua, à alimentação, ao clima, aos novos conteúdos curriculares, ao processo de integração durante o 1.º ano curricular; ao se retomar os estudos após muitos anos de afastamento; à forma de ensino e às matérias lecionadas (*e.g.*, informática, língua e cultura portuguesas); a um contexto totalmente novo, ao regime de internato e ao afastamento da família. Os alunos cooperantes (76%) revelaram que não sentiram dificuldades relativamente à assimilação dos conteúdos de natureza jurídica, atendendo que os quadros legais dos PALOP se inspiraram no ordenamento jurídico português, em particular os alunos de Cabo Verde (100%). As maiores dificuldades sinalizadas, uma vez mais, prendem-se com a língua, a informática e a matemática. Por outro lado, os restantes alunos (24%), sentiram dificuldades na assimilação e no estudo do ordenamento jurídico português, invocando os seguintes argumentos: o facto de o ingresso no ISCP SI representar o primeiro contacto com o Direito; existirem algumas diferenças com o ordenamento jurídico do país de origem; o método de ensino, a tecnicidade da linguagem jurídica e o alcance da lei penal.

Os alunos cabo-verdianos entendem que o modelo europeu de formação jurídica é ajustado à realidade profissional do seu país, devido às semelhanças dos sistemas jurídicos. Contudo, nos restantes PALOP, apesar de os quadros legais terem a mesma inspiração, os alunos entendem que devia existir um ajustamento às realidades sociojurídicas. O ideal, segundo os informantes, será uma abordagem ao ordenamento jurídico de cada país cooperante, na medida em que atualmente não se aborda a realidade e os problemas dos PALOP.

Os alunos naturais da Guiné-Bissau também entendem que o modelo europeu está ajustado, apesar de existirem algumas limitações na aplicação prática nas comunidades mais conservadoras. Defendem que a maioria das leis foi inspirada nas leis portuguesas e que, apesar de representar uma aplicação prática diferente, no futuro, os países africanos podem começar a adotar os modelos europeus de policiamento. Nesse sentido, o mais importante é saber ajustar e adaptar os conhecimentos adquiridos à realidade, respeitando os princípios legais orientadores da

atividade policial. Contudo, os alunos guineenses apresentaram uma visão pouco consensual: 56% da amostra entende que não vão existir dificuldades, porque o importante é saber adaptar os procedimentos de acordo com a realidade, pois a legislação guineense é baseada no sistema português, nomeadamente no Direito Penal e nos Direitos Humanos. Por outro lado, 44% da amostra entende que vão existir dificuldades por causa da realidade que é muito diferente, surgindo algumas resistências devido aos usos e costumes.

Os alunos santomenses entendem que o modelo europeu de formação é ajustado e complementar. Ou seja, apesar de a realidade local ser diferente, consideram que a formação jurídica ministrada em Portugal é adequada, sobretudo no âmbito dos princípios universais, como o respeito pela vida. No entanto, entendem que o estudo de algumas matérias não é adequado (como o Direito Europeu), ou seja, importa colocar um maior enfoque na realidade africana. Os alunos santomenses entendem que não vão existir dificuldades na aplicação dos princípios e valores assimilados no âmbito do Direito Penal e dos Direitos Humanos, mais tarde, no seu mandato profissional, uma vez que o conceito de Direitos Humanos é universal e um diplomado oriundo de países africanos não tem muita dificuldade na aplicação dos princípios, desde logo porque o eixo central que move o Direito e a Política não se distancia muito das realidades desses países, porém, diverge em alguns aspetos socioculturais, tais como as representações sobre os papéis sociais da mulher e do homem, a dificuldade em aceitar pessoas LGBTQIA+ ou o facto de se entender que a violência doméstica só afeta as mulheres como vítimas.

Os alunos moçambicanos partilham da mesma visão, mas entendem que devia existir mais espaço para o diálogo na formação, dada a diferença dos contextos sociais e jurídicos, que vão obrigar um esforço de adaptação à realidade local. No entanto, os alunos entendem que não vão sentir dificuldades na aplicação dos princípios assimilados no âmbito do Direito Penal e dos Direitos Humanos, porque as leis vigentes em Portugal também existem em Moçambique e os princípios são idênticos, não se prevendo, por isso, qualquer dificuldade na sua aplicação.

Os alunos angolanos entendem que o ordenamento jurídico europeu é muito desajustado, porque, grande parte do conhecimento adquirido, não é aplicável na realidade de Angola, por se tratar de um povo diferente, com crenças e perspetivas de vida diferentes. No entanto, potencia a capacidade dos alunos para uma visão crítica da realidade. Os alunos demonstraram que vão existir algumas dificuldades e resistências internas na aplicação dos princípios jurídicos assimilados, mas serão casos isolados e que se encontram as mesmas violações em outras realidades no mundo.

Conclusão

Maria Fernanda Palma (1999) defende que os estudantes devem tornar-se membros de uma comunidade científica, com sentido crítico e ético, e com coragem de buscar a verdade, sem cederem, nem mesmo de forma moderada, ao multiculturalismo. Na verdade, na linha de pensamento de Rui Pereira, entrevistado em Poiares (2023), a observância do princípio da dignidade da pessoa humana e a aplicação dos corolários de universalidade e igualdade, impõem a sua aprendizagem, para contrariar práticas violadoras dos direitos humanos.

Pelo exposto, concluímos que o ensino superior policial português cumpre os seus objetivos, no domínio da demarcação da matriz europeia em matéria dos princípios do Direito Penal e dos Direitos Humanos. Esse objetivo, que é definido *a priori* para os alunos portugueses, também é assimilado pelos alunos cooperantes, com uma evidente maior facilidade por parte dos discentes cabo-verdianos, devido às afinidades socioculturais. Contudo, entendemos que o ensino do Direito Penal, na formação universitária dos futuros oficiais das Polícias dos PALOP, não corresponde totalmente às necessidades da prática jurídico-penal nos seus países, pois urge ter em consideração os diversos quadros legais, assim como um olhar sociológico face às realidades culturais. É verdade que a maioria dos alunos (exceto os informantes naturais de Angola) entende que a formação ministrada no ISCPSP é adequada às necessidades profissionais nos seus países, atendendo que os ordenamentos jurídicos são muito semelhantes. No entanto, quando analisamos os dados recolhidos, verificamos que, excluindo os alunos cabo-verdianos, os outros discentes apresentaram diversos desajustamentos: os alunos guineenses apresentaram uma visão pouco consensual, atendendo que somente 44% da amostra entende que vão existir dificuldades por causa da realidade, que é diferente, surgindo algumas resistências por causa dos usos e costumes. Os alunos santomenses entendem que a formação jurídica ministrada em Portugal é adequada, mas algumas matérias são desajustadas, pois importa colocar um maior foco na realidade africana. Os alunos moçambicanos partilham da mesma visão, mas entendem que devia existir mais espaço para o diálogo na formação, dada a diferença de contextos sociojurídicos, que vão obrigar um esforço de adaptação à realidade local. Por fim, os alunos angolanos surgem com um posicionamento mais radical, pois entendem que o ordenamento jurídico europeu é muito desajustado porque, grande parte do conhecimento adquirido, não é aplicável na realidade de Angola, por se tratar de um povo com crenças e perspetivas de vida muito diferentes.

A nossa conclusão também decorre das propostas de mudança apresentadas pelos informantes, que são elucidativas da necessidade de repensar um curso em

contexto multicultural, apesar de reconhecermos que a sua implementação não é fácil. Vimos que os alunos cooperantes propõem um conjunto de alterações que se centram nas seguintes ideias: *i*) o local de estágio no 5.º ano curricular, que devia ocorrer no país de origem; *ii*) algumas medidas de mitigação da taxa de reprovação; *iii*) e a necessidade de adequar os conteúdos do curso às realidades dos países de origem, numa lógica de estudo comparado. Para além disso, importa desenvolver uma política concertada no sentido de apoiar os alunos com mais dificuldades nos primeiros anos do curso para diminuir a taxa de reprovação. Acresce que a metodologia dos docentes devia ter em consideração as dificuldades dos alunos cooperantes e os conteúdos ministrados durante os cinco anos curriculares deviam ser complementados com conteúdos relativos aos PALOP, desafio que obrigaria um esforço acrescido por parte dos docentes que tinham de investir no aperfeiçoamento e estudo dos quadros legais e procedimentos policiais dos países africanos cooperantes.

O presente estudo demonstrou também que, na implementação de cursos superiores desta natureza (multicultural e policial), é fundamental o diálogo integrado entre juristas e sociólogos, para uma melhor compreensão das idiossincrasias (Alves, 2019; Guibentif, 2007). A definição dos objetivos das unidades curriculares e dos princípios norteadores, *in casu* de Direito Penal, deve ter em consideração a prática policial à luz das diversas culturas. Mas esse diálogo deve ser desenvolvido de forma cuidada, cautelosa e objetiva, para que o ensino não seja perturbado pela *sociedade espetáculo*, mediática, do consumo, da aparência e do entretenimento (Debord, 1967/1992), à qual se opõe, nas palavras de Maria Fernanda Palma, a Universidade, “garante da crítica, da dúvida e das luzes, na análise e desconstrução do espetáculo, pois é necessário que os estudantes se tornem membros de uma comunidade científica, metodicamente crítica e com coragem de buscar a verdade” (Palma, 1999, p. 602).

Nas escolas em que se ensina Direito é necessário que a hermenêutica intercultural se desenvolva sem cedências ao multiculturalismo, compreendendo que há valores que não são universalizáveis, mas que existe um ponto fixo intransponível, *maxime* o respeito pela dignidade da pessoa humana, assente num ensino *despido* de estereótipos, e que não tolera um determinado grau de violação dos direitos humanos face às especificidades culturais. Em suma, não é admissível uma tolerância multicultural perante o crime, o que significa que os critérios de um Estado de Direito democrático não podem ser adaptados a uma realidade multicultural, em questões que ofendem a dignidade humana e o ensino deve representar uma projeção convicta desse ideal.

As especificidades culturais não podem *beliscar* os princípios jurídico-constitucionais garantísticos dos Direitos Humanos, atualmente em vigor nos

PALOP e, por essa via, o Estado de Direito democrático. As exigências constitucionais devem ser respeitadas em todo o território nacional, progressivamente, através da educação e sensibilização, processo de mudança onde os oficiais de polícia desempenham um papel fundamental, pois lideram milhares de pessoas que, diariamente, aplicam a lei. Importa, assim, que sejam respeitadas as especificidades culturais, desde que estas não ponham em causa a Constituição e os Direitos Humanos. É neste ponto que o ensino se deve focar: uma visão consolidada dos princípios que devem nortear toda a conduta policial. Mas não é fácil, por vezes, entender as exigências do Estado de Direito perante os costumes e as tradições que, por vezes, dificilmente se coadunam. Para esse efeito, importa que o programa preveja uma abordagem às dificuldades de aplicação do Direito, em particular o Direito Constitucional Penal, aquando da função policial, *i.e.*, a vinculação das normas penais à axiologia constitucional em contextos cujas culturas põem em causa a dignidade da pessoa humana. Para esse efeito, entendemos que deve ser equacionada a possibilidade de implementação de um regime de co-docência, com um professor proveniente dos PALOP, que possa partilhar os constrangimentos existentes no esforço de conciliar as exigências do Estado de Direito aos usos e costumes das realidades locais. Os oficiais formados em Portugal têm representado um motor de mudança organizacional nas Polícias africanas. Por isso, também neste campo, podem contribuir para o reforço dos direitos, liberdades e garantias pessoais.

Ao fim de 40 anos de existência do ISCPSI, está no momento de o Instituto *parar* para refletir e pensar nas sugestões de melhoria ao curso, sem esquecer o potencial por concretizar no âmbito do ensino politécnico policial, particularmente direcionado para a carreira intermédia de chefes de polícia, podendo também *abrir as portas* para os PALOP, reforçando os laços académicos, organizacionais e culturais.

Nota

Por decisão pessoal, o autor do texto escreve segundo o novo acordo ortográfico.

Referências

- Abanades, D. M. (2019). *Intercultural Cities – Manual on community policing*. Council of Europe.
<https://edoc.coe.int/en/living-together-diversity-and-freedom-in-europe/7930-intercultural-cities-manual-on-community-policing.html>
- Albarelo, L., Digneffe, F., Hiernaux, J.-P., Maroy, C., Ruquoy, D., & Saint-Georges, P. de (1997). *Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.

- Almeida, M. I., & Pinho, P. M. (2020). Desenvolvimento de Competências de Liderança: um Projeto Educativo na Formação dos Oficiais de Polícia. *Politeia*, 17, 61-77.
- Alves, S. (2019). *Lições preliminares de Sociologia do Direito*. AAFDL.
- Ascensão, O. (1993). *O Direito: Introdução e Teoria Geral* (7ª ed.). Almedina.
- Beck, U. (2013). *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidade*. Paidós. (Obra originalmente publicada em 1998)
- Beck, U. (2015). *Sociedade de Risco Mundial*. Edições 70.
- Carbonnier, J. (1979). *Sociologie Juridique*. Presses Universitaires de France.
- Carvalho, D. P. de (2012). A justiça como pilar do estado de direito. In M. L. Rodrigues, & P. A. Silva (Orgs.), *Políticas Públicas em Portugal*, (pp. 195-205). ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa; INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda.
- Castells, M., & Ipola, E. (1975). *Prática epistemológica e ciências sociais* (Coleção Crítica e Sociedade). Edições Afrontamento.
- Debord, G. (1992). *La Société du Spectacle* (3ª ed.). Les Éditions Buchet-Chastel. (Obra originalmente publicada em 1967)
- Dias, A. S. (1996). Problemas do Direito Penal numa sociedade multicultural: o chamado infanticídio ritual na Guiné-Bissau. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 6(2), 209-232.
- Dias, A. S. (2015). A responsabilidade criminal do “outro”: os crimes culturalmente motivados e a necessidade de uma hermenêutica intercultural. *Julgar*, (25), 95-108.
- Dias, A. S. (2016). *Crimes Culturalmente Motivados – O Direito Penal ante a ‘Estranha Multiplicidade’ das Sociedades Contemporâneas*. Almedina.
- Dias, A. S. (2020). O multiculturalismo como ponto de encontro entre Direito, Filosofia e Ciências. In T. P. Beleza, P. Caeiro, & F. de L. da C. Pinto (Orgs.), *Multiculturalismo e Direito Penal: I Encontro Nova-Direito Lisboa 2012* (pp. 15-31). Almedina.
- Dias, J. F. (2009). *Direito Penal, Parte Geral – TOMO 1: Questões Fundamentais. A Doutrina Geral do Crime*. Coimbra Editora.
- Ehrlich, E. (1986). *Fundamentos da Sociologia do Direito* (R. E. Gertz, Trad.). Editora Universidade de Brasília. (Obra originalmente publicada em 1913)
- Elias, L. (2006). *A Formação das Polícias nos Estados Pós-Conflito. O caso de Timor-Leste*. Instituto Diplomático.
- Faria, P. R. de (2020). O costume e o direito penal no século XXI. In T. P. Beleza, P. Caeiro, & F. de L. da C. Pinto (Orgs.), *Multiculturalismo e Direito Penal: I Encontro Nova-Direito Lisboa 2012* (pp. 115-141). Almedina.
- GAPP, Gabinete de Apoio Psicopedagógico. (2018). *Relatório de Inquérito – Levantamento de problemas no Grupo de Alunos do ISCPsi (31.º ao 34.º CFOP)*. GAPP do Corpo de Alunos do ISCPsi.
- Ghiglione, R., & Matalon, B. (2001). *O Inquérito: teoria e prática* (4ª ed.). Celta Editora.
- Giddens, A. (2009). *Sociologia* (7ª ed.). Fundação Calouste Gulbenkian.
- Goffman, E. (1961). *Asylums – Essays on the social situation of mental patients and other inmates*. Anchor Books.
- Griffiths, J. (1986). What is Legal Pluralism? *Journal of Legal Pluralism*, 18(24), 1-55.

- Guibentif, P. (2007). *Relatório da cadeira de Sociologia do Direito no âmbito das suas provas de agregação* [Texto policopiado]. ISCTE-IUL.
- Iocohama, C. H. (2011). *O ensino do Direito e a separação dos eixos teóricos e práticos: interrelações entre aprendizagem e ação docente* [Tese de Doutoramento, Universidade de São Paulo].
- Katz, M. J. (2013). Facilitating Better Law Teaching — Now. *Emory Law Journal*, 62(4), 823-850.
- Luhmann, N. (1972). *Rechtssoziologie*. Rowohlt.
- Machado, H., & Santos, F. (2011). *Direito, Justiça e Média: Tópicos de Sociologia*. Edições Afrontamento.
- Melo Filho, A. (1997). Novos parâmetros educacionais para o curso jurídico. *Revista de informação legislativa*, 34(136), 71-77.
- Mendes, P. de S. (2020). Em defesa do particularismo moral e do pluralismo liberal, em especial no domínio do Direito Penal. In T. P. Beza, P. Caeiro, & F. de L. da C. Pinto (Orgs.), *Multiculturalismo e Direito Penal: I Encontro Nova-Direito Lisboa 2012* (pp. 143-152). Almedina.
- Mills, C. W. (1959). *The Sociological Imagination*. Oxford University Press.
- Monte, M. F. (2020). Multiculturalismo e tutela penal: uma proposta de Justiça restaurativa. In T. P. Beza, P. Caeiro, & F. de L. da C. Pinto (Orgs.), *Multiculturalismo e Direito Penal: I Encontro Nova-Direito Lisboa 2012* (pp. 97-113). Almedina.
- Neves, G. S. (2019). *Olhar para o infinito: a valor do internato na formação do Oficial de Polícia*. Lisbon International Press.
- Oliveira, N. (2023). O que é o Multiculturalismo e como o podemos diferenciar do Interculturalismo? *SOCIOLOGIA ON LINE*, (33), 72-86.
<https://doi.org/10.30553/sociologiaonline.2023.33.4>
- Palma, M. F. (1999). Do sentido histórico do ensino do Direito Penal na Universidade Portuguesa à atual questão metodológica. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 9(3), 351-447.
- Palma, M. F. (2016). O argumento criminológico e o princípio da necessidade da pena no juízo de constitucionalidade. *Julgar*, (29), 105-118.
- Palma, M. F. (2017). *Arguição da Dissertação de Agregação do Doutor Augusto Silva Dias* [Texto não publicado]. Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Palma, M. F. (2020). *Direito Penal. Conceito material de crime, princípios e fundamentos. Teoria da lei penal: interpretação, aplicação no tempo, no espaço e quanto às pessoas*. Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.
- Poiars, N. (2014). *Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: o caso da violência doméstica em Portugal* [Tese de Doutoramento, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa].
- Poiars, N. (2021). *A violência doméstica nos PALOP: uma aproximação metodológica ao ensino jurídico-penal em contexto policial e multicultural* [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa].

- Poiares, N. (2023). *A violência doméstica em África: o ensino do Direito Penal em contexto multicultural*. Edições Almedina.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.
- Rouland, N. (1988). *Legal Anthropology*. Stanford University Press.
- Rovisco, M., & Nowicka, M. (Eds.) (2011). *The Ashgate Research Companion to Cosmopolitanism*. Routledge.
- Santos, B. S. (2002). *Toward a New Legal Common Sense. Law, Globalization, and Emancipation*. Butterworths.
- Santos, B. S. (2009). *Sociología jurídica crítica: para un nuevo sentido común en el derecho*. International Law Students Association.

Data de submissão: 17/05/2023 | **Data de aceitação:** 14/08/2024



O ASSOCIATIVISMO DOS ANTIGOS COMBATENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA COVID-19

Impactos nas ações e estratégias de superação

THE ASSOCIATIONS OF FORMER COMBATANTS IN TIMES OF THE COVID-19 PANDEMIC

Impacts on actions and coping strategies

Sara Silva

FUNÇÕES: Investigação, Concetualização, Análise formal, Redação do rascunho original, Redação — revisão e edição, Validação

AFILIAÇÃO: Universidade de Évora, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA.UÉvora). Largo dos Colegiais 2, 7004-516 Évora, Portugal

E-mail: d50858@alunos.uevora.pt | ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-9109-8836>

Ana Romão

FUNÇÕES: Concetualização, Análise formal, Redação — revisão e edição, Validação

AFILIAÇÃO: Academia Militar, Centro de Investigação Desenvolvimento e Inovação da Academia Militar (CINAMIL) & Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA). Campus de Campolide, 1070-312 Lisboa, Portugal

E-mail: anaromao74@gmail.com | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9791-5172>

Maria da Saudade Baltazar

FUNÇÕES: Concetualização, Análise formal, Redação — revisão e edição, Validação

AFILIAÇÃO: Universidade de Évora, Escola de Ciências Sociais, Departamento de Sociologia, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA.UÉvora). Largo dos Colegiais 2, 7004-516 Évora, Portugal

E-mail: baltazar@uevora.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2995-820X>

Luís Baptista

FUNÇÕES: Aquisição de financiamento, Supervisão, Validação, Redação — revisão e edição

AFILIAÇÃO: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, Departamento de Sociologia, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA). Campus de Campolide, 1070-312 Lisboa, Portugal

E-mail: luisv.baptista@fcsh.unl.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6228-1301>

Resumo: Em Portugal, com o fim da Guerra Colonial e a instauração da democracia em 1974, o movimento associativo dos antigos combatentes ganhou uma grande visibilidade na esfera pública, sendo inclusivamente considerado pioneiro dos movimentos que defenderam os direitos das pessoas com deficiência.

Nos últimos quatro anos, este tipo de associativismo foi profundamente impactado pela pandemia COVID-19, afetando tanto o seu funcionamento como a capacidade de resposta às necessidades dos seus membros.

Este trabalho visa compreender o papel desempenhado pelas associações de antigos combatentes durante a crise sanitária, nomeadamente, as formas de atuação e os contributos para melhorar o relacionamento e o bem-estar dos seus associados.

A presente investigação é de natureza exploratória, baseada em entrevistas semiestruturadas aos representantes de seis associações de combatentes.

Observámos a capacidade de resiliência das associações de antigos combatentes face aos desafios da pandemia COVID-19. Através da implementação de novas estratégias, as associações adaptaram-se

com vista ao bem-estar dos seus membros e conseguiram mitigar os efeitos negativos da pandemia neste grupo vulnerável.

Palavras-chave: movimento associativo, antigos combatentes, crise sanitária, estratégias de superação.

Abstract: In Portugal, with the end of the Colonial War and the establishment of democracy in 1974, the associative movement of former combatants gained great visibility in the public sphere and was even considered a pioneer of the movements that defended the rights of people with disabilities.

In the last four years, this type of association has been profoundly impacted by the COVID-19 pandemic, affecting both its functioning and its ability to respond to the needs of its members.

This study aims to understand the role played by associations of former combatants during the health crisis, in particular the ways in which they have acted and the contributions they have made to improving relationships and the well-being of their members.

The research is exploratory, based on semi-structured interviews with representatives of six combatants' associations.

We observed the resilience of the associations of former combatants in the face of the challenges of the COVID-19 pandemic. By implementing new strategies, they adapted to safeguard the well-being of their members and successfully mitigated the negative effects of the pandemic on this vulnerable group.

Keywords: associative movement, former combatants, health crisis, coping strategies.

Introdução¹

A história dos movimentos associativos de antigos combatentes evidencia que estes se constituem e/ou se readaptam em reação às consequências das guerras. Assim foi após o final da Primeira Guerra Mundial, quando antigos combatentes se associaram com o propósito de oferecer proteção e assistência aos mutilados e inválidos de guerra.

Em Portugal, no pós-Guerra Colonial e no contexto da revolução de 25 de abril de 1974, o associativismo dos antigos combatentes ganhou especial relevância na esfera pública, sendo considerado pioneiro nos movimentos em prol do reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência.

As ações desenvolvidas por estas Organizações Não Governamentais (ONG) têm sido orientadas para atingir objetivos comuns, focadas na promoção dos direitos dos antigos combatentes e na representação dos seus interesses morais, sociais, económicos e assistenciais. De acordo com a sua especificidade, estas organizações implementam diversas ações para o apoio direto aos antigos combatentes e às suas famílias.

1 Todas as traduções ao longo do texto foram realizadas pelos/as autores/as.

Durante a pandemia COVID-19, profundas alterações ocorreram nas formas de sociabilidade, na gestão do quotidiano e no acesso público à generalidade de serviços, migrados para o teletrabalho por imposição do confinamento social. A pandemia COVID COVID-19 gerou um contexto de medos, potenciado pelo isolamento e solidão, com reflexo nos sentimentos de ansiedade (Figueiredo & Filho, 2022). O uso de metáforas de guerra como estratégia enunciativa de alerta para o risco e as estatísticas diárias das mortes exibem esse cenário gerador de medos.

O papel das ONG's neste contexto tem sido destacado internacionalmente, realçando-se a capacidade de agirem solidariamente “com notável criatividade, dinâmica, força e permanência” (Perlatto, 2021, p. 13). São vários os estudos (Bonneau et al., 2020; Perlatto, 2021; Santos & Baltazar, 2021) na vertente académica que se debruçaram sobre os efeitos desta crise nas organizações do Terceiro Setor em geral. Abordagens mais especializadas dão conta dos impactos da pandemia em grupos sociais especialmente vulneráveis, como é o caso dos antigos combatentes (Butler, 2020; Purcell et al., 2021; Richardson et al., 2022; Sharp et al., 2023).

Assim como ocorreu com a maioria dos serviços públicos e privados, os movimentos associativos também sofreram um forte impacto devido à pandemia COVID-19, particularmente na execução das missões e cumprimento dos objetivos estabelecidos nos seus estatutos, afetando consequentemente a capacidade de atender às necessidades dos seus membros.

Grupos sociais diferenciados, com vulnerabilidades acrescidas, como é o caso dos antigos combatentes² justificam atenção dirigida. Estamos perante um grupo social com idade avançada (76 anos em média, no caso dos que prestaram serviço militar no contexto colonial), frequentemente com problemas de saúde relacionados com a exposição a fatores traumáticos durante a guerra.

A atenção aos direitos e ao bem-estar dos antigos combatentes constitui parte integrante das políticas no âmbito da defesa nacional (Teixeira & Carreiras, 2022), tal como se verifica pela aprovação e entrada em vigor do Estatuto do Antigo Combatente (Lei n.º 46/2020, 2020) durante o contexto pandémico.

A emergência dessas preocupações, e o subsequente ciclo de políticas públicas é, em grande medida, tributário do relevante papel e capacidade de agência que

2 Segundo a Lei n.º 46/2020 (2020), é considerado antigo combatente os ex-militares mobilizados entre 1961 e 1975, para os territórios de Angola, Guiné-Bissau e Moçambique, os que se encontravam em Goa, Damão, Diu, bem como em Dadra e Nagar-Aveli, aquando da integração destes territórios na União Indiana; ex-militares que se encontravam no território de Timor -Leste entre o 25 de abril de 1974 e a saída das Forças Armadas portuguesas desse território; ex-militares oriundos do recrutamento local que se encontrem abrangidos por situações anteriores; militares dos quadros permanentes abrangidos por qualquer uma das situações anteriores; os militares e ex-militares que tenham participado em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública (art.º 2.º).

essas associações adquiriram, especialmente após a revolução de 25 de abril de 1974 (Madeira et al., 2022).

Perante um contexto tão dramaticamente adverso, como foram os tempos da crise sanitária, interessou-nos estudar o papel dessas associações, para compreender o que conseguiram fazer, eventualmente (re)inventar no sentido de apoiar os associados em situação de vulnerabilidade e respetivos familiares. As associações aqui consideradas são as mais representativas do universo dos antigos combatentes, designadamente: Liga dos Combatentes (LC), Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA), Associação de Apoio aos Ex-Combatentes Vítimas de Stress de Guerra (APOIAR), Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra (APVG), Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar (ANCU) e Associação dos Combatentes do Ultramar Português (ACUP).

O principal objetivo do estudo é analisar o papel destas ONG no contexto da crise sanitária, identificando as estratégias de atuação adotadas e os contributos para a promoção das relações interpessoais e o bem-estar dos associados, considerando as vulnerabilidades sociais inerentes a este grupo. Procuramos ainda compreender as estratégias de superação implementadas para enfrentar as dificuldades encontradas durante este período.

Face aos objetivos mencionados, foi definida a seguinte pergunta de investigação: De que forma as associações de antigos combatentes adaptaram as suas modalidades de ação durante a crise sanitária para promover o bem-estar dos associados, considerando as suas vulnerabilidades específicas?

Através da abordagem qualitativa e da aplicação de entrevistas semiestruturadas, as informações recolhidas permitiram caracterizar a realidade das associações durante a pandemia COVID-19, o desempenho da sua missão e o contributo prestado, visando o bem-estar dos seus associados.

O presente trabalho é composto pelo enquadramento teórico, metodologia, apresentação dos dados: práticas do movimento associativo dos antigos combatentes, impacto da pandemia COVID-19, vulnerabilidades na saúde e pedidos de apoio, associações e o seu papel na promoção do bem-estar e o (re)construir a vida associativa após a pandemia. No final, apresentamos a discussão dos resultados, as conclusões e respetivas referências.

O movimento associativo durante a pandemia COVID-19

O movimento associativo estrutura as práticas de sociabilidade e interesses/objetivos comuns (J. Pereira et al., 2016), atendendo às necessidades efetivas dos seres humanos. Existe uma ação coletiva e um trabalho conjunto para alcançar objetivos

comuns, promover mudanças sociais e ao mesmo tempo fortalecer laços comunitários. Os movimentos associativos possuem a capacidade de promover mudanças, sejam elas sociais e/ou políticas. Oferecem ainda serviços considerados essenciais, como assistência médica e apoio psicossocial, para os indivíduos mais vulneráveis.

O Terceiro Setor é representado por um conjunto de organizações sem fins lucrativos e não governamentais. Estas são especializadas em várias áreas de atuação, desde assistência social, saúde, educação, cultura, entre outras. São constituídas para fazer face às necessidades específicas de comunidades e/ou grupos mais vulneráveis. As entidades do Terceiro Setor surgiram por iniciativa dos cidadãos, em complemento ou alternativa às do setor público e privado. Estão presentes em vários domínios da sociedade, nomeadamente, no económico, no emprego e na luta contra o desemprego, no combate à exclusão social e no desenvolvimento local, bem como diversos setores de atividades (Quintão, 2004). E podem ser definidas como “organizações que, sem intuítos lucrativos, prestam apoio a segmentos populacionais com necessidades específicas e respetivas famílias” (Santos & Baltazar, 2021, p. 163).

O seu trabalho complementa outras ações como as governamentais e de iniciativa privada, dessa forma, promovem uma sociedade mais inclusiva, o que se torna ainda mais relevante perante a polarização social numa sociedade marcada por fortíssimas assimetrias e desigualdades (Carmo, 2012). Para fazer face a tais desafios societais, as políticas públicas têm encorajado a colaboração entre setores públicos e privados para promover mudanças significativas e enfrentar os desafios contemporâneos através de uma organização coletiva (Carmo, 2012) capaz de encontrar respostas a necessidades emergentes.

A pandemia COVID-19 emergiu como uma crise inesperada. Afetou, à escala global, todas as dimensões da nossa vivência em sociedade e criou diversos desafios, não só sanitários, mas também sociais, económicos e políticos, entre outros. Portugal, a partir de março de 2020, entrou em confinamento. Os serviços públicos e privados, tais como as atividades do Terceiro Setor em que se incluem as associações que aqui interessa estudar, confrontaram-se com várias situações que condicionaram as suas habituais práticas. Esse impedimento teve impacto direto na vida dos seus associados e colaboradores, dificultando a execução do seu plano de atividades e cumprimento da sua missão.

Estas mudanças aconteceram de forma acelerada, o que levou a que a capacidade de intervenção tivesse de acompanhar este ritmo, pois era necessário “dar um rápido passo atrás, analisar essas realidades e adequar a ação e a comunicação interna e externa” (Bonneau et al., 2020, p. 5). A todos (incluindo as associações) foi exigida capacidade de (re)organização e definição da sua ação e estratégias perante esta crise de modo a atenuar o impacto nas várias vertentes das suas atividades. As

políticas públicas que surgiram por parte do Estado não corresponderam a um cenário ideal (Bonneau et al., 2020; Santos & Baltazar, 2021).

Durante o período inicial da pandemia COVID-19, assistimos a uma onda crescente da prática do voluntariado, que assumiu particular importância no reforço dos recursos humanos para a formação das equipas de apoio social e na área da saúde. Ou seja, o voluntariado teve um papel de destaque nas organizações, particularmente no Terceiro Setor, permitindo uma efetiva mobilização durante a crise sanitária (Bonneau et al., 2020), até com o efeito de conferir mais destaque ao voluntariado na literatura sociológica (Ferrand-Bechman & Poulain, 2023).

O ganho de recursos humanos durante a pandemia colmatou algumas fragilidades e possibilitou a continuação de uma resposta associativa, que se juntou à própria capacidade de resiliência dos indivíduos e encontrou um forte suporte nas tecnologias digitais que facilitaram a comunicação e a partilha de informação, substituindo frequentemente as interações face a face.

Assistimos a uma re(invenção) das formas de comunicação (Bonneau et al., 2020). Os dirigentes/presidentes, equipa técnica, os seus associados e os voluntários continuaram a manter o contacto à distância utilizando as tecnologias para tal, desde um simples telefonema, a reuniões por videoconferências. Esta resposta permitiu “garantir uma transmissão eficaz de boas informações sobre a epidemia e a gestão da contenção, para apoiar os voluntários em novas atividades e ações e para projetar de forma renovada a governança dos projetos e da associação” (Bonneau et al., 2020, p. 1).

Os fatores tecnológicos proporcionaram às associações comunicarem com os seus associados num momento de isolamento social e no combate a um dos problemas mais sentidos durante este período: a solidão. O “confinamento, o declínio das atividades económicas e sociais, a manutenção das distâncias: todas estas medidas essenciais à saúde afetam logicamente as pessoas” (Bonneau et al., 2020, p. 10), com consequências na saúde mental.

O debate social nos primeiros tempos da pandemia COVID-19 alimentou a ideia de que as dificuldades sentidas iriam fortalecer laços de solidariedade social, contudo, à medida que a pandemia evoluiu, constatou-se que a pandemia não fortalecia, de forma generalizada, tais interações, pelo contrário ainda os agravava (Perlatto, 2021). Para contrariar esta tendência, as várias organizações estabeleceram entre si redes de cooperação, observando-se “setores que se organizam, que se mobilizam e que se associam, muitas vezes sem quaisquer mediações do Estado, constituindo laços de cooperação e de solidariedade com notável criatividade, dinâmica, força e permanência” (Perlatto, 2021, p. 13).

Esta rede de solidariedade social criada entre as várias associações contribuiu para uma maior visibilidade de questões importantes, tais como as desigualdades

na arena pública. Algumas associações reforçaram a solidariedade, traduzida em múltiplas formas de parceria entre si e com outras entidades, reforçando a ação coletiva. As diversas formas de cooperação entre estas associações apontam para uma comunicação reforçada e procura de soluções/ formas de atuação incorporando conhecimento partilhado para melhor agilizar a resposta aos problemas e necessidades dos associados (Bonneau et al., 2020).

Reforçar parcerias, procurar apoio externo para financiamento, constituir redes de apoio e outras iniciativas estão entre as estratégias delineadas para uma melhor resposta associativa (Bonneau et al., 2020). Nesta altura, como se tem vindo a referir, o cenário era desfavorável para o Terceiro Setor “desde apoios insuficientes até escassez de receitas próprias, e com solicitações acrescidas por parte de utentes e em alguns casos também por familiares” (Santos & Baltazar, 2021, p. 173).

Com efeito, a crise veio reforçar, e em muitos casos acelerar, as desigualdades anteriormente sentidas por vários grupos sociais e em específico, de grupos mais vulneráveis como os antigos combatentes e deficientes militares. É neste sentido, que interessa conhecer o papel das associações, “como sensores das realidades no terreno e testemunhas de situações capazes de alimentar o debate público e, por conseguinte, de colocar em causa os desafios” (Bonneau et al., 2020, p. 13). A partir da literatura disponível, encontram-se exemplos de como as associações tiveram uma capacidade de se reinventarem e de resiliência perante uma pandemia (Santos & Baltazar, 2021).

O caso do associativismo dos antigos combatentes

As associações de antigos combatentes representam um papel importante no reconhecimento e solidariedade para com os seus associados (Silva, 2021). Desde a sua fundação que uma das suas contribuições consiste na luta pelas reivindicações dos antigos combatentes em resposta aos mais diversos problemas (sociais, de saúde, económicos, jurídicos).

Estas associações têm como característica a diversidade em termos de cobertura territorial da sua ação. Isto significa que umas abrangem o território nacional e representam todo o país, e outras têm uma presença e cobertura mais local em determinadas áreas geográficas. A sua cobertura está muitas vezes relacionada com a dispersão dos antigos combatentes em determinados locais. As que têm uma cobertura nacional, tendem a desagregar-se em núcleos ou delegações, permitindo uma maior proximidade e participação dos associados em atividades e reuniões locais.

Durante a pandemia COVID-19, as associações foram confrontadas com os impactos no condicionamento da vida associativa e distanciando-as dos seus associados pelas restrições impostas, tal como antes enunciado. Ora, os recursos

humanos são o pilar do funcionamento destas associações, dependentes da disponibilidade e esforço de todos os que se dedicam às suas missões de forma voluntária. A literatura menciona que os veteranos que participaram em guerras tendem a manifestar mais predisposição para ações de voluntariado, comparativamente com os que servem em tempo de paz (Nesbit & Reingold, 2011). Contudo, a crise pandémica ergueu algumas barreiras à sua participação (Sharp et al., 2023).

No estudo de Sharp et al. (2023), os autores investigaram a adesão dos veteranos do Reino Unido ao voluntariado durante a pandemia COVID-19, constatando que 60% dos veteranos praticaram o voluntariado nos últimos doze meses, contudo os veteranos com problemas de saúde mental reduziram essa prática.

Assim, se por um lado a pandemia COVID-19 trouxe motivações para o voluntariado, também o condicionou pelas restrições, levando a que muitos suspendessem esta prática (Sharp et al., 2023).

As práticas de voluntariado podem ser distinguidas em dois tipos: formal e informal. Por um lado, existe o voluntariado formal que se refere a atividades voluntárias nas organizações como as ONG's, instituições sociais, associações, entre outras (McCurley & Lynch, 2006). Os voluntários podem ter papéis específicos e responsabilidades dentro da organização. Por outro lado, o voluntário informal, são atividades voluntárias de forma independente, sem vínculo à organização e mais flexível que o anterior. Ambos os tipos assumem um papel significativo na contribuição para práticas mais inclusivas e solidárias.

Nas associações de antigos combatentes em estudo, destaca-se o voluntariado formal, normalmente composto por um grupo etário mais velho (com 68 anos ou mais). Porém, segundo o estudo de Sharp et al. (2023), o tipo de voluntariado que aumentou nos veteranos do Reino Unido foi o de tipo informal por se sentirem mais solidários durante este período.

Como já se referiu, os impactos da pandemia COVID-19 afetaram de forma diferente os vários grupos sociais, sendo os veteranos mais vulneráveis a problemas de saúde mental, com consequências no seu seio familiar e círculo relacional (Richardson et al., 2022).

No estudo de Purcell et al. (2021) sobre a saúde, o bem-estar e envolvimento dos veteranos na assistência à saúde durante a pandemia, quase todos os veteranos relataram impactos significativos no seu bem-estar, principalmente ao nível de sentimentos negativos como a solidão e a tristeza. Para além do impacto emocional, as restrições no acesso aos cuidados de saúde também representaram para muitos um agravamento da sua condição, especialmente para aqueles "que já lutavam com condições crónicas de saúde mental e física e aqueles que passaram por transições ou perdas durante a pandemia" (Purcell et al., 2021, p. 1).

Todas essas circunstâncias concorreram para implementar algumas mudanças na prestação dos cuidados de saúde, como a telemedicina, ou seja, as consultas através de plataformas *online* ou telefone que, em certas circunstâncias e dado o perfil social dos veteranos não facilitaram cabalmente a prestação de cuidados, chegando a causar dificuldades no acesso à saúde (Richardson et al., 2022).

A literatura reforça que o cenário da pandemia COVID-19 e as respectivas mudanças na vida dos indivíduos, desde as restrições para permanecerem no seu domicílio às restrições de aquisições e limitações de serviços “podem ser particularmente desafiadoras e angustiantes para populações em risco, como veteranos” (Richardson et al., 2022, p. 2).

Quanto ao futuro, os próprios veteranos que participaram no estudo de Purcell et al. (2021), descreveram-no como “incerto” e “desgastante”. Consideram que as mudanças criadas pela pandemia COVID-19 podem agora ser o “novo normal” (Purcell et al., 2021). Segundo Butler (2020), a recuperação dos veteranos encontra nos efeitos da pandemia mais um obstáculo, sendo necessário um envolvimento de vários atores (civis, públicos e privados) para promover esta recuperação e o bem-estar destes indivíduos.

Nesta ótica, Butler (2020) sugere estratégias de resposta equitativas para as necessidades dos veteranos e que envolvam a habitação, emprego, respostas para os sem-abrigo, abrangendo também as famílias dos veteranos, sem discriminar sexo, raça ou deficiências. Como já se referiu, as ONG's do setor contribuíram para fazer face a tais vulnerabilidades através da ação coletiva. Neste sentido, este associativismo organizou e mobilizou vários tipos de recursos (sociais, médicos, jurídicos, entre outros) para criar diferentes formas de cooperação e superação dos problemas e consequentemente, reduzir os impactos da crise sanitária no seu seio.

Metodologia

No estudo aqui apresentado, optámos por uma metodologia de cariz qualitativo, uma vez que esta proporciona o estudo das ações sociais em grupos e uma compreensão e aprofundamento dos fenómenos nos contextos em que estão inseridos (Sampieri et al., 2010). Através duma abordagem do tipo exploratório, procura-se analisar o papel das associações de antigos combatentes perante a crise sanitária e conhecer melhor a realidade, através dos testemunhos dos vários representantes das seis associações que colaboraram ativamente na recolha dos presentes dados, através da aplicação de entrevistas. Acautelando a importância de a recolha de informação salvaguardar a diversidade de perfis e de experiências dos atores

Tabla 1 Participantes do estudo

Associação	Função desempenhada
LC	Coordenador Social do Centro de Estudos de Apoio Médico Psicológico e Social e Presidente do Núcleo da Batalha
ADFA	Presidente da associação
ANCU	Tesoureiro da direção
APOIAR	Assessor de Comunicação e Direção
APVG	Presidente da associação
ACUP	Presidente da associação Psicóloga

Fonte: Elaboração própria.

envolvidos (Guerra, 2006), os 7 entrevistados selecionados desempenham vários papéis nas associações que integram (Tabela 1).

Deste modo, a técnica de recolha de dados privilegiada é a entrevista semiestruturada, por possibilitar a recolha de informação na prossecução dos objetivos definidos. Construiu-se o guião de entrevista, estruturado em cinco partes: *i*) Principais características da associação; *ii*) Práticas do movimento associativo; *iii*) Atividades durante a pandemia COVID-19; *iv*) Impactos da crise pandémica e *v*) Recuperação pós-COVID-19. As entrevistas semiestruturadas foram aplicadas aos representantes de seis associações de combatentes (referidas anteriormente), através da plataforma Zoom, e tiveram uma duração de 30 a 45 minutos. A entrevista foi gravada, com o consentimento informado dos participantes. Todos os registos efetuados serviram unicamente os preposítos do estudo, tendo sido destruídos de seguida, respeitando os princípios do Código Deontológico de Sociologia.

Na análise dos dados transcreveu-se o conteúdo das entrevistas de forma integral. Seguidamente, fez-se uma análise de conteúdo categorial temática, pela vantagem de nos permitir “tratar de forma metódica informações complexas e desmembrar o texto em categorias fazendo a análise de temas ser rápida e eficaz” (Bardin, 2008, p. 153).

Práticas do movimento associativo dos antigos combatentes

Como visto anteriormente, o movimento associativo surgiu em Portugal a partir do final da Primeira Guerra Mundial, mas foi com a revolução do 25 de abril de 1974 que o movimento adquiriu força política e foram sendo criadas mais associações de antigos combatentes (Figura 1), umas com uma abrangência territorial



Figura 1 Cronologia das associações de antigos combatentes mais representativas

Fonte: Adaptado de Vieira et al. (2021).

maior (como a LC e a ADFA com maior número de núcleos e associados) e outras com uma expressão mais localizada. Estas têm vindo a contribuir para as reivindicações dos antigos combatentes para os mais diversos problemas sociais, de saúde, económicos, entre outros (Vieira et al., 2021).

As associações desempenham um papel importante na ação pública, através das suas mobilizações sob a forma de manifestações, protestos, expressões na imprensa pública, realização de estudos, entre outros. Com o alargar deste movimento associativo, existiu também uma maior reivindicação de políticas públicas para dar resposta aos seus problemas (Baltazar et al., 2022). Uma das suas conquistas foi dar voz aos acontecimentos da Guerra Colonial (de forma gradual), e às suas consequências, após um longo silêncio dos temas que envolviam a guerra (Sales et al., 2021). Com uma nova perspetiva sobre a guerra, foi reconhecida, com a ajuda e a luta das associações, a Perturbação de Stress Pós-Traumático e a necessidade da criação de estruturas para a (re)inserção social dos antigos combatentes (Fernando & Carvalho, 2021).

No que concerne ao apoio que estas associações prestam aos seus membros, a nuvem de palavras geradas a partir das entrevistas (Figura 2) mostra que os apoios mais recorrentes são o apoio social, médico, psicológico, jurídico e administrativo. Destacam-se ainda o convívio e a partilha de memórias relativamente aos tempos vivenciados durante a sua participação na Guerra Colonial.

Entre todas as associações em estudo, é possível verificar a presença de apoios comuns, incluindo a ajuda social e serviços de saúde, sendo particularmente

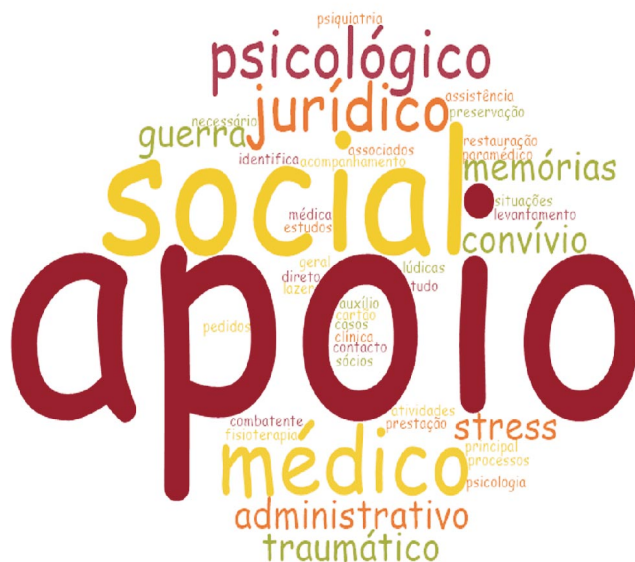


Figura 2 Cronologia das associações de antigos combatentes mais representativas

Fonte: Elaboração própria com recurso ao NVivo.

relevante o auxílio oferecido para o *stress* pós-traumático. Todas estas associações³ fazem parte da Rede Nacional de Apoio (RNA) que presta apoio médico, psicológico e social aos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante a vida militar (Decreto-Lei n.º 50/2000, 2000, art.º 1.º e 2.º). A rede é composta ainda por instituições e os serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde e no Sistema de Saúde Militar (Decreto-Lei n.º 50/2000, 2000, art.º 3.º).

Verifica-se então que as políticas públicas destinadas a este grupo se articulam com as associações e organizações da sociedade civil através de parcerias (Lima, 2004). Para além desta parceria com o Estado, existe um trabalho conjunto entre diversas entidades e diferentes setores, tais como associações de cariz comunitário, clínicas médicas e hospitais, estabelecimentos de ensino, entre outros.

As atividades implementadas vão ao encontro dos valores e à missão das associações, são anualmente aprovadas pelos associados, estão expressas no plano de atividades e publicadas na sua imprensa. Os associados também ajudam na

3 Segundo a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, a LC integra também a RNA, porém, não lhe é atribuído financiamento específico para desenvolver as atividades da RNA.

execução das atividades propostas, o que contribui substancialmente para reforçar a componente do voluntariado.

O impacto da pandemia COVID-19

A pandemia COVID-19 teve um impacto significativo nas associações de antigos combatentes, afetando diferentes aspetos da sua vida associativa, em todo o leque do plano de atividades e até no âmbito mais restrito do contacto próximo com os seus associados. Uma vez que esta população representa um grupo mais suscetível a complicações de saúde, a crise sanitária tornou a população ainda mais vulnerável, aumentando riscos de infeção e de agravamento de condições de saúde já existentes. O acesso aos cuidados médicos, necessidade de apoio psicológico e o isolamento social foram alguns dos desafios durante este período.

Perante este contexto, as associações representaram um papel importante na vida destes indivíduos, tentando responder às suas necessidades. De seguida, evidenciam-se as vulnerabilidades identificadas e o papel das associações na tentativa de colmatar os efeitos negativos da pandemia COVID-19.

Vulnerabilidades na saúde e pedidos de apoio

Na sociedade em geral e segundo o relatório *Portugal, Balanço Social 2020*, a pandemia COVID-19 aumentou desigualdades na área da saúde e dificultou o acesso aos serviços desta área (Peralta et al., 2021). Nas associações, o cenário foi semelhante, com crescentes vulnerabilidades que se verificaram pelo elevado número de pedidos de apoios. No que respeita aos impactos na saúde dos antigos combatentes, de um modo geral, todas as associações mencionam que existiram repercussões na saúde física e mental destes indivíduos. Para aqueles que já eram portadores de problemas de saúde mental e outras patologias, verificou-se um agravamento dos mesmos, ideia também enfatizada no estudo conduzido por Richardson et al. (2022).

No caso dos antigos combatentes mais idosos, e segundo a LC, a mobilidade ficou mais reduzida, pelo tempo que passaram confinados em casa e por não acederem com a mesma facilidade a serviços de saúde como a fisioterapia, limitados pelas restrições da crise sanitária. As práticas desportivas (disponibilizadas pelas associações e outras organizações sociais), atividades com relevo para o bem-estar e especialmente recomendadas na promoção do envelhecimento ativo, também foram suspensas por largos períodos de confinamento, contribuindo também para reduzir a mobilidade e as oportunidades de interação social.

Como referido acima, os problemas de saúde mental agravaram-se, notou-se um aumento dos estados de demência e evidenciou-se a doença de Alzheimer (segundo a LC e a APOIAR). O representante da LC refere ainda que existiu uma diminuição da qualidade de vida dos antigos combatentes durante este período, tendo a saúde (física e mental) sido a mais afetada.

Para o presidente da ADFA, foram “duros” os efeitos que a pandemia COVID-19 teve na convivência entre os antigos combatentes (cenário comum às restantes associações) e em particular para os deficientes das forças armadas. Foi necessário um apoio especial às pessoas com altas vulnerabilidades associadas (como é o caso dos que são considerados grande deficiente das forças armadas (GDFAS))⁴.

A ANCU reforça a ideia de que houve um impacto nos indivíduos com predisposição para problemas relacionados com a sua saúde mental durante a pandemia COVID-19. Contudo, refere que para os restantes antigos combatentes a situação foi similar aos problemas sentidos pela população em geral.

Na ótica da APOIAR e que complementa a visão da LC e da ANCU, existiram mais implicações na saúde para pessoas que já tinham tendência a isolarem-se. O isolamento, associado à idade, agravou consequentemente as patologias:

Pessoas cujo principal sintoma é o isolamento, quando são forçadas a isolar-se, não vão melhorar. Depois, todas as patologias que estão associadas, seja demências seja Alzheimer seja Parkinson, com a idade e o isolamento tende a piorar. Ah... não houve quadros clínicos a melhorar durante a pandemia. (Testemunho da APOIAR)

Seguindo esta preocupação geral, a APVG atenta não apenas nas patologias, mas também nas terapêuticas capazes de contribuir para aliviar os traumas e perturbações: “a Psicologia é fundamental, não é o fármaco. O fármaco é diferente da pessoa se libertar dos seus estados emocionais e a partir daí a consulta psicológica é fundamental para aliviar as coisas menos boas que a pessoa transporta” (Testemunho da APVG).

A psicóloga da ACUP reforçou as ideias apresentadas anteriormente e menciona que os antigos combatentes (tal como na população em geral) tiveram sintomas ansiogénicos e depressivos “frutos do não conseguirem realizar aquilo que era normal realizarem, dos impedimentos que foram inerentes, ou seja, de um modo

4 Segundo o Decreto-Lei n.º 314/90 (1990), é considerado GDFAS o cidadão que, no cumprimento do dever militar e não abrangido pelo Decreto-Lei n.º 43/76, adquiriu uma diminuição permanente na sua capacidade geral de ganho, da qual resulte passagem à situação de reforma extraordinária ou atribuição de pensão de invalidez e cuja incapacidade seja igual ou superior a 80% (art.º 1.º).

geral, aquilo que foi percebido na população em geral nós também percebemos nos nossos combatentes” (Testemunho da ACUP).

No geral, os representantes das associações testemunham que as atividades mais solicitadas se relacionam com necessidades de convívio, numa fase de confinamento social. Este pedido, ilustrativo da necessidade dos antigos combatentes manterem o convívio entre si, revela a vontade de não se sentirem isolados, de superar sentimentos negativos como o da solidão e que têm consequências negativas para a sua saúde (Figueiredo & Filho, 2022).

Para combater os efeitos negativos desta crise, as associações apoiaram situações de carência económica agudizadas pela pandemia e existiram iniciativas para apoiarem os negócios dos seus associados, nomeadamente quem tinha negócios na restauração, área fortemente afetada pela pandemia “comprávamos as refeições a quem não tinha. Portanto... passou a funcionar e nós pagávamos as refeições praticamente ao preço de custo, mas de forma que o restaurante não fechou e continuasse a operar” (Testemunho da LC). O apoio mais recorrente foi o apoio psicológico, seguido do apoio social aos seus antigos combatentes e familiares.

Durante a pandemia, a ADFA refere que as solicitações por parte dos seus utentes passaram por um aumento do apoio jurídico, desde o aconselhamento ao encaminhamento de processos:

Temos um gabinete jurídico que é muito importante, dá apoio a toda aquela parte processual, porque os nossos processos são todos da área administrativa e normalmente o nosso apoio é sempre o Estado, quer aconselhamento quer as ações, temos uma taxa de sucesso muito elevada. (Testemunho da ADFA)

O pedido mais recorrente consistiu na assistência domiciliária aos GDFAS, uma vez que “com a idade e com as mazelas, houve muita gente que não podia correr riscos” (Testemunho da ADFA).

Ao contrário das restantes associações, a ANCU refere os pedidos dos seus associados não divergiram daquilo que era habitual antes da pandemia COVID-19. A APOIAR revela que surgiu um elevado número de pedidos de esclarecimentos sobre a pandemia COVID-19 “As pessoas sentiram muito a necessidade de tentar perceber o que se estava a passar e como é que haviam de lidar com isso” (Testemunho da APOIAR). Estes esclarecimentos foram dados à distância até abrirem as portas aos seus associados novamente.

De modo a facilitar o acesso aos serviços, a APVG refere igualmente as deslocações ao domicílio: “Os nossos associados muitas das vezes quando não podem deslocar-se às nossas delegações como também à nossa sede em Braga, nós fazemos ao contrário, nós vamos à casa das pessoas e a partir daí o assunto fica

resolvido” (Testemunho da APVG). Por último, a ACUP refere as solicitações recebidas para ajudar a resolver pedidos de burocracias *online* “porque as pessoas não sabiam, não conseguiam, nem sabiam como fazê-lo (...), porque grande parte das coisas aconteciam online” (Testemunho da ACUP). A juntar a este pedido de apoio e à semelhança da LC, efetuaram-se também pedidos para fornecimento de bens essenciais aos antigos combatentes mais carenciados e a quem não tinha meios de transporte.

As associações e o seu papel na promoção do bem-estar

De forma a promover o bem-estar dos seus associados (cf. Tabela 2), as associações referem que foi comum o recurso às tecnologias no seu dia-a-dia. Para que o apoio médico e psicológico continuasse disponível, passaram a fazer as consultas, outrora presenciais, via *online* por videochamada. Não sendo a solução ideal, o apoio psicológico e psiquiátrico foi feito à distância, para que o acompanhamento dos associados e o trabalho de anos não ficasse perdido com a pandemia COVID-19.

Indo ao encontro da necessidade de convívio dos antigos combatentes e uma vez que não puderam realizar as suas atividades culturais habituais, mantiveram relações de proximidade, através de contactos telefónicos diários, e em alguns casos ocorreram convívios presenciais, com observação das normas sanitárias e de distanciamento físico.

Numa fase inicial da pandemia, a LC procedeu à criação de um fundo de emergência social para ajudar os seus associados. Dada a dispersão geográfica (mais de 100 núcleos distribuídos por todo o país), formaram os “Delegados Sociais” para a resolução dos problemas encontrados em cada núcleo. Assim que o número de casos começou a crescer e as medidas para fazer face à evolução pandémica iam sendo atualizadas, a LC estabeleceu contactos e parcerias com a Guarda Nacional Republicana (GNR) para manter a proximidade “ligámos e quando não tínhamos resposta a GNR ia ao domicílio ver se estava tudo bem, porque não atendiam, porque não falavam, para nós ficarmos descansados e para saber se era preciso levar ajuda, do que é que necessitavam” (Testemunho da LC).

A ADFA, tal como a APVG e a APOIAR, procederam à deslocação, com os seus técnicos e assistentes, ao domicílio dos seus associados para acompanhar e aferir necessidades. Reforçam a importância do papel desempenhado pelos seus profissionais para continuar o funcionamento das suas atividades durante este período.

Com as devidas regras sanitárias, a ANCU proporcionou algum convívio, e manteve a edição do seu jornal, explicando tratar-se do ‘elo de ligação’ entre a

Tabela 2 Atividades para a promoção do bem-estar dos associados

Atividades para promover o bem-estar	
Atividades em comum	Uso das tecnologias Consultas <i>online</i> por videochamada (psicologia e psiquiatria) Manter a proximidade através de contactos telefónicos
LC	Criação de um fundo de emergência social para ajudar associados Formação dos "Delegados Sociais" para problemas encontrados nos núcleos Contactos e parcerias com a GNR
ADFA	Deslocação ao domicílio com assistentes sociais para acompanhar e aferir necessidades
ANCU	Convívio com as devidas regras sanitárias
APOIAR	Deslocações ao domicílio Única atividade <i>online</i> : Comemorações do Dia Internacional da Mulher
APVG	Deslocações ao domicílio
ACUP	Sessões sobre psico educação e outras temáticas Atividades musicais <i>online</i> Disponibilização de apoio a pessoas sem retaguarda familiar

Fonte: Elaboração própria.

associação e os seus associados, principalmente com os indivíduos que estão mais distantes da sede” (Testemunho da ANCU).

Antes da pandemia COVID-19, a ACUP já tinha realizado formações sobre as tecnologias tais como o uso da *internet* e do computador e assim, durante este período, criaram uma “dinâmica *online*” (Testemunho da ACUP).

Quando convidadas a refletir sobre o seu papel na promoção do bem-estar dos associados, as associações fazem a sua autoavaliação: têm um foco nas necessidades dos associados e desenvolvem as suas atividades e apoios prestados nessa ótica. Consideram ainda que têm uma presença na vida das pessoas e adaptaram-se para, através do telefone, jornais internos, e visitas domiciliárias prestarem aconselhamento aos seus associados durante a pandemia COVID-19.

A LC destaca o papel dos seus técnicos e da sua ação, no âmbito do Centro de Apoio Médico, Psicológico e Social. Estes, foram “a voz que estava do outro lado” (Testemunho da LC).

A ADFA destaca a legislação para os deficientes das forças armadas, nomeadamente, o Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares que ajudou a combater situações de isolamento e a necessidade de cuidados médicos. Verificou-se, nas várias associações, e foi ressaltado pela ANCU a atenção que foi dada aos associados que mais precisavam em termos de saúde.

No que respeita à ação da APOIAR, para além do seu carácter associativo, funciona como uma clínica de psicologia, no âmbito da RNA. Nesse sentido, estiveram sempre abertos, mesmo durante o período mais grave da pandemia, para prestarem serviços clínicos: “somos também uma clínica médica, éramos obrigados a cumprir as recomendações médicas, mas as clínicas e hospitais nunca fecharam e nesse âmbito, mantivemos tudo aberto. Mas tudo o resto que era complementar deixou de existir” (Testemunho da APOIAR).

A APVG considera que tiveram um papel fundamental na ajuda para a solução dos problemas dos associados, nomeadamente, através das consultas (psicologia, psiquiatria), apoio social e jurídico. À semelhança das anteriores, a ACUP, manteve o contacto com os associados e foram “muitas vezes a retaguarda para a resolução de dificuldades e de problemas” (Testemunho da ACUP).

Como se observa pelo cenário que tem vindo a ser descrito pelos representantes das associações de antigos combatentes, estas tiveram de desenvolver estratégias de adaptação durante o período de 2020 a 2022, devido às restrições e limitações da pandemia COVID-19.

Para a LC, as atividades mais afetadas foram a prestação do apoio psicológico, nomeadamente, o tratamento dos casos de *stress* pós-traumático, o qual teve consequências nos indivíduos pois “notou-se que alguns casos que já estavam considerados, portanto encerrados (...) voltaram a despoletar, com a questão do fecho e do confinamento, foi muito complicado” (Testemunho da LC).

Na ADFA, as reuniões e assembleias foram suspensas. O encerramento temporário das instalações e consequentemente de alguns serviços, impediu os convívios e originou quebra de receitas (caso da restauração): “as pessoas deixaram de aparecer. E não é um problema só económico, deixaram de conviver, deixaram de partilhar ideias, de debater assuntos, deixaram de ter aquela inserção que nós tínhamos” (Testemunho da ADFA).

A ANCU teve uma interrupção na prestação dos seus serviços de saúde durante dois meses e quando regressaram teve de limitar as suas atividades durante o período da pandemia. À semelhança da anterior, também a APOIAR teve de interromper o seu funcionamento durante dois meses, no período em que os casos da pandemia COVID-19 foram muito elevados em Portugal. Assim que a situação da pandemia COVID-19 começou a dar tréguas, nomeadamente, a partir de março de 2022, a APOIAR voltou às consultas presenciais, pois, como referem:

Nós sentimos muito que [o fechamento] em casa, piorou claramente a situação clínica de grande parte dos doentes. E embora tenha havido alguns que continuaram a ter medo e receio e preferiram continuar com a teleconsulta, há muitos que nos pediam constantemente para voltar às consultas lá. (Testemunho da APOIAR)

De entre as atividades que não foi possível realizar, a APVG destaca “Os encontros de memória” (Testemunho da APVG), atividade muito valorizada pelos antigos combatentes, enquanto espaços de diálogo entre camaradas. Por último e tal como se verificou anteriormente nas várias associações, também a ACUP cancelou as várias comemorações que tinha programado, nomeadamente o desfile do 25 de abril e a comemoração do aniversário da associação. Estes convívios e os encontros organizados entre antigos combatentes fortalecem a sociabilidade e a troca de memórias sobre a sua participação militar (Caiado et al., 2021).

(Re)construir a vida associativa após a pandemia COVID-19

O cenário de recuperação pós-COVID-19 revela-se comum a todas as associações: retomaram as atividades habituais para estabelecer a normalidade, já visível no plano de atividades para 2023, a funcionar na sua “normalidade”, sem restrições. As atividades de convívio, os passeios e encontros de memória, amplamente solicitadas durante a pandemia, estão a ser retomadas nesta fase, permitindo recuperar o trabalho que ficou pendente durante a crise sanitária. Também os serviços de saúde e de apoio social foram sendo restabelecidos.

O regresso à normalidade é referência comum na apreciação dos entrevistados. Porém, nas atividades conviviais, habitualmente muito valorizadas, observam-se dois cenários: os que ainda têm mobilidade e uma situação de saúde mais favorável voltaram; mas outros, devido a problemas de saúde associados ao envelhecimento, já não regressaram depois de terminadas as restrições da pandemia COVID-19. Como refere a representante do APOIAR, “de repente passaram 3 anos e foram 3 anos em que as pessoas, que já eram idosas, envelheceram”, “o nosso problema já é mais neurológico” (Testemunho da APOIAR).

De facto, o envelhecimento destaca-se como preocupação (atual e futura) de todas as associações, pela idade avançada dos antigos combatentes e pelas vulnerabilidades associadas, tendo a crise sanitária, com o período de confinamento, o isolamento social e todas as ruturas introduzidas no quotidiano contribuído para o agravamento das situações.

Acresce, como referem alguns entrevistados (LC, ADFA e APVG) que também o conflito da Ucrânia (a título de exemplo) tem desencadeado um impacto negativo na saúde mental dos indivíduos, fazendo ressuscitar traumas antigos da Guerra Colonial. Segundo o representante da LC, esta guerra

veio novamente acender um novo gatilho nos nossos ex-combatentes porque há muito tempo que não vivenciavam uma guerra ao vivo e revoltam-se e... não sabem como

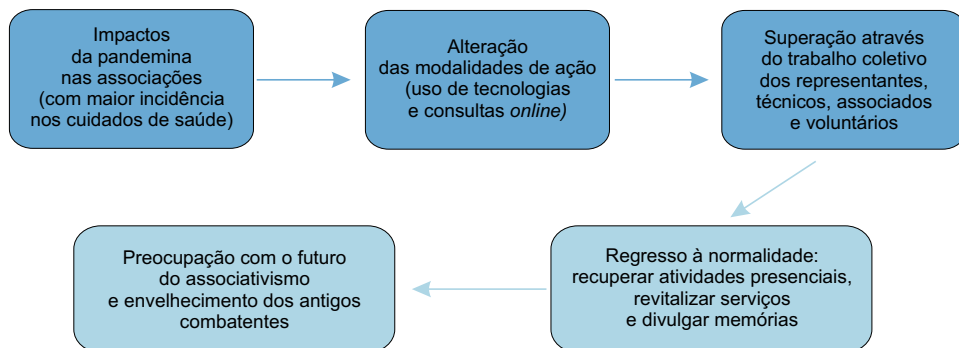


Figura 3 Impactos e superação da pandemia COVID-19 nas associações de antigos combatentes
Fonte: Elaboração própria.

está a acontecer. Voltaram a ter vivências e voltaram aos casos de *stress* e de ansiedade. (Testemunho da LC)

Com a recuperação pós-COVID em curso, o futuro aponta para o desenvolvimento de novas capacidades de cooperação e parcerias, tanto dentro das associações quanto entre elas e outras organizações.

Em suma, a Figura 3 sintetiza o impacto da pandemia COVID-19 na vida das associações de antigos combatentes. Em termos genéricos, as associações procuraram manter o apoio aos associados, com défices em algumas áreas, sobretudo no apoio médico para garantir o seu bem-estar e qualidade de vida.

O regresso à normalidade pós-COVID é o denominador comum na atualidade, ainda que sejam mencionadas dificuldades, como a recuperação do trabalho desenvolvido ao longo de décadas de funcionamento e algumas preocupações com o futuro do associativismo e o envelhecimento. O passado recente serve também como oportunidade para revitalizar serviços e retomar as “memórias”, conceito muito presente no discurso dos entrevistados. Em pano de fundo, a preocupação com o envelhecimento está presente, em termos da adaptação às necessidades emergentes e em termos do próprio funcionamento das associações, dada a relevância do voluntariado.

Conclusões

Durante a investigação, constatou-se a relevância do papel do associativismo dos antigos combatentes diante do impacto da pandemia, com o objetivo de fortalecer os laços e o bem-estar dos seus membros, especialmente considerando as suas

vulnerabilidades. Em resposta à pergunta de investigação formulada, os resultados permitiram verificar a capacidade das ONG's adequarem as suas modalidades de ação durante a crise sanitária, para apoiar o bem-estar dos seus associados. Isto é, com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia COVID-19 no âmbito associativo, houve um processo de (re)invenção da forma como atuavam, incluindo a adaptação de atividades (utilizando os meios digitais) e a manutenção do contato com os associados mesmo à distância.

Através da análise das entrevistas aos representantes de cada associação, foram identificadas as várias implicações da pandemia COVID-19 na vida associativa.

Com base na análise das declarações dos representantes das ONG's selecionadas, é possível inferir que a pandemia COVID-19 afetou de forma significativa os antigos combatentes com maiores vulnerabilidades associadas, nomeadamente, os que sofrem de perturbações de *stress* ou outras doenças decorrentes da exposição a acontecimentos traumáticos durante a guerra. As inerências do envelhecimento têm agravado estes problemas de saúde dos antigos combatentes.

Outros estudos têm igualmente concluído que a pandemia e as respetivas mudanças na vida dos indivíduos, "como ordens de permanência em casa, restrições de serviço e limitações de recursos, foram profundamente angustiantes para populações em risco, como os veteranos" (Findlay et al., 2020; Ramage-Morin & Polsky, 2020, citados em Richardson et al., 2022, p. 2).

De acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, este grupo, classificado como de risco, viu-se compelido a adotar maior cautela quanto a medidas de saúde pública, como o isolamento e o distanciamento físico, entre outras precauções necessárias. A adaptação das associações a todo esse contexto exigiu respostas rápidas e desafiantes.

Pese embora as consequências deste contexto adverso, Bonneau et al. (2020) identificaram a capacidade de resiliência das associações que estudaram para manter o apoio aos seus associados. Os resultados que apurámos, na visão dos representantes das associações, vão igualmente no sentido de identificar modalidades de ação implementadas como estratégias de superação das dificuldades, incluindo o uso de tecnologias e consultas à distância, os contatos telefónicos e visitas domiciliárias, entre outros aspetos considerados como necessidades durante este período. No ciclo da reconstrução pós-COVID, o envelhecimento marca as preocupações, quer pelas necessidades específicas em termos de serviços a disponibilizar, quer pelas consequências na vivência associativa.

Enquanto análise exploratória, o estudo apresentado baseia-se numa amostra reduzida, o que entendemos ser uma limitação. Em trabalhos futuros e nos projetos que estamos a desenvolver, importa aprofundar as políticas sociais e

capacidade das ONG's se adaptarem aos desafios emergentes como o envelhecimento das gerações de antigos combatentes, mas também a cenarização face ao envolvimento das gerações de antigos combatentes mais recentes, nomeadamente, os que têm participado nas mais diversas missões internacionais.

Financiamento

Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto UIDB/04647/2020 do CICS.NOVA – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Nota

Por decisão pessoal, os/as autores/as do texto escrevem segundo o novo acordo ortográfico.

Referências

- Baltazar, M., Romão, A., Silva, S., Vieira, I., & Baptista, L. (2022). Estatuto do Antigo Combatente: um direito longamente adiado. In J. Serrão, M. Neves, H. Bracons, J. Brás, & A. Cabral (Eds.), *Humanismo, Direitos Humanos e Cidadania – II Congresso Internacional 2021* (pp. 258-270). Edições Universitárias Lusófonas.
- Bardin, L. (2008). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Bonneau, P., Dreyer, P., Dubien, C., Loviconi, P., & Plaisance, G. (2020). Associations: le choc, et après? Se maintenir et rebondir, aider son association à faire face aux crises. *Recherches & Solidarités*, 1-14.
<https://recherches-solidarites.org/wp-content/uploads/2020/05/Le-choc-et-apres-27-mai-2020.pdf>
- Butler, A. (2020, November 11). Supporting Veterans during COVID-19 and Beyond. *National League of Cities*.
<https://www.nlc.org/article/2020/11/11/supporting-veterans-during-covid-19-and-beyond/>
- Caiado, A., Ferreira, V., & Cardina, M. (2021). Os regressos da guerra: espaço público, mundo digital e (re)produções mnemónicas. *Ler História* (79), 215-240.
<https://doi.org/10.4000/lerhistoria.9489>
- Carmo, R. M. (Org.) (2012). *Portugal, uma Sociedade de Classes: Polarização Social e Vulnerabilidade*. Edições 70; Le Monde Diplomatique.
- Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro, do Ministério da Defesa Nacional. (1990). Estabelece o regime de benefícios para militares com grande deficiência. *Diário da*

- República*, 1.^a série, 237, 4274-4275.
<https://dre.tretas.org/dre/21487/decreto-lei-314-90-de-13-de-outubro>
 Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de abril, do Ministério da Defesa Nacional. (2000). Cria a rede nacional de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a factores traumáticos de stress durante a vida militar. *Diário da República*, 1.^a série, 83, 1512-1513.
<https://dre.tretas.org/dre/113701/decreto-lei-50-2000-de-7-de-abril>
 Fernando, P., & Carvalho, C. (2021). *Stress Pós-traumático de guerra: A construção de um edifício jurídico de proteção*. Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.
 Ferrand-Bechmann, D., & Poulain, S. (Dirs.). (2023). *Trouble dans le bénévolat*. Cronique Sociale.
 Figueiredo, M. da C., & Filho, J. M. C. (2022). Sentimentos despertados durante a pandemia de COVID-19 em idosos acompanhados pela Estratégia Saúde da Família. *Research, Society and Development*, 11(13), e123111335235.
<https://doi.org/10.33448/rsd-v11i13.35235>
 Guerra, I. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo*. Princípios.
 Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, da Assembleia da República. (2020). Aprova o Estatuto do Antigo Combatente e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à primeira alteração à Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, e à primeira alteração à Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro. *Diário da República*, 1.^a série, 162, 5-15. <https://dre.tretas.org/dre/4216632/lei-46-2020-de-20-de-agosto>
 Lima, T. M. (2004, 16-18 de setembro). *O papel dos movimentos sociais na reforma do Estado no Brasil: avanços e recuos na década de noventa* [Comunicação]. VIII Congresso luso-afro-brasileiro de Ciências Sociais: A questão social no novo milênio, Coimbra, Portugal.
 Madeira, I., Afonso, C., Vieira, I., Romão, A., Baltazar, M., & Baptista, L. (2022). Políticas dirigidas aos antigos combatentes e deficientes militares. In N. S. Teixeira, & H. Carreiras (Coords.), *Políticas de Defesa em Portugal* (pp. 203- 228). Instituto de Defesa Nacional.
 McCurley, S., & Lynch, R. (2006). *Essential Volunteer Management*. The Directory of Social Change.
 Nesbit, R., & Reingold, D. A. (2011). Soldiers to citizens: the link between military service and volunteering. *Public Administration Review* 71(1), 67-76.
<https://doi.org/10.1111/j.1540-6210.2010.02307.x>
 Peralta, S., Carvalho, B. P., & Esteves, M. (2021). *Portugal, balanço social 2020: Um retrato do país e dos efeitos da pandemia*. Social Equity Initiative.
<https://www2.novasbe.unl.pt/Portals/0/Files/Reports/Portugal%2C%20Balanc%20Social%202020-Relatorio.pdf>
 Pereira, J., Samara, M., & Godinho, P. (Orgs.) (2016). *Espaços, redes e sociabilidades. Cultura e política no movimento associativo contemporâneo*. Instituto de História Contemporânea.

- Perlatto, F. (2021). Associativismo, Esferas Públicas Subalternas e Covid-19. Redes de Solidariedade Social e Resistência Política. *Revista Desigualdade & Diversidade*, (20), 10-24.
- Purcell, N., Sells, J., McGrath, S., Mehlman, H., Bertenthal, D. & Seal, K. (2021). "Then COVID happened...": Veterans' Health, Wellbeing, and Engagement in Whole Health Care During the COVID-19 Pandemic. *Global Advances in Health and Medicine*, 10, 1-15. <https://doi.org/10.1177/21649561211053828>
- Quintão, C. (2004, 12-15 de maio). *Terceiro Setor – elementos para referência teórica e conceptual* [Comunicação]. V Congresso Português de Sociologia: Sociedades Contemporâneas: Reflexividade e Acção, Braga, Portugal.
- Richardson, J., St Cyr, K., Forchuk, C., Liu, J., Plouffe, R., Le, T., Dominic, G., Deda, E., Soares, V., Housseiny, F., Smith, P., Dupuis, G., Roth, M., Bridgen, A., Marlborough, M., Jetly, R., Heber, A., Lanuis, R., & Nazarov, A. (2022). Well-being of Canadian Veterans during the COVID-19 pandemic: cross-sectional results from the COVID-19 Veteran well-being study. *European Journal of Psychotraumatology*, 13(1), 1-10. <https://doi.org/10.1080/20008198.2021.2012374>
- Sales, L., Borges, C., & Becker, J. (2021). *Relatório Final Centro de Recursos de Stress em Contexto Militar*. Centro de Trauma; Centro de Estudos Sociais.
- Sampieri, R., Collado, C., & Lucio, P. (2010). *Metodología de la Investigación*. McGraw Hill.
- Santos, M., & Baltazar, M. (2021). O Terceiro Setor no contexto da pandemia COVID-19. Impactos e estratégias de superação e de reinvenção. *Desenvolvimento e Sociedade*, (10), 161-174.
- Sharp, M., Jones, M., Burdett, H., & Fear, N. (2023). Volunteering behaviours among UK military Veterans during the COVID-19 pandemic and associations with health and well-being. *Journal of Military, Veteran and Family Health* 9(3), 50-61. <https://doi.org/10.3138/jmvfh-2022-0056>
- Silva, S. (2021). *Veteranos da Guerra Colonial Portuguesa: políticas públicas e associativismo* [Dissertação de Mestrado, Universidade de Évora]. Repositório Universidade de Évora. <https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/30758>
- Teixeira, N., & Carreiras, H. (Coords.) (2022). *Políticas de defesa em Portugal*. Instituto de Defesa Nacional.
- Vieira, I., Baptista, L., Romão, A., Baltazar, S., & Silva, S. (2021). *Políticas públicas de resposta ao stress militar desde a I Guerra Mundial. Relatório da equipa da área sociológica do Centro de Recursos de Stress em Contexto Militar*. Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais; República Portuguesa – Defesa Nacional. https://www.defesa.gov.pt/pt/adesaeseeu/ac/crscsm/investigacao/Documents/03_CICS-NOVA_Relatorio-Final-CRSCM_rev.pdf

Data de submissão: 01/08/2023 | **Data de aceitação:** 12/07/2024



CONTEXTOS E PRÁTICAS DE MEDIAÇÃO DA LEITURA EM PORTUGAL

CONTEXTS AND PRACTICES OF READING MEDIATION IN PORTUGAL

José Soares Neves

FUNÇÕES: Concetualização, Aquisição de financiamento, Investigação, Metodologia, Administração do projeto, Redação — revisão e edição

AFILIAÇÃO: Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-Iscte) e Observatório Português das Atividades Culturais (OPAC)

Avenida das Forças Armadas, 40, Edifício 2, Gabinete D306, 1649-026 Lisboa, Portugal

E-mail: jose_soares_neves@iscte-iul.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6472-4337>

João Trocado da Mata

FUNÇÕES: Concetualização, Análise formal, Aquisição de financiamento, Investigação, Supervisão, Redação — revisão e edição

AFILIAÇÃO: Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-Iscte) e Observatório Português das Atividades Culturais (OPAC)

E-mail: joao.mata@iscte-iul.pt | ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-9106-5882>

Mariana Oliveira Martins

FUNÇÕES: Concetualização, Curadoria dos dados, Análise formal, Investigação, Redação do rascunho original, Redação — revisão e edição

AFILIAÇÃO: Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-Iscte) e Observatório Português das Atividades Culturais (OPAC)

E-mail: mariana_oliveira_martins@iscte-iul.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2420-9995>

Miguel Ângelo Lopes

FUNÇÕES: Concetualização, Curadoria dos dados, Investigação, Redação — revisão e edição

AFILIAÇÃO: Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-Iscte) e Observatório Português das Atividades Culturais (OPAC)

E-mail: miguel.lopes@iscte-iul.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2163-4796>

Resumo: O artigo que agora se apresenta tem como intenção caracterizar os contextos institucionais da mediação leitora, assim como analisar e discutir as práticas de promoção da leitura no sistema de ensino não superior. Adota a Sociologia da leitura como contributo teórico referencial, nomeadamente o conceito de prática de leitura, entendida e perspetivada como prática cultural, de lazer, não diretamente relacionada com obrigações e deveres escolares. A base empírica é qualitativa, documental e de entrevistas semidiretivas a 11 mediadores em contextos profissionais das áreas da educação, incluindo bibliotecas escolares, e da cultura, em especial bibliotecas públicas. São inventariados e analisados os quadros, contextos e atividades de exercício da mediação leitora, refletindo sobre os recursos e referenciais disponíveis para o exercício dessa função, designadamente, a formação específica que existe, diretrizes políticas no que à promoção de leitura diz respeito e a influência de instrumentos políticos de longa duração. A mediação leitora ocorre em diversos contextos institucionais desempenhando professores, bibliotecários e mediadores independentes um papel crucial. Os resultados do estudo mostram a necessidade de clarificação das orientações sobre a formação, funções e competências dos mediadores, bem como a inclusão das suas perceções e experiências na construção das políticas públicas.

Palavras-chave: Sociologia da leitura, mediação leitora, promoção da leitura, políticas públicas.

Abstract: The article presented here aims to characterise the institutional contexts of reading mediation, as well as to analyse and discuss practices for promoting reading within the non-higher education system. It adopts the sociology of reading as a theoretical reference, particularly the concept of reading practice, understood and viewed as a cultural and leisure practice, not directly related to school obligations and duties. The empirical basis is qualitative, consisting of documents and semi-structured interviews with 11 mediators working in professional contexts within education, including school libraries, and in culture (public libraries). The frameworks, contexts, and activities involved in reading mediation are inventoried and analysed, reflecting on the resources and references available for carrying out this role, particularly the specific training that exists, policy guidelines regarding reading promotion, and the influence of long-term political instruments. Reading mediation takes place in various institutional contexts, with teachers, librarians, and independent mediators playing a crucial role. The study results highlight the need to clarify the guidelines regarding the training, roles, and competencies of mediators, as well as the inclusion of their perceptions and experiences in shaping public policies.

Keywords: Sociology of reading, reading mediation, reading promotion, public policies.

Introdução¹

Com este artigo pretende-se identificar os contextos institucionais da mediação da leitura e as práticas de promoção da leitura junto dos estudantes do sistema de ensino não superior, em programas de políticas públicas. O referencial teórico é a sociologia da leitura, em particular o conceito de prática de leitura como prática cultural não diretamente relacionada com a leitura e as obrigações escolares (Clark & Rumbold, 2006; Clark & Teravainen, 2017; Kucirkova & Cremin, 2020; Lopes et al., 2021) dos estudantes no ensino obrigatório (Lahire, 2004) em Portugal. A análise centra-se nos mediadores da leitura como grupo específico de mediadores ou intermediários culturais (Griswold & Wohl, 2015; Igarza, 2021; Lázaro, 2009; Petit, 1999) nos contextos profissionais e institucionais da educação, incluindo as bibliotecas escolares, e da cultura, em especial bibliotecas públicas, e nas suas atividades (Alçada, 2021; Martinho, 2013; Neves & Lima, 2009; Neves et al., 2008).

Começa-se por abordar os conceitos de mediação e de intermediário cultural, de modo a situar os conceitos, mais restritos, de mediação leitora e promoção da leitura, em seguida desenvolvidamente discutidos, com destaque para os tipos e contextos de mediação leitora. Após situar a metodologia adotada, qualitativa, de análise documental e entrevistas a 11 mediadores, apresentam-se os resultados do

1 Este artigo decorre da investigação Práticas de Promoção da Leitura: Inquérito aos Mediadores de Leitura em Portugal, promovida pelo PNL2027, com apoio mecenático da Associação de Restaurantes McDonald's, em parceria com a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) e realizado no âmbito do Observatório Português das Atividades Culturais (OPAC, CIES-Iscite), com o objetivo de caracterizar os mediadores da leitura e analisar as práticas de promoção da leitura direcionadas para os jovens dos 6 aos 18 anos a frequentar o sistema de ensino.

estudo empírico. Em concreto, reflete-se sobre os contextos profissionais, os recursos e referenciais disponíveis para o exercício da função, designadamente a formação específica que existe, as diretrizes políticas, as atividades de promoção de leitura e em específico os efeitos dessas atividades realizadas no quadro de instrumentos políticos como a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP) e o Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027). Termina-se com uma síntese das principais conclusões.

Mediação, mediação cultural

O conceito de mediação, quando trabalhado no âmbito das artes e da cultura, guarda um pouco do significado primeiro da palavra, no sentido de intervenção ou interferência de uma pessoa ou entidade entre pessoas ou grupos, de algo que está entre duas coisas. No caso da mediação das artes e da cultura, a intervenção diz respeito a vários processos que visam a aproximação e encontros entre indivíduos e obras de arte (Martinho, 2013), ou, na perspetiva do sistema da arte, entre a criação/produção e a receção/consumo (Melo, 2001).

Segundo Igarza (2021), a mediação é o conjunto de ajudas ou apoios que uma pessoa pode oferecer a outra com a finalidade de tornar mais acessível um determinado saber. No que diz respeito à pedagogia, a mediação consiste em determinar e facilitar as formas que um objeto de aprendizagem deve adotar para ser acessível ao sujeito.

No âmbito das indústrias culturais inclui atividades de agentes que trabalham entre a produção e o consumo de bens culturais, moldando o gosto dos consumidores, como editores, estúdios de cinema, donos de galerias e críticos (Bourdieu, 1979a). Algumas práticas de mediação cultural são a seleção, a cocriação/edição, o *networking*, as vendas, a distribuição, a avaliação e a proteção de direitos (Janssen & Verboord, 2015).

(Novos) Intermediários culturais

Os intermediários culturais são pessoas que podem ser consideradas elos determinantes na cadeia “criação-manipulação-transmissão de bens simbólicos de valor preponderante” (Bovone, 1997, p. 105). Seguindo a perspectiva de Bourdieu (1979a), Bovone considera que os intermediários culturais funcionam como transmissores do gosto das classes superiores, do *bom gosto*, construindo valor pois enquadram a forma como outros se relacionam com os bens culturais, afetando a orientação dos indivíduos em relação a esses bens, legitimando-os. Estes

intermediários têm impacto sobre “o que” e “quem” é legítimo, desejável e digno, e também sobre o que não o é.

As formas como o valor é construído, adicionado e circula não se restringem aos intermediários culturais, os diversos atores do campo podem ter alguma participação na formação de valor, mas o trabalho dos intermediários culturais tem uma especialização profissional, portanto diferenciam-se dos demais pelas suas reivindicações explícitas de especialização em gosto e valor dentro de campos culturais específicos.

A literatura sobre o tema dos intermediários ou mediadores culturais releva uma pluralidade de definições e de funções, por ser uma ocupação relativamente recente e ainda em processo de reconhecimento, de forma que a mediação cultural pode ser vista mais como um “grupo ocupacional” do que como uma profissão, “entre outros fatores, por não haver formação específica fornecida pelo sistema de educação” (Martinho, 2013, p. 427). Por carecerem de marcas profissionais estabelecidas, os intermediários culturais investem numa abordagem vocacional do seu trabalho. Essa reivindicação de autoridade baseada no seu capital profissional e cultural é que os diferencia de outros atores envolvidos na cadeia de produção e transmissão de bens culturais. Segundo Bovone (1997), é o capital cultural incorporado (disposições, atitudes, gostos) dos intermediários culturais que legitima a sua posição enquanto *taste makers*, e não tanto o seu capital institucionalizado (diplomas e títulos académicos) (Bourdieu, 1979b).

Mediação leitora e promoção da leitura

Dentro da mediação cultural, encontra-se a *mediação leitora* — o conjunto de atuações que procuram colocar as pessoas em contacto com os materiais de leitura nas melhores condições possíveis (Lázaro, 2009) — que na área da prática profissional vem conhecendo uma atenção crescente nas políticas públicas culturais no cruzamento com as educativas. A mediação leitora, quando tomada tendo como objeto os jovens e o contexto escolar, tem assim uma dupla filiação setorial: na noção mais alargada de mediação cultural, nos seus diversos domínios, e na mediação em contexto educativo. Refere-se à prática de alguém mediar a relação entre o texto e o leitor, seja por meio da seleção e recomendação de leituras, da orientação na leitura e na compreensão de textos, ou da promoção de atividades que estimulem o interesse pela leitura (Petit, 1999).

Aqueles que têm como função intermediar a relação entre o texto e o leitor são os mediadores de leitura, e que, dependendo do contexto, podem ser educadores, bibliotecários, escritores ou editores, entre outros (Petit, 1999). São profissionais de

nível intermédio, em relação direta com o público, são parte da *classe leitora* (Neves, 2015), ou seja, “fazem uma quantidade considerável de leitura nos seus tempos livres, leituras que não são necessariamente para o trabalho, os estudos ou a vida quotidiana” (Griswold & Wohl, 2015, p. 96). Na perspetiva destes autores “os membros da classe leitora têm consciência de si próprios, encaram a leitura como algo quase sagrado e incentivam as outras pessoas a ler mais. Neste aspeto, são evangelistas culturais” (Griswold & Wohl, 2015, p. 96).

A noção de mediação leitora relaciona-se proximamente com outras noções, contribuindo para as precisar: a de promoção da leitura, como o conjunto de atividades que visam elevar os níveis de compreensão do texto e da sua utilização quotidiana (literacia) ou ainda o enraizamento dos hábitos e práticas de leitura, entendidos como a leitura de textos, impressos ou não, em particular de livros, mas também de jornais e de revistas, que as pessoas fazem por prazer, por procura de informação, por interesse intelectual, como atividade de lazer (Clark & Rumbold, 2006; Clark & Teravainen, 2017; Costa et al, 2008; Kucirkova & Cremin, 2020; Lopes et al., 2021; Neves, 2011; Neves et al., 2008).

No contexto abrangente dos mediadores da leitura, torna-se necessário distinguir entre os mediadores não profissionais e os profissionais. No caso dos mediadores não-profissionais, os familiares e em especial os pais, podem ser evangelistas da leitura, mas para um pequeno conjunto de potenciais leitores, e não para o público em geral (Griswold & Wohl, 2015). Os membros profissionais da classe leitora trabalham no *front line* da educação e da cultura para “converter” pessoas, com o objetivo de as tornar leitoras. Podem ser professores (da escola ou da universidade), escritores, editores, *publishers*, jornalistas e bibliotecários. Nesta perspetiva, a noção de “evangelistas culturais” (Griswold & Wohl, 2015, p. 96) aproxima-se do conceito de *street-level bureaucrats* (Lipsky, 1969, 1980) no sentido em que ambos estão em contacto direto com o público e dispõem de autonomia de julgamento e de decisão (interpretando as orientações gerais), *on-the-ground* que influenciam os hábitos e gostos de leitura do público, neste caso professores, bibliotecários e livreiros.

Promoção e mediação da leitura são conceitos muitas vezes utilizados como sinónimos, mas que têm significados distintos, ainda que complementares. Pretende-se fazer uma abordagem desses conceitos de forma não só a fazer uma distinção entre eles, mas a mostrar como se complementam entre si.

O conceito de promoção da leitura foi aqui apresentado de forma sucinta como um conjunto de ações que visam elevar os níveis de literacia e a sua utilização no dia a dia, bem como a criação de hábitos e práticas de leitura (Costa et al, 2008; Neves et al., 2008). Entende-se que a promoção da leitura, na sua conceção mais

restrita, engloba um conjunto de ações e políticas que visam fomentar os hábitos e práticas de leitura e ampliar o acesso aos livros. Nesse contexto, a promoção da leitura é entendida como uma esfera macro, relacionada com as tomadas de decisão e a criação de políticas que direcionam os esforços para incentivar a leitura de livros.

As políticas de promoção da leitura podem abranger desde a disponibilização de livros em bibliotecas públicas e escolares até à implementação de planos de leitura. Tais políticas são fundamentais para garantir o acesso à leitura e para criar condições favoráveis ao desenvolvimento de uma cultura de leitura (Griswold, 2001).

A mediação leitora, por outro lado, é uma abordagem mais pessoal que atua em contato direto com os leitores e (sobretudo) os potenciais leitores (Díaz & Rodríguez, 2019).

Esses mediadores podem participar nas políticas de promoção da leitura, desempenhando um papel específico ao serem o elo de ligação entre os leitores e os livros, ajudando-os a adquirir algum equilíbrio nas suas leituras, familiarizando-os com distintos géneros, com obras mais complexas e a leitura em novos suportes, no fundo, contribuir para a criação ou aprofundamento da relação com a leitura, seja com o objetivo de obterem maior conhecimento e/ou maior prazer ao ler (Díaz & Rodríguez, 2019).

Dessa forma, enquanto a promoção da leitura se concentra na elaboração de políticas e ações mais abrangentes, a mediação da leitura atua de maneira mais próxima e personalizada, estabelecendo de forma direta a conexão entre os leitores e a leitura. Ambas desempenham papéis essenciais na formação de leitores e na construção de uma sociedade mais leitora. A mediação leitora ocorre em diversos espaços, como bibliotecas, escolas e livrarias, e envolve a interação direta entre o mediador e o leitor. Esses mediadores têm a responsabilidade de despertar o interesse pela leitura, orientar na escolha dos livros adequados para cada indivíduo e promover atividades que estimulem a reflexão e o diálogo em torno das obras. É importante ressaltar que a mediação leitora pode assumir diferentes formas e cada tipo de mediação possui seus agentes e especificidades.

Tipos e contextos de mediação leitora

Embora na sua definição mais simples se refira aos processos que visam aproximar obras (e instituições) e públicos (leitores, em particular os mais afastados da leitura), as definições, os objetivos, os contextos e os agentes podem variar. A partir da bibliografia existente sobre o assunto, procura-se sistematizar a variedade de dimensões e de mediadores que a mediação leitora abarca.

Tabela 1 Sistematização mediação pedagógica ou docente e bibliotecária

Mediação	Mediadores	Dimensões	Funções	Contexto Enq. Institucional
Pedagógica ou docente	Professores de português/literatura Professores-bibliotecários	Decifração/decodificação Acesso às obras Acesso ao conteúdo	Auxílio na aquisição e desenvolvimento de competências de leitura e escrita Acesso interpretativo Tratamento didático das obras Formação da receção crítica Acompanhamento, orientação, diálogo Coativar o contexto da sala de aula com o espaço de leitura	Escola Sala de aula Biblioteca escolar
Bibliotecária	Bibliotecário	Acesso à biblioteca Acesso às obras	Oferecer polivalência e animação Gestão de públicos Gestão de conteúdos e serviços Promoção de ações Gestão de recursos Receção do público	Biblioteca pública Biblioteca municipal Biblioteca escolar

Fonte: autoria própria.

Essa sistematização começa com a já referida dupla filiação da mediação leitora, que se encontra na interseção entre a mediação da cultura e a mediação da educação. Importa ressaltar que, nesse binómio cultura e educação, também pode-se distinguir os tipos de leitura frequentemente referidos quando se fala de mediação leitora (especialmente em contexto escolar), são eles a leitura por prazer, por fruição e a leitura obrigatória, instrumental, o que evidencia uma multiplicidade de práticas entre os mais jovens (a leitura de lazer e a leitura como forma de atingir outros fins que não são apenas a fruição) (Lahire, 2004).

Entre os três tipos (ou contextos sociais) de mediação leitora, aborda-se neste artigo (Tabela 1) dois deles, os profissionais: a mediação bibliotecária e a mediação pedagógica (Igarza, 2021). Fica de fora da observação direta (porque a família está fora do âmbito do estudo, mas os mediadores também refletem esse contexto) a mediação familiar, ou seja, a que ocorre no ambiente doméstico e envolve frequentemente os pais ou responsáveis pelas crianças. Os mediadores familiares têm um papel significativo no estabelecimento do gosto pela leitura desde a infância ao compartilhar histórias, ler em voz alta para as crianças, discutir sobre os livros e proporcionar um ambiente rico em materiais de leitura.

A mediação bibliotecária tem como protagonistas os profissionais das bibliotecas. Esses mediadores são responsáveis por orientar e incentivar os leitores no acesso aos recursos disponíveis na biblioteca, seja por meio da seleção de livros adequados às preferências e necessidades individuais, seja por meio da promoção de atividades de leitura. A mediação pedagógica ocorre no contexto escolar e envolve principalmente os educadores. Os professores têm a importante tarefa de

mediar as leituras obrigatórias, mas também de promover a leitura como uma prática significativa e prazerosa para os alunos.

Desempenham um papel fundamental na mediação leitora no que diz respeito ao acesso às obras e aos serviços das bibliotecas. Os bibliotecários, aqui em especial os que se ocupam das seções infantojuvenis (Rabot, 2015), são os principais agentes dessa mediação, atuando em diversos contextos institucionais, tais como bibliotecas públicas, bibliotecas municipais e bibliotecas escolares.

Os bibliotecários trabalham as múltiplas e abrangentes dimensões de mediação. A primeira dimensão refere-se ao acesso à biblioteca, que envolve atrair leitores e tornar o espaço físico acolhedor e acessível para os usuários, garantindo a disponibilidade de recursos e serviços, o que inclui a organização e a disposição adequada dos materiais, a criação de ambientes propícios à leitura e ao estudo. A segunda dimensão diz respeito ao acesso às obras. Os bibliotecários têm a responsabilidade de promover o acervo, garantindo a diversidade de títulos e gêneros, garantindo a atualização constante das coleções e a manutenção de um catálogo eficiente para facilitar a busca e localização das obras. Além disso, devem auxiliar os leitores na escolha das obras adequadas às suas preferências e necessidades, fornecendo orientações e recomendações personalizadas.

A mediação bibliotecária procura conectar os leitores com os livros de forma a despertar o interesse pela leitura e enriquecer a experiência do utilizador. Importa ressaltar que existe uma diferença entre as atividades dos bibliotecários das seções de adultos e os das seções infantis/juvenis, que têm uma postura mais voltada para a animação em torno da leitura e, portanto, uma relação mais prolongada e próxima com os utilizadores (Rabot, 2015).

No desempenho de suas funções, os bibliotecários exercem uma variedade de papéis: oferecem polivalência e animação, atuando como facilitadores e estimuladores da leitura, realizam atividades culturais, como contar histórias, dinamizar clubes de leitura, encontros com autores e encontros temáticos, sempre com o objetivo de envolver os públicos e despertar ou desenvolver o gosto pela leitura.

Além disso, os bibliotecários desempenham funções de gestão de públicos, procurando entender as suas procuras e necessidades, direcionando serviços específicos para diferentes grupos, como crianças, adolescentes, adultos, idosos, entre outros. Eles são também responsáveis pela gestão de conteúdos e serviços, selecionando e organizando as obras, desenvolvendo programas de leitura, orientando os usuários na utilização de recursos digitais e promovendo ações de formação de leitores. A gestão de recursos é outra dimensão relevante, pois os bibliotecários administram o orçamento disponível para a aquisição de novos materiais, bem como garantir a conservação e preservação do acervo existente. Eles também

desempenham a função de receção do público, prestando informações e esclarecendo dúvidas.

Já a mediação pedagógica tem como atores os professores, principalmente os professores de português e os professores-bibliotecários, que atuam no contexto da escola, na sala de aula e na biblioteca escolar, sendo de referir a articulação (ou colaboração) que estabelecem ou que podem estabelecer entre si estes atores.

As dimensões trabalhadas na mediação pedagógica envolvem o acesso à leitura e suas diferentes facetas. A primeira dimensão é a literacia, que diz respeito ao domínio das competências básicas de leitura e escrita. Os mediadores auxiliam os alunos na aquisição e desenvolvimento dessas competências, fornecendo estratégias e atividades que visam melhorar a compreensão e a produção de textos. A segunda dimensão é o acesso às obras, que busca garantir que os alunos tenham acesso a uma variedade de textos e géneros literários. Os mediadores incentivam a leitura de diferentes obras, selecionando materiais relevantes e adequados para cada faixa etária e nível de proficiência. Eles criam um ambiente propício à leitura, disponibilizando livros, revistas, jornais e recursos digitais nas salas de aula e na biblioteca escolar. Já a dimensão interpretativa envolve o auxílio dos mediadores na compreensão e interpretação dos textos para uma literacia da leitura (Alçada, 2021). Fornecem ainda orientação e estratégias para que os alunos possam explorar significados mais profundos nos textos, identificar temas, analisar personagens e refletir sobre mensagens e valores presentes nas obras literárias. A interpretação dos textos ajuda a ampliar o repertório de leitura dos alunos e a desenvolver competências críticas de análise.

A construção de gostos e hábitos de leitura é outra dimensão importante da mediação pedagógica. Os mediadores trabalham para despertar o interesse dos alunos pela leitura, incentivando o prazer de ler e a formação de hábitos de leitura regulares. Oferecem sugestões de leitura, recomendam obras que possam ser do interesse dos alunos, realizam discussões e atividades que estimulam a apreciação da leitura.

Dentro dessas dimensões de mediação, as funções dos mediadores pedagógicos são diversas: auxiliam os alunos na aquisição e desenvolvimento de competências de leitura e escrita, fornecendo suporte individualizado, orientação e *feedback* construtivo. Além disso, oferecem acesso interpretativo aos textos, ajudando os alunos a compreender e interpretar os conteúdos de forma mais aprofundada. Os professores também tratam as obras de forma didática, adaptando-as aos objetivos educacionais dos alunos. Eles selecionam materiais adequados, planeiam atividades e propõem questões que estimulam a reflexão e a discussão em sala de aula. A formação da receção crítica dos alunos é uma das metas dos professores, que procuram desenvolver nos alunos a capacidade de analisar e avaliar os textos de forma autónoma e fundamentada.

O acompanhamento, orientação e diálogo são aspetos centrais da mediação pedagógica. Os professores estabelecem um relacionamento próximo com os alunos, acompanhando o seu progresso, oferecendo apoio individualizado, esclarecendo dúvidas e incentivando o diálogo sobre os textos e as experiências de leitura.

Além disso, estes mediadores têm a função de coativar o contexto da sala de aula com o espaço de leitura. Integram a leitura de forma transversal nas diferentes disciplinas, relacionando-a com os conteúdos curriculares e estimulando a interdisciplinaridade (Igarza, 2021). A colaboração entre os professores de português, os professores de outras disciplinas e o professor-bibliotecário é fundamental nesse processo para promover uma cultura leitora abrangente e significativa na escola.

Metodologia

A metodologia que constitui a base empírica deste artigo é qualitativa, documental e de entrevistas. A análise documental incluiu enquadramentos legislativos, documentos programáticos, planos estratégicos e dados estatísticos. As entrevistas foram realizadas com observadores privilegiados nos contextos atrás referidos. O objetivo desta fase foi obter informações aprofundadas sobre os contextos de intermediação e identificar as questões relevantes relacionadas com as orientações institucionais de mediação e promoção da leitura em Portugal.

Especificamente quanto às entrevistas, primeiramente foram definidos os objetivos e os temas relevantes para o estudo, a partir dos quais foi elaborado um guião de protocolo semidiretivo. O leque de 11 entrevistados/as inclui antigos responsáveis pelo Plano Nacional de Leitura, diretores de agrupamento de escolas e dirigentes no domínio das bibliotecas públicas e das bibliotecas escolares, professores, professores bibliotecários e mediadores independentes. As entrevistas foram conduzidas na plataforma Zoom (Archibald et al., 2019), entre outubro e dezembro de 2022, com a participação de pelo menos dois membros da equipa de investigação. A condução da entrevista ficou a cargo de um membro, enquanto os outros podiam complementar aspetos surgidos durante as declarações dos entrevistados.

É importante ressaltar que todas as entrevistas foram gravadas apenas após a obtenção de autorização expressa dos entrevistados. Posteriormente, as gravações foram transcritas e revistas para garantir a fidelidade às declarações orais.

Uma vez transcritas e revistas, as entrevistas passaram por um processo de codificação dos dados. Para isso, foram definidas dimensões, descritores e códigos específicos. Cada entrevista foi analisada de acordo com essa estrutura, a fim de identificar os temas relevantes e responder aos objetivos definidos.

Resultados

Contextos profissionais institucionais

Em grande parte, os mediadores da leitura entrevistados atuam em contextos institucionais como escolas, bibliotecas escolares e bibliotecas públicas. Desempenham diferentes funções, como professores de português, professores bibliotecários, bibliotecários escolares, bibliotecários de bibliotecas públicas e mediadores independentes, sendo que estes realizam atividades em vários contextos, para além de escolas e bibliotecas, sem uma ligação institucional específica.

Comecei como coordenadora da biblioteca, uma vez que nessa altura, ainda não estava criado o cargo de Professor Bibliotecário. Portanto, era professora, tinha as minhas turmas de francês e desempenhava o cargo de coordenadora da biblioteca (...) Depois, quando foi criado o cargo de Professor Bibliotecário, eu entrei logo no ano experimental, com uma turma e todo o restante horário que é de 35 horas, na biblioteca escolar. (Professora bibliotecária)

E então trabalho não só na escola, com as AEC's [Atividades de Enriquecimento Curricular] como em todos os períodos não letivos, fins de semana e férias. Faço então as oficinas de arte, natureza e património, onde me insiro com os meus livros e as atividades são sempre feitas a partir de um livro. (Mediadora independente)

Eu represento a biblioteca (...), que é uma biblioteca de âmbito municipal. Portanto, não tem uma dependência estritamente municipal, ela é primeiramente uma unidade diferenciada cultural da Universidade (...), que entrou em regime do protocolo com o município e, portanto, temos uma gestão partilhada entre as duas instituições e vai daí que a (...) não é uma biblioteca municipal, é uma biblioteca que nós designamos por biblioteca de leitura pública. (Diretora de biblioteca pública)

Sou professora de português (...) nos últimos anos estou só com o 10º, 11º e 12º. Anos de Português do ensino regular, às vezes ensino profissional e também tenho umas horas aqui na biblioteca. (Professora de português)

Essas diferentes perspetivas e experiências dos mediadores refletem a variedade de papéis desempenhados na promoção da leitura e na gestão das bibliotecas, tanto nas escolas como nas bibliotecas públicas. Cada um contribui de maneira única para o estímulo à leitura e para o acesso à informação e ao conhecimento, desempenhando um papel essencial no desenvolvimento dos leitores e na promoção da leitura.

Formação específica existente e frequentada

Os entrevistados têm diferentes formações e percursos académicos, nomeadamente na área da educação, línguas, ciências da informação e ciências documentais. Os mediadores destacam a necessidade de mais formação específica na área de promoção e mediação da leitura e afirmam procurar especialização na área por meio de *workshops* e cursos livres.

Eu não tenho nenhuma pós-graduação, nem tenho nenhuma formação específica na área da biblioteconomia, nem de bibliotecas, mas tenho feito muitas horas de formação, porque todos os anos temos de fazer pelo menos 25 a 50 horas de formação. E tenho feito imensa formação todos os anos com as nossas coordenadoras concelhias e em outros centros de formação na área da leitura e não só da gestão de bibliotecas escolares. (Professora bibliotecária)

A biblioteca tem oferecido cursos breves nesta área da mediação da leitura, de contadores de histórias, de oficinas de leitura em voz alta, de dinamizações de práticas também de leitura em família e técnicas de leitura em família. (Diretora biblioteca pública)

Para os mediadores da leitura “o pessoal é necessariamente profissional” (Maguire & Matthews, 2012, p. 556), ou seja, os intermediários culturais têm o capital cultural incorporado como base para a sua credibilidade profissional. Griswold e Wohl (2015), ao falar sobre os “evangelistas da cultura”, afirmam que estes profissionais baseiam as suas agendas em interesses institucionais, identificações profissionais e também em preferências culturais pessoais. Confirmamos, então, a importância que as disposições pessoais, o *habitus* (o capital cultural incorporado) (Bourdieu, 1979a) têm não só na realização do trabalho dos intermediários, mas também na legitimação da sua função. Para os mediadores, especialmente professores e mediadores independentes, é importante referir o contato precoce com a leitura e o seu investimento na cultura, que é o que permite a aquisição de um certo capital cultural (mais literário do que científico), como validação da sua posição profissional (Rabot, 2015). Além de uma questão vocacional para o exercício dessa profissão, isso também aponta para uma falta de formação específica na área, o que faz com que a expertise profissional deste grupo seja o resultado, mais do que de estudos formais (capital cultural institucionalizado), das condições subjetivas do seu trabalho, do seu *habitus* (capital cultural incorporado) (Maguire & Matthews, 2012).

A nível de formação, eu gostava muito que houvesse mais nesta área. Faço leitura, vou aos festivais literários e, sempre que posso, frequento *workshops*. Portanto, tento

sempre de forma autodidata, aprender mais sobre estas formas de leitura. (Mediadora independente)

Eram praticamente inexistentes as opções tanto a nível de carreira de disciplinas obrigatórias, como de disciplinas opcionais das formações na área da mediação ou da promoção da leitura. (...) Os bibliotecários das bibliotecas públicas aparecem com essa relevância, quando, na maioria dos casos, aquilo que é a formação de base nesse tipo de conhecimentos é praticamente inexistente. (Dirigente com cargo na área da leitura pública)

Estes excertos evidenciam a necessidade de uma formação especializada na área da promoção e mediação da leitura, tanto para profissionais que atuam em bibliotecas como para professores e para mediadores independentes. A procura por capacitação de forma autodidata ou por meio de *workshops* e cursos livres demonstra o comprometimento dos mediadores em aprimorar os seus conhecimentos para melhor realizar o seu trabalho, atender às necessidades dos leitores e promover o acesso à leitura de forma eficaz.

Orientações institucionais

No que diz respeito às orientações institucionais foram referidas sobretudo atividades e projetos propostos pelo PNL2027 e pela RBE, além da necessidade dos apoios financeiros para tais iniciativas. Destaca-se o modelo de avaliação da RBE, que traz orientações específicas a nível de promoção da leitura e sugestões de boas práticas e o facto de as orientações do PNL2027 serem voltadas principalmente para a leitura em contexto escolar.

Os tipos de atividades que nós fazemos são diversificados. (...) temos um trabalho muito centrado neste momento no âmbito do projeto Escola a ler, uma das medidas que foi proposta pela Rede de Bibliotecas Escolares em articulação com o Ministério da Educação. (Professora bibliotecária e professora de português)

Apesar disso, a biblioteca ocupa uma posição periférica em relação à escola. Pelo seu carácter obrigatório, a escola acaba por ser central nas políticas de educação, enquanto as bibliotecas públicas são vistas como secundárias. Como sugere Rabot (2015), essa visão não tem em conta o papel das bibliotecas como complemento da escola para jovens e adultos. É talvez nesse sentido que foi também destacada a importância de o PNL2027 dar maior atenção às bibliotecas públicas.

O PNL traçou muitas orientações para as bibliotecas escolares (...) isso fez-se também acompanhar com financiamentos e com um reforço orçamental. (...) Estas orientações

dadas pelo Plano Nacional da Leitura, pela Direção-Geral do Livro, pelo próprio Ministério da Cultura, para mim, foram insuficientes. O Plano Nacional de Leitura também tem que estudar com mais detalhe estas questões das práticas de leitura nas bibliotecas públicas. (Diretora de biblioteca pública)

Em termos de Rede de Bibliotecas Escolares, temos o nosso standard de fatores críticos de sucesso (...) no domínio B, cujo foco é a leitura, temos dois grandes indicadores: que atividades é que eu faço de promoção da leitura e que atividades é que eu faço para melhorar as competências de leitura (...) vamos dando dicas do que é possível fazer: sessões de leitura, o encontro com escritores, participar em projetos de leitura [e] também de escrita. (Professora bibliotecária)

Com as iniciativas do Plano Nacional de Leitura (...) com os projetos que tem de leitura, tem vindo dinheiro para a escola (...) e sem grande trabalho, não é? Porque os projetos que a Rede de Bibliotecas financia são projetos muito pensados, estruturados, que exigem ali um trabalho de acompanhamento e monitorização. Muitos dos projetos do Plano Nacional de Leitura basicamente é comprar livros e pô-los nas mãos dos meninos. (Professora bibliotecária)

Essas informações ressaltam a importância das orientações e dos apoios oferecidos pelo PNL2027 e pela RBE para promover a leitura em contexto escolar. No entanto, é ressaltada a necessidade de uma maior atenção às práticas de leitura nas bibliotecas públicas e a busca por recursos além da simples distribuição de livros, visando a implementação de projetos mais estruturados e monitorados.

Atividades de promoção da leitura

Nas escolas e nas bibliotecas realizam-se diversas atividades para promover a leitura. Essas atividades podem ser idealizadas e organizadas pelas próprias instituições, como visitas de escritores e a popular “Hora do conto”. Além disso, também integram projetos do PNL2027 e da RBE como “10 minutos a ler”, “aLer+”, clubes de leitura e concursos literários.

Anteriormente, uma prática comum era a ficha de leitura, na qual os alunos redigiam um resumo da obra lida. No entanto, as abordagens mais contemporâneas procuram estimular os hábitos de leitura de forma mais dinâmica, como o referido projeto “10 minutos a ler”, projeto realizado nas escolas, no qual os professores dedicam dez minutos das suas aulas à leitura individual silenciosa, e o projeto “aLer+”, no qual os alunos são incentivados a ler todos os dias. Além desses projetos, as escolas também podem promover feiras do livro com descontos para facilitar o contacto com os livros e o acesso à leitura.

Durante muitos anos era a famigerada ficha de leitura, em que eles tinham de, por escrito, fazer o resumo da obra. (Professora de português)

Um dos projetos que temos com a biblioteca e que é fundamental é o “10 minutos a ler”. Isso é fundamental. À sexta-feira, os meus 10 minutos a ler, no meu dia, na minha disciplina à sexta-feira, ando com o saquinho dos livros, porque há alguns que não trouxeram, há sempre ali o saquinho dos livros. O “10 minutos a ler” é muito importante. (Professora bibliotecária)

A visita de escritores às escolas também é uma prática comum, na qual os escritores têm a possibilidade de promover as suas obras e interagir com os estudantes. A interação direta com um escritor permite que os alunos façam perguntas, participem nas discussões e compreendam melhor os aspetos da escrita e da leitura e também que vejam a literatura como algo que está ao alcance de todos, e não como algo distante e inacessível.

Lançámos um projeto de promoção da leitura que é o Ler mais, em que todos os dias os nossos alunos têm que ler. (...) agora estamos a promover feiras do livro, em que é possível adquirir livros a um preço com descontos. Cá nós promovemos muita vinda de escritores à escola, portanto, em que vêm promover um determinado livro. (Diretor de agrupamento de escola)

Como referido, são diversas as atividades de dinamização de bibliotecas, mas, entre elas, a atividade mais expressiva nas bibliotecas públicas é a “Hora do Conto”, seja na quantidade de bibliotecas que a promove, seja no número de sessões ou de participantes, como decorre de estudos (Neves & Lima, 2009). De acordo com o inquérito relativo ao ano de 2021 (Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas [DGLAB], 2022) às bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, trata-se de uma atividade realizada em 87% das bibliotecas, num total de 209 estabelecimentos, com 10.530 sessões e 272.519 participantes, valores que, como se evidencia no relatório, foram seriamente afetados pelo contexto pandémico uma vez que são cerca de metade dos registados em 2019 (DGLAB, 2022). No entanto, como destaca um entrevistado, apesar do alcance quantitativo da iniciativa, não parece ter correspondência no aumento significativo no número de empréstimos de livros, de leitores inscritos ou nos hábitos de leitura da população portuguesa.

A maior atividade que as bibliotecas públicas fazem em Portugal, segundo o nosso questionário estatístico, são “Horas do Conto”. São quase 70.000 “Horas do Conto” feitas em Portugal nas bibliotecas públicas, mas isso não se traduz, quer no aumento

do número de empréstimos, quer no aumento do número de leitores inscritos, quer indiretamente nos famosos hábitos de leitura dos portugueses. (Dirigente com cargo na área da leitura pública)

Essas atividades procuram, portanto, estimular o prazer pela leitura, oferecer acesso facilitado aos livros e promover a interação com escritores, visando a formação de leitores mais envolvidos e críticos. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados para alcançar uma maior transformação nos hábitos de leitura no sentido do desenvolvimento da cultura de leitura em Portugal.

Conclusões

A promoção da leitura como prática cultural entre as crianças e os jovens tem sido um objetivo presente nas políticas culturais e educativas em Portugal com uma espessura temporal alargada. Nesse contexto, o Plano Nacional de Leitura/PNL2027 destaca-se como o principal instrumento para alcançar esse objetivo. Essa abordagem enfatiza a importância de desenvolver o gosto pela leitura desde a infância, buscando torná-la uma atividade prazerosa e significativa para as novas gerações.

A mediação leitora é uma orientação que se materializa em diferentes contextos institucionais, abrangendo tanto o âmbito educativo, como escolas, planos curriculares e a RBE, quanto o âmbito cultural, incluindo as bibliotecas públicas. Nesses espaços institucionais, são realizadas diversas atividades de intermediação, nas quais atuam professores, bibliotecários e mediadores independentes. Esses atores desempenham um papel crucial ao proporcionar experiências enriquecedoras de leitura, estimulando a imaginação, a reflexão crítica e a aquisição de competências literárias.

Embora tenham sido definidas orientações nos diferentes contextos institucionais, é importante destacar que ainda falta um enquadramento específico adequado quanto à formação, às funções, competências e atividades a serem desenvolvidas pelos mediadores da leitura. A clareza nesses aspetos contribuiria para uma atuação mais efetiva e coesa por parte desses profissionais, permitindo uma abordagem mais estruturada e abrangente no fomento da leitura.

Nesse sentido, diversos estudos têm sido realizados em torno da promoção da leitura em Portugal, com o objetivo de avaliar e informar as políticas públicas nessa área (Costa et al., 2009, 2010, 2011, 2014; Lisboa et al., 2022; Neves & Lima, 2009). No entanto, é fundamental também ouvir os atores, como os mediadores profissionais, aqueles que estão diretamente envolvidos na prática da promoção da leitura. É necessário compreender como eles entendem o conceito de promoção da leitura, que atividades realizam com esse objetivo, os desafios e

constrangimentos enfrentados nas suas práticas profissionais, bem como as sugestões e contribuições que podem oferecer para o desenvolvimento das práticas de leitura dos alunos (Mata et al., 2020, 2021).

Dessa forma, surge a relevância do inquérito por questionário. Uma abordagem extensiva, mas com pendor qualitativo, permitirá uma análise mais aprofundada das percepções, experiências e propostas dos mediadores profissionais. Ao envolvê-los nesse processo de pesquisa, será possível obter uma visão mais completa e diversificada sobre a promoção da leitura, contribuindo assim para a formulação de políticas e práticas mais efetivas e adaptadas à realidade atual.

Nota

Por decisão pessoal, os/as autores/as do texto escrevem segundo o novo acordo ortográfico.

Referências

- Alçada, I. (2021). Políticas de leitura. In R. A. Alves, & I. Leite (Eds.), *Alfabetização Baseada na Ciência: Manual do Curso ABC* (pp. 13-39). Ministério da Educação.
- Archibald, M. M., Ambagtsheer, R. C., Casey, M. G., & Lawless, M. (2019). Using Zoom Videoconferencing for Qualitative Data Collection: Perceptions and Experiences of Researchers and Participants. *International Journal of Qualitative Methods*, 18, 1-8. <https://doi.org/10.1177/1609406919874596>
- Bourdieu, P. (1979a). *La Distinction. Critique Sociale du Jugement*. Les Editions de Minuit.
- Bourdieu, P. (1979b). Les trois états du capital culturel. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 30, 3-6.
- Bovone, L. (1997). Os novos intermediários culturais. In C. Fortuna (Ed.), *Cidade, Cultura e Globalização* (pp. 103-120). Celta.
- Clark, C., & Rumbold, K. (2006). *Reading for Pleasure: A Research Overview*. National Literacy Trust.
- Clark, C., & Teravainen, A. (2017). *Celebrating Reading for Enjoyment: Findings from our Annual Literacy Survey 2016*. National Literacy Trust.
- Costa, A. F. (Coord.), Pegado, E., & Ávila, P. (2008). *Avaliação do Plano Nacional de Leitura*. Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE).
- Costa, A. F. (Coord.), Pegado, E., Ávila, P., Coelho, A. R., & Alves, T. (2009). *Avaliação dos 2.º e 3.º Anos do Plano Nacional de Leitura*. Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE).
- Costa, A. F. (Coord.), Pegado, E., Ávila, P., & Coelho, A. R. (2010). *Avaliação do Programa Rede de Bibliotecas Escolares*. Rede de Bibliotecas Escolares — Ministério da Educação.

- Costa, A. F. (Coord.), Pegado, E., Ávila P., & Coelho, A. R. (2011). *Avaliação do Plano Nacional de Leitura: Os Primeiros Cinco Anos*. Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE).
- Costa, A. F., Pegado, E., Ávila, P., & Coelho, A. R. (2014). Evaluating the Portuguese National Reading Plan: teachers' perceptions on the impact in schools. *Educational Research for Policy and Practice*, 14, 119-138.
<https://doi.org/10.1007/s10671-014-9171-y>
- DGLAB, Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. (2022). *Rede Nacional de Bibliotecas Públicas. Relatório Estatístico 2021*.
- Díaz, R. G., & Rodríguez, A. G. (2019). La formación de mediadores en lectura digital en el contexto universitario: El caso de la Universidad de Salamanca. *Caracteres: Estudios Culturales y Críticos de la Esfera Digital*, 8(2), 275-301.
- Griswold, W. (2001). The ideas of the reading class. *Contemporary Sociology*, 30(1), 4-6.
- Griswold, W., & Wohl, H. (2015). Evangelists of culture: One Book programs and the agents who define literature, shape tastes, and reproduce regionalism. *Poetics*, 50, 96-109. <https://doi.org/10.1016/j.poetic.2015.03.001>
- Igarza, R. (2021). *Cadernos PNL N.º 1. As mediações da leitura: Em busca de um paradigma de transição*. Plano Nacional de Leitura.
https://www.pnl2027.gov.pt/np4/file/3185/Caderno_PNL_final_interactivo.pdf
- Janssen, S., & Verboord, M. (2015). Cultural Mediators and Gatekeepers. In J. D. Wright (Ed.), *International Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences* (pp. 440-446). Elsevier. <https://doi.org/10.1016/B978-0-08-097086-8.10424-6>
- Kucirkova, N., & Cremin, T. (2020). *Children Reading for Pleasure in the Digital Age*. Sage.
- Lahire, B. (2004). Formas de lectura estudiantil y categorías escolares de la comprensión de la lectura. In B. Lahire (Ed.), *Sociología de la lectura* (pp. 149-178). Editorial Gedisa.
- Lázaro, E. P. (2009). Animación a la lectura y promoción lectora. In P. L. Gómez, & J. C. Santos-Paz (Eds.), *Guía para bibliotecas escolares* (pp. 261-290). Universidade da Coruña, Servizo de Publicacións. <http://hdl.handle.net/2183/12950>
- Lipsky, M. (1969). *Toward a theory of street-level bureaucracy*. University of Wisconsin-Madison.
- Lipsky, M. (1980). *Street-level Bureaucracy: Dilemmas of the Individual in Public Services*. Russel Sage Foundation.
- Lisboa, J. L. (Coord.), Ochôa, P., & Cameira, E. (2022). *PNL2027. Sistema de Avaliação: Relatório Final*. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA FCSH).
- Lopes, M. Â., Neves, J. S., & Ávila, P. (2021). Leitura de livros em Portugal e na Europa. Tendências recentes numa perspetiva comparada. *Análise Social*, 56(241), 642-666.
<https://doi.org/10.31447/AS00032573.2021241.02>
- Maguire, J. S., & Matthews, J. (2012). Are we all cultural intermediaries now? An introduction to cultural intermediaries in context. *European Journal of Cultural Studies*, 15(5), 551-562.
- Martinho, T. D. (2013). Mediadores culturais em Portugal: perfis e trajetórias de um novo grupo ocupacional. *Análise Social*, 48(207), 422-444.

- Mata, J. T., Neves, J. S. (Coords.), Lopes, M. Â., & Ávila, P. (2020). *Práticas de Leitura dos Estudantes dos Ensinos Básico e Secundário – Primeiros resultados* [Apresentação]. Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.
https://www.pnl2027.gov.pt/np4/file/1940/PLEP_Apresenta__o_p_blica_30_9_2020.pdf
- Mata, J. T., Neves, J. S. (Coords.), Lopes, M. Â., & Ávila, P. (2021). *Práticas de Leitura dos Estudantes Portugueses – 1.º e 2.º Ciclos* [Apresentação]. Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.
https://www.pnl2027.gov.pt/np4/file/3200/PLEP_Apresenta__o_1CEB_2CEB_Iscte_7_12_2.pdf
- Melo, A. (2001). *Arte. Quimera*.
- Neves, J. S. (2011). *Práticas de Leitura da População Portuguesa no Início do Século XXI* [Tese de Doutoramento, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa]. Repositório do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10071/6696>
- Neves, J. S. (2015). Cultura de Leitura e Classe Leitora em Portugal. *Sociologia, Problemas e Práticas*, (78), 67-86. <https://doi.org/10.7458/SPP2015784043>
- Neves, J. S., & M. J. Lima (2009). *Promoção da Leitura nas Bibliotecas Públicas*. Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE).
- Neves, J. S., Lima, M. J., & Borges, V. (2008). *Práticas de Promoção da Leitura nos Países da OCDE*. Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE).
- Petit, M. (1999). El papel de los mediadores. *Educacion y Bibliotecas*, 11(105), 5-19.
- Rabot, C. (2015). Bibliothécaire, un “métier modeste” dans une institution marginalisée. In M. Quijoux (Ed.), *Bourdieu et le travail* (pp. 211-227). Presses Universitaires de Rennes.

Data de submissão: 27/07/2023 | **Data de aceitação:** 10/08/2024



FAKE NEWS, ANTIBOLSONARISMO E POLARIZAÇÃO POLÍTICA NO TWITTER (X) BRASILEIRO ENTRE 2020-2022

FAKE NEWS, ANTIBOLSONARISM AND POLITICAL POLARIZATION ON BRAZILIAN TWITTER (X) BETWEEN 2020-2022

Alexandra Pereira

FUNÇÕES: Concetualização, Análise formal, Investigação, Metodologia, Redação do rascunho original, Redação – revisão e edição

AFILIAÇÃO: CECC – Centro de Estudos de Comunicação e Cultura, FCH – Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Católica Portuguesa. Palma de Cima, 1649-023 Lisboa, Portugal

E-mail: alepereira@ucp.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8643-4878>

Resumo: As *fake news* são uma teia diversa de informações de natureza falsa, especulativa e difamatória, espalhadas de modos estratégicos ou orgânicos. Apresento uma investigação qualitativa que combina observação participante e etnografia *online* (a qual se estendeu desde a primavera de 2020 até ao outono de 2022), realizada na rede social Twitter (X). Os dados recolhidos foram analisados por meio de NVivo 11. Os resultados obtidos, conjugados com a análise de grafos de outros investigadores, permitem examinar o comportamento, recursos e métodos mais frequentes tanto no campo bolsonarista quanto no campo antibolsonarista, nessa rede e durante esse período de tempo. Registei 35% de falsos perfis bolsonaristas e 32% de perfis antibolsonaristas de usuários anônimos, porém reais (estratégia para contornar a criminalização da oposição política). Em termos de conteúdo dos 200 *tweets* de bolsonaristas analisados, 66% apresentavam distorção de narrativa e 32% *copy-paste*, 40% utilizavam estratégias de desestabilização e 31% usavam expressões de ódio. Pude, ainda, analisar picos de tensão política através de *trends* e *hashtags*, bem como fenômenos de *astroturfing* e *grassroots* – além de verificar a utilização massiva do Twitter (X) para espalhar desinformação de extrema-direita, ou como campo de batalha política. Estes resultados podem ser importantes para auxiliar os debates de sociólogos que estudem as formas como os novos mídia interagem com, repercutem e criam eventos políticos.

Palavras-chave: *fake news*, polarização, Twitter (X), antibolsonarismo.

Abstract: “Fake news” are a diverse web of information of a false, speculative and defamatory nature, spread in strategic or organic ways. I introduce a qualitative investigation that combines participant observation and online ethnography (which extended from Spring 2020 to Autumn 2022), carried out on the social network Twitter (X). The collected data were analyzed using NVivo 11. The results obtained, combined with the graph and data analysis by other authors, allow us to examine the most frequent behavior, resources and methods in both the Bolsonaro camp and the anti-Bolsonaro camp, in this network and during that period of time. I recorded 35% of fake pro-Bolsonaro profiles and 32% of anti-Bolsonaro profiles of anonymous but real users (a strategy to circumvent the criminalization of political opposition). In terms of content of the 200 tweets from pro-Bolsonaro supporters analyzed, 66% presented narrative distortion and 32% were copy-paste, 40% used destabilization strategies and 31% used expressions of hate. I was also able to analyze peaks of political tension through trends and hashtags, as well as astroturfing and grassroots phenomena – in addition to verifying the massive use of Twitter (X) to spread far-right disinformation, or as a political battlefield. These results can be

important to assist the debates of sociologists who study the ways in which new media interact with, impact and create political events.

Keywords: fake news, polarization, Twitter (X), antibolsonarism.

Introdução

Apresento aqui uma reflexão sobre *fake news* e polarização política no Brasil, através de uma análise dos modos de ação, força e alcance do bolsonarismo e do antibolsonarismo na rede social Twitter (atual X), desde o início da pandemia mundial ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 até à realização das eleições presidenciais brasileiras em 2022. O enquadramento teórico discute os desafios introduzidos pelos novos mídia sociais, bem como o estudo de caso brasileiro (Chagas, 2024; Penteado et al., 2024) e a compra/reestruturação do Twitter (X), a psicologia das *fake news* e possíveis soluções, com base em diferentes autores (Canavilhas & Jorge, 2022; Pennycook & Rand, 2021; Zhuravskaya et al., 2020). Discuto, adicionalmente, as diversas consequências que podem resultar da disseminação de *fake news* e as tentativas para identificar notícias falsas em português do Brasil (Fischer et al., 2022). Bem como as potencialidades resultantes da análise de “notícias falsas” por parte de disciplinas distintas e a inadequação dos modelos baseados em redes igualitárias, na análise de pequenos mundos e de redes sem escalas para examinar as redes sociais estabelecidas na *internet* (Recuero, 2005). Termino com as vantagens das etnografias *online* e das investigações qualitativas na análise dessas redes sociais *online*, ao permitirem examinar as maneiras como os novos mídia interagem, determinam e influenciam ocorrências sociopolíticas contemporâneas. Os resultados obtidos foram organizados segundo quatro grandes seções temáticas: *tweets* bolsonaristas vs. *tweets* antibolsonaristas; a pandemia COVID-19 no Brasil (2020 - 2022); a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da COVID-19 instaurada no Senado Brasileiro (abril 2021 — outubro 2021); e, por fim, as eleições presidenciais brasileiras (1ª e 2ª voltas — outono de 2022). Após sumarizar as minhas principais conclusões, finalizo com a novidade e implicações futuras associadas a este estudo.

Enquadramento teórico

Mediascapes e fake news

Appadurai (1990, como citado em Cunningham & Sinclair, 2001) descreveu “*mediascapes*” e “*etnoscapes*” (“novos padrões de fluxos de mídia e pessoas”) juntamente

com “fluxos de tecnologias, capital e ideias”, todos eles “disjuntivos” ou “relacionados não-sistematicamente” na contemporaneidade. De acordo com Cunningham e Sinclair (2001), os fluxos de mídia, em particular, podem quebrar as distinções centro-periferia e incluir “regiões geolinguísticas”. Leurs e Pozanesi (2018) refletiram sobre as dinâmicas de encapsulamento e cosmopolitização nas conexões *online*. Mollerup (2020) também descreveu a produção de conhecimento (com e sem práticas digitais) a partir de teorias antropológicas durante experiências de mobilidade, enfatizando a colocação e a incorporação do conhecimento como pontos de partida.

O jornalismo e os novos mídia sociais desempenham um papel fulcral na criação de conexões entre comunidades, culturas e tradições distintas, além da liberdade de expressão que lhes é inerente nas sociedades democráticas contemporâneas, que se pretendem pluralistas. Porém, os novos mídia sociais aportam também uma multitude de desafios às democracias liberais representativas. Em especial, naqueles países onde a regulação dos novos mídia sociais é lacunar ou inexistente, eles constituem meios favoráveis à disseminação massiva de *fake news* nas opiniões e discursos públicos. Para Canavilhas e Jorge (2022, p. 52) “Quando os mídia se tornam parte da ‘textura da experiência’ (Silverstone 2014, p. 14) (...), um dos grandes fenómenos [atuais] são as chamadas ‘fake news’. Foucault (1988, p. 9) diria que o que está a ocorrer agora é ‘uma explosão discursiva’”.

Assim, poderemos considerar que as *fake news* abarcam toda uma teia heterogênea de informações de natureza falsa, descontextualizações, mentiras grosseiras e subtis ou difamações, calúnias, informações de caráter especulativo e/ou agressões mais ou menos subtis ou diretas, sobretudo de teor político e ideológico — embora elas também possam visar *e.g.* a vida pessoal de figuras públicas, ou fraudar acontecimentos e resultados específicos —, espalhadas de modo organizado, sistemático e estratégico, ou por meio de redes *online* orgânicas (Zhuravskaya et al., 2020).

Pennycook e Rand (2021) distinguiram *fake news* “conteúdo de notícias publicado na *internet* que esteticamente se assemelha ao conteúdo de notícias legítimo e real, mas que é fabricado ou extremamente impreciso. Também chamadas de notícias falsas, lixo ou fabricadas” (Pennycook & Rand, 2021, p. 389) de *disinformation* “informações falsas ou imprecisas e que foram criadas com a intenção deliberada de enganar as pessoas” (Pennycook & Rand, 2021, p. 389) e, ainda, de *misinformation* “informações falsas, imprecisas ou enganosas. A contrário da *disinformation*, não precisam necessariamente de ser criadas deliberadamente para enganar. São, por vezes, utilizadas para se referir exclusivamente a imprecisões acidentais; no entanto, como é difícil determinar as intenções dos indivíduos desconhecidos que criam

falsidades que se espalham na *internet*, são utilizadas como um termo abrangente mais amplo (...)” (Pennycook & Rand, 2021, p. 389).

Por outro lado, Canavilhas e Jorge (2022, p. 52) acrescentariam ainda “Niel- sen e Graves (2017, p. 1) (...) consideram que a expressão *fake news* se tornou numa forma de os políticos desacreditarem os meios de comunicação que os criticam”.

Esta confusão no público entre propaganda política e notícias falsas levanta algumas preocupações relacionadas com a capacidade de os indivíduos identifica- rem fontes fidedignas *online* e, por conseguinte, acederem a informações fiáveis, baseadas em conhecimentos sólidos.

O estudo de caso brasileiro e a compra/reestruturação do X

Todas as circunstâncias que rodearam a pandemia por SARS-CoV-2 (2020-2022) e a campanha e eleições para a Presidência da República realizadas no Brasil, em outu- bro de 2022 (marcadas por uma elevada polarização, acompanhada de violência so- cial e política) forneceram um manancial importante de dados respeitantes a estas dinâmicas, antes descritas, de disseminação de *fake news online* em larga escala (e seus impactos políticos e sociais), que importará escrutinar e compreender. A este respeito, Fischer et al. (2022, p. 111) sublinharam pertinentemente que “A dissemina- ção de *fake news* e desinformação pode ter muitas consequências profundas, por exemplo conflitos sociais, desconfiança em relação aos média, ou instabilidade políti- ca. (...) No entanto, a identificação de notícias falsas ainda representa um desafio”.

A rede social Twitter (atual X) foi criada em março de 2006 e adquirida em ou- tubro de 2022 pelo CEO da Space X e Tesla, o bilionário norte-americano Elon Musk, que procedeu ao despedimento dos CEOs prévios e assumiu pessoalmente essas funções, até junho de 2023. Além de ter desbloqueado uma série de contas de utilizadores da extrema-direita brasileira e norte-americana, incluindo o próprio Donald Trump (em contramão às anteriores “regras mínimas” de não-propagação de discursos de ódio, desinformação, xenofobia e ofensas *online*, estabelecidas pela plataforma – propagandeando uma utópica “liberdade de expressão irrestrita”), o logótipo e nome do Twitter também viriam a ser alterados para “X”, em julho de 2023. Na primavera de 2024, investigado pela Justiça brasileira juntamente com a filial brasileira da plataforma, Musk entrou em “rota de colisão” com o Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro, insultando pessoalmente o Presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva e o Ministro do STF Alexandre de Moraes no X. Em agosto de 2024, Musk anunciou o encerramento dos escritórios do X no Brasil e culpou Moraes pela decisão, citando “censura”.

Penteado et al. (2024) puderam analisar os conflitos discursivos entre diver- sos atores e a polarização patente no Twitter (X) aquando da demissão do Ministro

da Educação do governo Bolsonaro, Abraham Weintraub. Estes autores destacaram três vertentes: *i*) a cronologia dos comportamentos sobre um tema; *ii*) as temáticas mobilizadas; e *iii*) os perfis daqueles que mais tuitavam durante as discussões. Os seus resultados demonstraram que, naqueles embates discursivos, prevaleciam: *i*) a replicação (*retweets*), *ii*) o cruzamento de temas envolvendo personagens e contextos e *iii*) a importância de perfis não-institucionais na disseminação de mensagens ligadas a posicionamentos de cariz ideológico.

Já Chagas (2024) examinou, com base nos *trending topics* do Twitter (X), ações políticas que pudessem ser organizadas de modo coletivo (o chamado *astroturfing*, ou iniciativas políticas disfarçadas de comportamentos espontâneos, por oposição a ações *grassroots*) e se poderíamos localizar momentos de tensão política exacerbada através deles, nomeadamente atendo-nos às ações políticas executadas por meio das chamadas *hashtags*¹. Este autor concluiu que:

(...) a presença e oscilação das *hashtags* sobre temas políticos poderia sugerir o uso desse expediente como repertório ativista, com intensa disputa pela visibilidade evocada pelo *ranking* de *trending topics*. Essa conclusão corrobora os achados de trabalhos como os de Chagas et al. (2022) e Soares e Recuero (2021), que procuram discutir o expediente de guerras de *hashtags* em cenários de intensas polarização e radicalização políticas. (...) No caso específico do ambiente político, embora siga princípios similares como a constituição de janelas de oportunidade (Jasper, 2016), o ativismo de *hashtags* inaugura um repertório que não encontra paralelo imediato no ativismo tradicional, preformado fora do ambiente digital. (Chagas, 2024, p. 684)

Descreverei mais adiante, com minúcia, a relevância dos usuários anónimos do Twitter (X) e dessa rede social concreta na organização do ativismo e das iniciativas de oposição ao governo bolsonarista brasileiro, entre os anos de 2020 e 2022. Mas também me aterei às velozes formas e estratégias de disseminação de *fake news* em massa utilizadas pela própria máquina de propaganda bolsonarista. Os dados recolhidos e analisados a seguir permitirão analisar as formas típicas de atuação, naquela rede social, tanto do campo bolsonarista quanto do campo antibolsonarista, inclusive por meio de grafos concebidos por analistas de dados (entre 2020 e 2022: Barciela, s.d.; Malini, s.d.). Idealmente, aqueles dados serão também reveladores para sociólogos e outros cientistas sociais que se interessem pelos modos de influência norte-americana na política brasileira e pelas formas como os novos média interagem com ocorrências, fatos e eventos sociopolíticos contemporâneos.

1 De acordo com Bruns et al. (2016, como citado em Chagas, 2024), a recolha dados com base em *hashtags* do Twitter (X) tornou-se corrente para planear metodologicamente investigações que usam dados dos média sociais.

Psicologia das Fake News e Possíveis Soluções

Para introduzirmos alguma nuance neste debate, note-se que Pennycook e Rand (2021) analisaram a psicologia das *fake news* e verificaram que as evidências recentes contradizem a narrativa corrente de que o partidarismo e o raciocínio politicamente motivado explicam totalmente por que razão as pessoas são fascinadas por “notícias falsas”. Segundo os seus resultados, um fraco discernimento da verdade encontrava-se mais ligado à falta de raciocínio cuidadoso e de conhecimento relevante dos usuários comuns, bem como o seu recurso frequente à familiaridade e à heurística da(s) fonte(s). Havia, igualmente, uma grande desconexão entre aquilo em que muitas das pessoas acreditavam e aquilo que elas compartilhavam nos mídias sociais — e isso era, em grande medida, impulsionado pela desatenção. Estes investigadores concluíram que algumas intervenções poderiam ser eficazes para levar os usuários dos mídias sociais a pensar sobre a precisão das notícias por eles compartilhadas: “aproveitando as classificações de veracidade de *crowdsourcing* para melhorar os algoritmos² de classificação dos próprios mídias sociais” (Pennycook & Rand, 2021, p. 388).

Assim, a disseminação de desinformação *online* representa tanto um “quebra-cabeças científico” quanto um desafio prático. Num mundo com rotinas aceleradas e frenéticas, além de serem enganados pelo partidarismo, os indivíduos, frequentemente, não conseguem discernir a verdade da ficção, porque não param e não refletem sobre a precisão daquilo que veem nas redes sociais, onde fazem *scrollings* superficiais. Para aqueles autores, *prompts* simples que direcionam a atenção das pessoas para a precisão das notícias aumentam a qualidade daquilo que os indivíduos compartilham nos mídias sociais. Abordagens dessa natureza, incluindo o fornecimento de dicas de alfabetização digital³, não são prejudicadas pelos mesmos problemas de escalabilidade relacionados com abordagens estritas de

2 Pennycook e Rand (2021, p. 389) definiram “algoritmo” como: “etapas ou cálculos realizados por um computador (dado um conjunto de regras) para resolver um problema ou completar uma tarefa. No contexto dos mídias sociais, algoritmos são usados para determinar qual conteúdo os usuários veem”.

3 Segundo Justin (2019, p. 41):

(...) a alfabetização não é “uma forma restrita de aprendizagem do sistema da língua [...]” (Ribeiro, 2013, 37) e pode ser impregnada no âmbito tecnológico, na medida que se considera como aprendizagem necessária e básica para realizar tarefas com destreza e criticidade acerca do uso das tecnologias digitais. Neste contexto, considera-se a evolução das TD um catalisador para as novas perspectivas acerca da alfabetização digital. Desta forma, o conceito de alfabetização digital distancia-se do alfabeto como base e revela a essência de uma nova linguagem, que não se restringe unicamente à escrita e “[...] envolve outros tipos de aprendizagens: a manipulação de símbolos, a colaboração, a utilização da informação, a resolução de problemas, enfim, envolve aprender a aprender” (Gomes, 2006, p. 37).

verificação de fatos — e, na realidade, “podem ser combinadas com a verificação de fatos de *crowdsourcing* para maximizar a sua eficiência” (Pennycook & Rand, 2021, p. 399). Mas “notícias falsas” e outras formas de desinformação *online* representam um campo de testes poderoso (e ecologicamente válido) para avaliar teorias da psicologia cognitiva, social e política, bem como da ciência política, comunicação, sociologia e antropologia.

Fischer et al. (2022) pesquisaram a aplicação de codificadores bidirecionais que usam modelos de linguagem mascarados — *e.g.* Representações de Codificador Bidirecional de *Transformers* (BERT) — para identificar notícias falsas em português do Brasil. Eles descobriram que os modelos de identificação de notícias falsas construídos usando algoritmos avançados de métodos e estratégias de Aprendizagem de Máquina (ML), incluindo o BERT, tinham um desempenho excelente nessa tarefa: o BERT era o modelo com melhor desempenho.

Alguns pesquisadores discutiram o problema da insuficiência dos modelos de redes igualitárias, pequenos mundos e redes sem escalas para dar conta do problema das redes sociais estabelecidas através da comunicação mediada por computador. Tal como afirma Recuero (2005, p. 20): “(...) as relações entre os indivíduos na comunicação mediada por computador não são aleatórias. As pessoas levam em conta diversos fatores (...) Os laços sociais, portanto, são estabelecidos sob prismas muito específicos de interesses comuns de cada nó”.

Esta investigadora considera que todos esses modelos apresentam falhas na aplicação às redes sociais na *internet* — em grande parte, devido à sua natureza matemática e pouco investigativa do teor das conexões e da não-presunção de interação para a constituição do laço social. Por exemplo: “O modelo de Barabási falha em pontos cruciais (...) Ele não leva em conta, por exemplo, o custo de manutenção dos laços sociais. (...) Assim como ele, *weblogs* e *fotologs* também demonstram algumas falhas dos modelos.” (Recuero, 2005, pp. 20-21).

Recuero (2005) conclui, assim, que ao considerar apenas aquele tipo de modelos para realizar a análise de redes sociais, pode chegar-se a atitudes determinísticas, onde se assume que as relações mostradas pelos sistemas se constituem em laços sociais. É neste sentido que as etnografias *online* e as investigações qualitativas assumem relevância: para investigar o teor, direção, força e influência das interações sociais e laços *online*, assim como custos e benefícios associados à manutenção ou quebra daqueles — ponderando capitais sociais e simbólicos, além de contextos sociais particulares.

Metodologia

Apresento uma investigação qualitativa, que combina observação participante com dados recolhidos por meio de uma etnografia *online* extensa, levada a cabo entre março de 2020 (início da pandemia COVID-19), passando pelas sessões da Comissão Parlamentar de Inquérito da COVID-19 no Senado Brasileiro (abril-outubro de 2021), até ao outono de 2022 (eleições presidenciais brasileiras, com a sua 2ª volta a 30 de outubro de 2022). Ela foi efetuada na rede social Twitter (X) (usada, à época, por ativistas, atores institucionais e partidários brasileiros, na organização e publicitação das suas ações políticas). Os dados foram examinados com recurso a NVivo 11, *software* de análise qualitativa (temática e de conteúdo) dos dados (*tweets*) recolhidos *online*.

Selecionei 400 dos *tweets* políticos que mais repercutiam e engajavam naquela rede social no Brasil, durante o período acima referido (200 *tweets* antibolsonaristas de 131 usuários e 200 *tweets* bolsonaristas de 159 usuários), à razão de 12 *tweets* (6 antibolsonaristas e 6 bolsonaristas) por mês (ou 3 *tweets* por semana) durante 32 meses (março de 2020 até outubro de 2022), com exceção de 4 meses (setembro e outubro de 2021 e setembro e outubro de 2022 — correspondentes, respetivamente, aos meses das conclusões da CPI da COVID-19 e aos meses da 1ª e 2ª voltas das eleições presidenciais brasileiras), durante os quais foram analisados 16 dos *tweets* políticos (8 antibolsonaristas e 8 bolsonaristas) com mais engajamento por mês (ou 4 *tweets* por semana). Os critérios que presidiram à escolha dos perfis com atuação política no Twitter (X) Brasil foram o seu número de seguidores e, sobretudo, o alcance e engajamento (comentários e partilhas) dos seus *tweets* respetivos — facilmente acessíveis, a cada semana, através do separador com a hierarquia “Brazil trends” naquela rede social. Foram, assim, selecionados alguns dos usuários políticos com contas de maior engajamento no Brasil, como ativistas influentes e políticos no ativo, tendo a amostra de perfis sido diversificada para abranger todo o espectro político (da extrema-direita à extrema-esquerda).

A análise temática focou-se na identificação dos principais temas desses *tweets* com maior engajamento e identificou, respetivamente, 7 temas prevaletentes nos 200 *tweets* bolsonaristas selecionados e 10 temas prevaletentes nos 200 *tweets* antibolsonaristas selecionados. A análise de conteúdo desenvolvida procurou analisar as seguintes categorias e subcategorias: 1) Usuários: 1.1 usuários reais com nomes reais, 1.2 usuários anónimos/com pseudónimos, porém reais, 1.3 usuários falsos/perfis falsos, 1.4 bots; 2) Conteúdo: 2.1 uso de *copy-paste* de outros *tweets*, 2.2 uso de palavras maiúsculas, 2.3 uso de *hashtags*, 2.4 uso de discurso de ódio, 2.5 uso de outras estratégias de desestabilização (como *fake news*, propagação de medo, calúnia e difamação

dos alvos); 3) Narrativa: 3.1 anti-Lula, 3.2 anti-Bolsonaro, 3.3 anti-Moro, 3.4 anti-vacinas, 3.5 anti-quarentena, 3.6 anti-cientistas, 3.7 anti-imprensa.

Descrevo a seguir, com maior minúcia, a relevância dos usuários anônimos e da rede social X na organização da oposição ao governo bolsonarista brasileiro, mas igualmente nas formas de disseminação de desinformação utilizadas pela máquina governamental.

Resultados

Esta seção subdivide-se em quatro grandes tópicos: *Tweets* bolsonaristas *vs.* *tweets* antibolsonaristas; A pandemia COVID-19 no Brasil (2020-2022); A CPI da COVID-19 no Senado Brasileiro (abril-outubro 2021); As eleições presidenciais brasileiras (1ª e 2ª voltas – setembro e outubro de 2022).

Tweets bolsonaristas vs. tweets antibolsonaristas

Desenhei a sua análise a partir de estudos prévios do Twitter (X) no contexto brasileiro, como aqueles de Penteado et al. (2024) e Chagas (2024) antes referidos. Sintetizo abaixo os principais resultados obtidos com base na análise temática e de conteúdo de 200 *tweets* bolsonaristas de 159 usuários e 200 *tweets* antibolsonaristas de 131 usuários daquela rede social, recorrendo a *software* NVIVO 11:

200 *tweets* bolsonaristas (159 usuários):

- Temas: tratamento precoce e cloroquina, anti-quarentena, voto impresso, armamentismo, “nove dedos”, suposta pedofilia e difamação genérica do campo antibolsonarista.
- Conteúdo: *copy-paste* em 32% dos casos; 66% com distorção de narrativa; anti-Lula em 19% dos casos; 35% de falsos perfis; 29% com ataques à imprensa ou cientistas; 31% com expressões de ódio; 40% com estratégias desestabilização.

200 *tweets* antibolsonaristas (131 usuários):

- Temas: vacinas, quarentena, urna eletrônica, ditadura, milícia, democracia, anti-armamentismo, racismo estrutural, explicitamente anti-Moro e explicitamente anti-Bolsonaro.
- Conteúdo: 32% de contas anônimas, uso de palavras maiúsculas e *hashtags* para captar o algoritmo; relevância do conteúdo de usuários anônimos, mas reais.

Merece uma nota especial o contraste registrado entre os 35% de falsos perfis bolsonaristas e os 32% de perfis antibolsonaristas de usuários anônimos, porém reais — o que fez a diferença no ativismo, contornando a criminalização ostensiva e persecutória da oposição política por parte do governo Bolsonaro, revelando claramente o recurso a *bots* por parte do campo bolsonarista. O conteúdo dos 200 *tweets* antibolsonaristas analisados também se revelou mais propositivo, reflexivo e verdadeiro no teor da informação veiculada. O conteúdo expresso através dos 200 *tweets* bolsonaristas analisados (os quais distorciam narrativas em 66% dos casos e faziam *copy-paste* de conteúdo em 32%, utilizando expressões de ódio em 31% dos casos) apareceu com um teor mais agressivo/virulento, especulativo e difamatório.

Note-se que a generalização dos resultados para além da amostra analisada foi evitada e deve ser realizada uma reflexão sobre a representatividade da amostra, baseada sobretudo no alcance e engajamento alcançado pelos respectivos *tweets* a cada semana/mês, bem como no fato de ter coberto um amplo leque de usuários, da extrema-direita à extrema-esquerda do espectro político brasileiro.

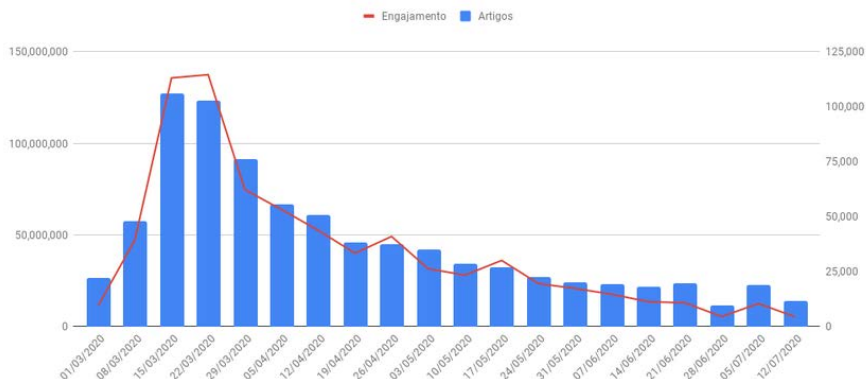
A Pandemia COVID-19 (2020 - 2022)

Apresento, abaixo, uma cronologia dos principais eventos relacionados com a pandemia COVID-19 no Brasil e analisados através da etnografia *online* realizada na rede social Twitter (X):

- i) Desde março de 2020: no Twitter (X), cientistas e comunicadores de ciência brasileiros divulgam dados sobre a pandemia em tempo real (e.g. Dutra, s.d.; Iamarino, s.d.; Nicolelis, s.d.; Orsi, s.d.; Pasternak, s.d.; etc.).
- ii) Maio de 2020: “No Brasil, são [realizadas] de 10 a 12 milhões de publicações virtuais por semana sobre o coronavírus” (Motta, 2020).
- iii) Julho de 2020: a imprensa brasileira deixa de propor o debate sobre a quarentena/*lockdown*. Propôs, antes, que uma suposta quarentena teria começado e já terminado. Quem definira que era “normal” morrerem um milhão e trezentas mil pessoas por dia? (Barciela, 2020a).
- iv) Janeiro de 2021: no Twitter (X), grafos⁴ apresentados pelos analistas de dados revelam que a ecologia de desinformação do “tratamento precoce” é uma rede que se estende por quase três mil canais Youtube (Malini, 2021a).
- v) Março de 2021: O anúncio de uma vacina 100% brasileira revela-se um golpe

4 A teoria dos grafos debruça-se sobre as ligações entre indivíduos no interior de uma rede, através de estruturas assim denominadas: grafos. Um grafo é um conjunto de pontos (no caso em apreço, vídeos em canais Youtube — mas podem ser usuários ou *tweets*, por exemplo) que contêm relações entre si.

Número de matérias sobre a COVID-19 na imprensa brasileira

**Figura 1** Número de artigos sobre a COVID-19 na imprensa brasileira entre março e julho de 2020

Fonte: Barciela (2020b).

efetivo contra o negacionismo *online*. O tema da “ditadura” apresenta uma correlação positiva com o debate sobre a “COVID-19” nos *tweets* publicados no Twitter (X) brasileiro.

A 16 de julho de 2020, no decorrer de uma das semanas mais mortais da pandemia, houve mais de um milhão e trezentos mil mortos por COVID-19 no Brasil, em 24 horas. Contudo, a imprensa não deu destaque a esse fato: o volume de artigos publicados sobre essa situação cai drasticamente desde 22 de março de 2020 — por que razão? (Cf. Barciela, 2020b). O gráfico na Figura 1 ilustra o número de artigos sobre a COVID-19 publicados na imprensa brasileira durante esse período.

Este desfazamento entre a realidade objetiva da pandemia e a cobertura jornalística devia-se essencialmente a razões ideológicas, omissão de dados e censura aplicada aos mídia. O número total de mortos em decorrência da pandemia COVID-19, no Brasil, ascenderia a 713.795 óbitos acumulados para um total de 38.968.268 casos confirmados acumulados (Ministério da Saúde do Brasil, 2024). Por detrás desses números existiam muitos dramas humanos: “Só queria dizer que a dor de um pai é muito grande. É ter que conviver todo o dia com essa dor, com os pensamentos” (Côrtes, 2020, para. 3) — afirmava M. A., pai de H. (que faleceu aos 25 anos), enquanto pedia “empatia e compaixão” ao recolocar as cruzes vandalizadas no areal da praia de Copacabana (Rio de Janeiro), durante o verão de 2020. As cruzes e balões colocados por ativistas da ONG Rio de Paz homenageavam as



Figura 2 Anúncio de uma vacina 100% brasileira contra a COVID-19 é golpe efetivo no negacionismo *online*
 Fonte: Barciela (2021a).

vítimas da pandemia COVID-19, quando foi atingida a marca dos 100 mil mortos pela pandemia no Brasil (Côrtes, 2020). Nesse país, até três gerações de famílias inteiras e milhares de crianças viriam a ser vitimadas pela pandemia. Em julho de 2020, no cemitério de Vila Formosa (São Paulo) abriam-se covas em massa na terra vermelha para as vítimas do SARS-CoV-2 (Puppim, 2021), ao passo que em Manaus, capital do estado brasileiro do Amazonas, a Prefeitura local foi “forçada a abrir covas coletivas designadas por trincheiras” (Stropasolas, 2020, para. 1).

Em janeiro de 2021, a vacinação é iniciada no Brasil, nas grandes cidades capitais de São Paulo e Rio de Janeiro (via Instituto Butantan) — vacinaram-se, simbolicamente, três mulheres primeiro: uma idosa, uma indígena e uma técnica de enfermagem. No dia 14 de janeiro de 2021, Manaus passou a enfrentar um caos no seu sistema de saúde, devido à falta de oxigênio nos hospitais locais, que se encontravam sobrelotados devido aos internamentos recorde por COVID-19. Dezenas de pacientes morreram por asfixia, devido à falta de acesso a botijas de oxigênio, mais de 500 outros pacientes foram transferidos de urgência para hospitais noutros estados brasileiros e a crise do oxigênio do Amazonas e de Manaus (que se tornaria cidade-mártir) causou choque e consternação mundiais, tendo marcado um dos momentos mais tétricos do desenrolar da pandemia naquele país.

Contudo, a 26 de março de 2021, o anúncio de uma vacina 100% brasileira contra a COVID-19 abre espaço para a ciência (ao centro aqui na análise de grafos da Figura 2, que utiliza como métrica os *tweets* publicados nesse dia, no X

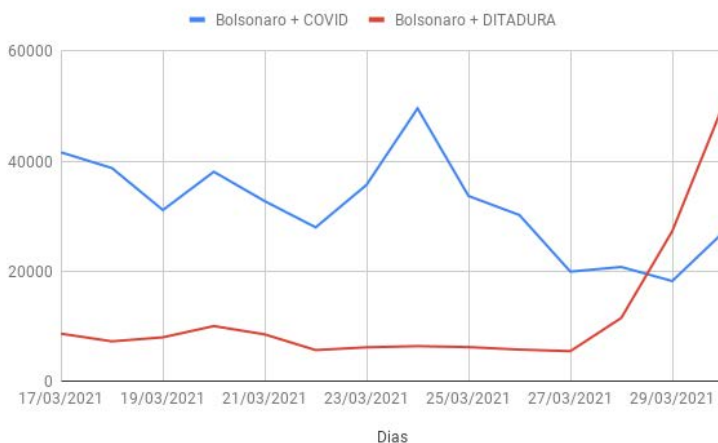


Figura 3 Correlação positiva entre o tema da ditadura e o debate sobre COVID-19 nas publicações no Twitter (X) brasileiro — março de 2021

Fonte: Barciela (2021b).

brasileiro) e para especialistas que dominam o debate — o que levaria ao surgimento de uma unidade nacional contra a pandemia (Barciela, 2021a).

A 31 de março de 2021, verifica-se que o tema da “ditadura” brasileira apresenta uma correlação positiva com o debate sobre a “COVID-19” nas publicações no Twitter (X) brasileiro durante os dias precedentes. O tema da “ditadura” também foi identificado por mim nos 200 *tweets* antibolsonaristas analisados. A realidade de mais de três mil e seiscentas mortes por dia impõe-se, mas não arrefece o número de menções à “ditadura”, conforme se torna patente através da análise da Figura 3 (Barciela, 2021b).

Esta correlação positiva verificada demonstra que a pandemia tornou mais evidente para os usuários do Twitter (X) brasileiro que as políticas anti-sanitárias, ou mesmo genocidas, seguidas pelo governo de Jair Bolsonaro se enquadravam num projeto político autoritário, que aparelhou o estado e as instituições brasileiras com milhares de quadros militares ao longo dos anos, os quais não eram capacitados para os cargos e as funções que exerciam — dedicando grande parte do seu tempo a disseminar *fake news* e propaganda *online*.

A este propósito, Natalia Pasternak viria a comentar, muito mais tarde, sobre a forma como as redes sociais se vinham tornando num espaço com potencial para a disseminação rápida e alargada de teorias da conspiração (Pasternak, 2023b). Ela detalhou que a psicologia social possui dois conceitos que explicitam por que razão

alguns indivíduos acreditam em teorias da conspiração: os conceitos de “bolhas epistêmicas”⁵ (Pasternak, 2023b, para. 4) e de “câmaras de eco”⁶ (Pasternak, 2023b, para. 3). A investigadora lamentava, ainda, no *Podcast: A Hora da Ciência*, que esse fenômeno de natureza social tivesse consequências nas decisões pessoais, incluindo decisões sobre saúde: “Não podemos deixar que as ferramentas nos usem” (Pasternak, 2023a) – alertava a divulgadora científica, a respeito do uso das redes sociais.

A CPI da COVID-19 instaurada no Senado Brasileiro (abril - outubro 2021)

Em abril de 2021, inicia-se a Comissão Parlamentar de Inquérito à COVID-19 no Senado Brasileiro, com o Senador Renan Calheiros como Relator da CPI e o Senador Omar Aziz na posição de Presidente. Esta CPI foi detalhada e amplamente acompanhada por múltiplos perfis do Twitter (X), a cada sessão e por semanas consecutivas. Aqui, destacaram-se as seguintes observações fundamentais:

- i) A grande saliência dos usuários anônimos do Twitter (X) (incluindo várias contas dos próprios *Anonymous*) na organização de ações de oposição ao governo de extrema-direita brasileiro (antibolsonarismo), devido à criminalização dos opositores políticos que ocorria, no país, de forma severa e galopante.
- ii) Os Senadores brasileiros na CPI da COVID-19 e seus assessores receberam informações de usuários do Twitter (X) em tempo real para afinarem as suas inquiries na CPI com detalhes, documentos, acontecimentos, vídeos, imagens, contratos e contradições nos depoimentos – e.g. informações coletadas pelos perfis: Camarote da Cpi, entretanto tornado Camarote da República (s.d.); Desmentindo Bolsonaro (s.d.); Tesoureiros do Jair, entretanto tornado

5 Segundo Medeiros (2023), uma “bolha epistêmica” é:

uma estrutura epistêmica social em que se adquire informação por meio de uma variedade de recursos limitados, excluindo, por omissão no seu ambiente, agentes epistêmicos relevantes, tendo a sua constituição por processos orgânicos de seletividade social e formação de comunidade. (...) As crenças mantidas nesses grupos [bolhas epistêmicas e câmaras de eco] (...) são fortes entre os seus integrantes, porém de baixa confiabilidade contrastada com informações relevantes acerca do conteúdo da crença desses agentes, tornando esse conjunto de agentes epistêmicos grupos epistemicamente perniciosos

6 (Boyd, 2018). (Medeiros, 2023, p. 504)

Segundo da Silva Ferreira (2022), uma “câmara de eco” é:

uma estrutura epistêmica social na qual vozes dissidentes relevantes são ativamente excluídas e desacreditadas criando ambiências de homofilia. Essa homofilia mostra-se quando os usuários de plataformas de redes sociais interagem e se associam apenas a outros semelhantes com exposição seletiva a conteúdos. A homofilia associa-se a processos de evasão a questionamentos e busca constante de reforço, traduzindo-se na tendência de consumir informações alinhadas às ideologias previamente constituídas apenas com viés de confirmação e na propensão a buscar, escolher e interpretar informações alinhadas com o próprio sistema de crenças, incluindo aí notícias que não condizem com a realidade. (da Silva Ferreira, 2022, p. 1)

tesoureiros (s.d.); Jair Me Arrependi, entretanto tornado Jairme (s.d.); etc. A *hashtag* #CPIdaCovid iniciou, assim, a hegemonia antibolsonarista que se verificaria até às eleições presidenciais de 2022: o Brasil saiu, enfim, da anomia e organizou politicamente a resistência *online*.

- iii) A veloz disseminação de desinformação massiva (ou em grande escala) utilizada pela máquina do governo bolsonarista (com recurso a *software* israelita e russo, *bots*, redes organizadas).
- iv) O domínio e alcance diferiram, no Twitter (X): havia forte coesão dos *tweets* bolsonaristas *vs.* um vasto alcance e dispersão dos *tweets* do campo antibolsonarista. Note-se que as relações entre indivíduos *online* não são aleatórias — é necessária análise social para afinar qualquer discussão dos resultados.

Como antes referido, a CPI da Covid teve ampla cobertura e comentário, ao minuto, nos principais média brasileiros e também no Twitter (X) brasileiro, tanto por parte de contas anónimas quanto de usuários individuais identificados.

O progresso dos trabalhos na CPI levou à descoberta de diversos “esquemas de propina” e de inflação artificial na venda de “tratamentos precoces” não-comprovados e anti-científicos para a infeção por SARS-CoV-2 (inclusivamente lesando o Estado brasileiro), bem como a achados relativos à recusa reiterada e proposital de ofertas atempadas de vacinas seguras e de eficácia cientificamente comprovada (e.g. da Pfizer). Ou ainda à compra de vacinas duvidosas a empresas desconhecidas (e.g. na Índia) por parte de *lobbies* envolvendo não-especialistas como militares, polícias militares e pastores brasileiros — que tinham entrada direta no Ministério da Saúde do governo de Jair Bolsonaro.

Simultaneamente, diversos médicos e profissionais de saúde apareceram ligados a projetos anti-éticos e experimentais de “tratamento precoce” (questionados pelos próprios Senadores com formação médica que faziam parte da CPI), bem como a ações criminosas, no caso de Manaus e noutras prefeituras. O tema do “tratamento precoce e cloroquina” foi igualmente identificado por mim nos 200 *tweets* bolsonaristas analisados. Note-se que esses tratamentos ineficazes eram publicitados pelo próprio Presidente da República (e seus familiares diretos, ou assessores e amigos próximos), ao mesmo tempo que Jair Bolsonaro reiteradamente debochava dos doentes e mortos pela pandemia e das suas famílias, tanto em rede nacional quanto nas redes sociais.

A 12, 13 e 26 de maio de 2021, o perfil Nós e Conexões (s.d.) analisava a centralidade fulgurante que o debate sobre a CPI da COVID assumira nos *tweets* publicados no Twitter (X) brasileiro, aparecendo a CPI mencionada em tempo real, incluindo os principais envolvidos e os perfis de usuários em destaque nesses dias.

Para alguns desses grafos, chegaram a ser analisados um total de 578.699 nós e 1.366.068 conexões (Nós e Conexões, 2021).

Ainda durante maio de 2021, houve um pedido de prisão em flagrante de Fabio Wajngarten, por parte de diversos Senadores e pelo Relator durante a CPI da COVID – que acabou por não ser aceite pelo Presidente da CPI. Uma manchete no jornal DN – Diário de Notícias, de Portugal, a 17 de maio de 2021, dava conta dos desenvolvimentos do outro lado do Atlântico: “Bolsonaro encurralado pela CPI da pandemia” (Moreira, 2021). Mas a 07 de julho de 2021 viria a consumir-se uma detenção em flagrante de Roberto Dias, em depoimento na #CPIdaCOVID – porém, o perfil do Exército brasileiro aparecia em destaque nas *trends* do Twitter (X) brasileiro, em resultado da ligação de oficiais das Forças Armadas brasileiras nas múltiplas denúncias de corrupção relativas ao governo Bolsonaro (Barciela, 2021e).

A 06 de julho de 2021, os analistas de dados verificam que o alto volume proporcional de antibolsonaristas não era observado tanto noutros temas das publicações no Twitter (X) brasileiro quanto na #CPIdaCovid: apenas 45% dos usuários usando essa *hashtag* no Twitter (X) estavam ligados ao bolsonarismo enquanto, nas menções a Bolsonaro após novas acusações de peculato, apenas 27% dos usuários eram bolsonaristas (Barciela, 2021c). Nas 24 horas anteriores ao dia 06 de julho de 2021, o tema do “voto impresso” apresentava um volume de menções 30% maior do que a #CPIdaCOVID mas, “ainda assim, engajara 26% menos usuários e 87% dos usuários do Twitter (X) brasileiro que abordavam o tema estavam diretamente ligados ao bolsonarismo” (Barciela, 2021d). O tema do “voto impresso” também foi identificado por mim nos 200 *tweets* bolsonaristas analisados.

A 20 de outubro de 2021 e após seis meses de depoimentos, o relatório final da CPI da COVID (um documento com mais de mil páginas entregue pelo Relator, Senador Renan Calheiros) apontava pelo menos nove crimes e uma tragédia, pedindo o indiciamento criminal de Jair Bolsonaro. Apesar das conclusões incisivas constantes no relatório, as consequências da CPI não avançaram por bloqueio do Procurador-Geral da República do Brasil, Augusto Aras, e também devido a outras decisões mais recentes, como o arquivamento em favor do deputado Ricardo Barros pelo juiz Nunes Marques do STF – Supremo Tribunal Federal brasileiro.

Um ano após a entrega do relatório final da CPI, em outubro de 2022, os ex-Senadores da CPI Randolfe Rodrigues e Humberto Costa lançariam o livro intitulado *A Política Contra o Vírus: Bastidores da CPI da Covid*, no qual analisavam a excepcional articulação pró-democrática ocorrida: a participação ativa de lideranças da sociedade civil, o papel fulcral dos mídia e dos influenciadores mais proeminentes nas redes sociais, ou as ligações produtivas estabelecidas entre deputados e senadores brasileiros, mesmo entre aqueles que pouco compartilhavam ao nível das

ideologias partidárias. E propuseram seguir enfrentando as novas variantes dos terríveis vírus que assolavam o país — fossem eles o SARS-CoV-2 ou o bolsonarismo (Rodrigues & Costa, 2022).

As eleições presidenciais (1ª e 2ª voltas — setembro e outubro de 2022)

Quanto às eleições presidenciais brasileiras de 2022 no Twitter (X) brasileiro, destaca-se um sumário dos seguintes resultados relevantes:

- i) A disputa comunicacional nas redes refletiu a polarização política, eclipsando a chamada “terceira via” e a campanha do candidato Ciro Gomes. Novos atores ganharam protagonismo: agências de *fact-checking*, o deputado André Janones (1ª volta) e o *influencer* Felipe Neto (2ª volta), que produziram conteúdos através de vídeos desmentindo *fake news*, amplamente compartilhados, são alguns exemplos. Esses novos atores tinham em comum um elevado nível de literacia digital. Alguns usuários anônimos transitaram diretamente da campanha de Guilherme Boulos — 2020 — à Prefeitura de São Paulo (que já havia introduzido o chamado “gabinete do amor”, constituído por designers, ilustradores e técnicos de audiovisual voluntários, para fazer frente ao “gabinete do ódio”, gerido *online* por Carlos Bolsonaro) para o ativismo na CPI da COVID-19 em 2021 e, depois, para a campanha presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva, o ano de 2022.
- ii) O TSE — Tribunal Superior Eleitoral do Brasil estabeleceu o “Portal da Frente de Enfrentamento à Desinformação Eleitoral”, que coordenava o programa de combate às *fake news* e o “Sistema de Alerta contra a Desinformação em Relação ao Processo Eleitoral” (os perfis @TSEjusbr, @STF_oficial, @alexandre e outros foram diretamente contatados pelos usuários e eleitores no Twitter (X) brasileiro: com queixas, questões, denúncias e pedidos de informação).
- iii) Continuou a veloz disseminação de desinformação em larga-escala contra os antibolsonaristas (com uso de *software* específico, *bots*, redes organizadas). A rede do negacionismo anti-vacinas 2020 também transitou diretamente para a causa do “voto impresso” em 2021 e, depois disso, para a campanha presidencial de Jair Messias Bolsonaro, em 2022.
- iv) As diferenças ao nível da polarização grupal, influência e domínio no Twitter (X) brasileiro, através do espectro político: esquerda *vs.* direita (confirmadas por Interian & Rodrigues, 2023).
- v) Alguns perfis utilizaram o boato enquanto instrumento de propaganda política (de ambos os lados, porém só um desses campos — o bolsonarista — fez uso massivo da calúnia, mentira, agressão sistemática, *fake news*, violência física e simbólica contra os seus adversários políticos).

- vi) A campanha de Guilherme Boulos (verão-outono de 2020 na Europa, inverno-primavera de 2020 no Brasil) apareceu como um tubo-de-ensaio do uso das redes sociais, por parte do campo antibolsonarista: ela enfrentou a hegemonia *online* do “gabinete do ódio” graças à dedicação de um conjunto de criativos, designers, artistas e músicos engajados e com uma postura construtiva-propositiva contrastante. O deputado federal André Janones — 2022 — veio radicalizar a oposição a Jair Bolsonaro, introduzindo a especulação e o enfrentamento direto dos *bullies* políticos *online* no Twitter (X) brasileiro, como estratégias prediletas.
- vii) A polarização social foi favorecida pelos novos mídia sociais, pelas suas relações e laços não-aleatórios, bem como pela simplificação dos fenômenos sociais que eles promovem. Apesar disso, a polarização política foi necessária e é normal — o que já não terá sido tão “normal” foi encarar adversários políticos como “inimigos a abater”, *i.e.*, o discurso de ódio anti-democrata e armamentista. O “armamentismo” foi por mim identificado como um dos principais temas nos 200 *tweets* bolsonaristas analisados, ao passo que o “anti-armamentismo” surgiu como um dos principais temas nos 200 *tweets* antibolsonaristas examinados.

Já em novembro de 2020, haviam surgido agrupamentos de *tweets* comemorando e/ou ironizando o bolsonarismo pela derrota de Donald Trump nos Estados Unidos e 15% do universo então analisado — bolsonarista — começara acusações especulativas de uma suposta fraude que “afligiria” as eleições brasileiras, em 2022 (Barciela, 2020c). Em novembro de 2021, o ex-juiz Sérgio Moro lançara-se às eleições de 2022: esse ex-ministro de Bolsonaro mobilizou 11 mil usuários do Twitter (X) brasileiro numa semana e era a terceira força política nessa rede social, mostrando-se como candidato do MBL — Movimento Brasil Livre, de João Amoêdo e do Portal Antagonista (Malini, 2021b).

Em março de 2022, verificou-se o seguinte: nas eleições de 2020 nos EUA, os movimentos focados em incentivar a participação de eleitores historicamente marginalizados pelo sistema foram decisivos e no Brasil ocorria um movimento semelhante, começando por um setor específico: os jovens (Barciela, 2022a).

Em abril de 2022, foram analisados os nós que tinham o maior número de seguidores no Twitter (X) brasileiro — *i.e.*, quem tinha capacidade de espalhar o conteúdo para mais gente? Os resultados demonstraram que a imprensa influenciava-se mais a si própria e a setores do PT — Partido dos Trabalhadores, mas não aos atores periféricos do Twitter (X) brasileiro (Malini, 2022a). No mesmo mês, foi lançada a *fake news* de que Lula iria despenalizar completamente o aborto e o boato correu solto no Twitter (X): 79 mil usuários *retweetam* imediatamente a notícia, 29%

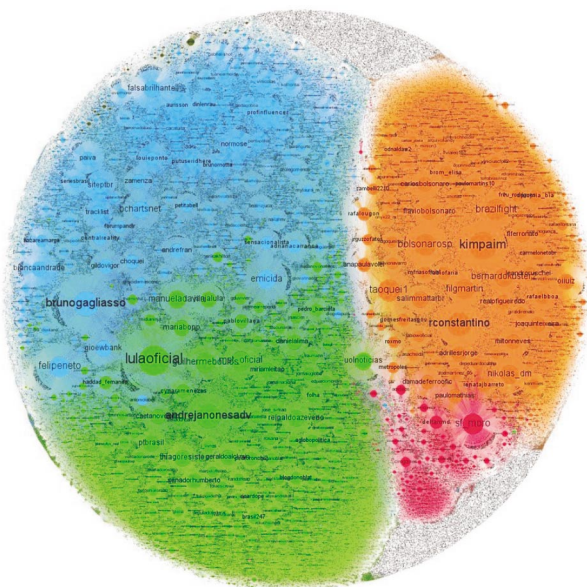


Figura 4 Processamento de 3.404.268 *tweets* gerados sobre Lula da Silva a 05 de setembro de 2022

Fonte: Malini (2022c).

dos quais declaradamente contra (campos do bolsonarismo e Deltan Dalagnol, juntamente com a sua micro rede evangélica). Formara-se claramente uma bolha pseudoinformativa no Twitter (X) brasileiro.

Em agosto de 2022, Malini revelava os grafos com os perfis de usuários dominantes no Twitter (X) brasileiro: no campo progressista destacavam-se @guilhermehouos, @reinaldoazevedo, @lulaoficial, @veramagalhaes, @bernardomf, @gduvivier, @almotchellis e, no campo bolsonarista e MBL, salientavam-se @kimpaim, @rconstantino, @taoquei1, @brazilfight, @nikolas_dm ou @leandroruschel (Cf. Malini, 2022b). A 05 de setembro de 2022, é resumido o processamento de 3.404.268 *tweets* gerados sobre Lula da Silva num só dia, após a sua entrevista no Jornal Nacional brasileiro: 40% dos *retweets* provinham do agrupamento azul (anti-bolsonarista), como mostra a Figura 4 (Malini, 2022c).

Em outubro de 2022, Barciela produz grafos revelando quais os maiores portais de notícias na cobertura histórica das eleições presidenciais de 2022 no Twitter (X) brasileiro: destacava-se a nova visibilidade e grande influência de perfis generalistas como @choquei e @POptime (Barciela, 2022b).

A ida às urnas para as eleições presidenciais de 2022 ditou os resultados de 48,43% dos votos para Lula da Silva e 43,20% para Jair Bolsonaro na 1ª volta (ou “1º turno”) das eleições, ocorrida a 02 de outubro de 2022, e de 50,90% (com 60.345.999 votos) para Lula da Silva e 49,10% (com 58.206.354 votos) para Jair Bolsonaro na 2ª volta (ou “2º turno”), realizada a 31 de outubro de 2022 (Tribunal Superior Eleitoral Brasileiro [TSE], 2022). Apesar da disputa acirrada e de diversos episódios irregulares de compra local de votos com dinheiro e cestas básicas, ou da interferência da PRF – Polícia Rodoviária Federal com operações *Stop* sobre autocarros de eleitores, sobretudo no Nordeste do país, registou-se uma vitória histórica da frente ampla formada por Lula da Silva e seus aliados.

Os perdedores das eleições presidenciais viriam a ocupar, por meses e em acampamentos financiados por empresários privados, a frente dos quartéis militares em diversos estados brasileiros, exigindo uma intervenção militar e, na prática, um golpe de estado contra os resultados das eleições democráticas. Após a cerimônia de diplomação de Lula da Silva no TSE a 12 de dezembro de 2022, e ainda antes da sua tomada de posse como novo Presidente da República Federativa do Brasil, o ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro e diversos familiares seus embarcam rumo ao estado norte-americano da Flórida. Jair Bolsonaro só retornaria ao Brasil a 30 de março de 2023, para ser ouvido pela Polícia Federal e pelo STF.

No dia 01 de janeiro de 2023, Lula da Silva tomou posse, numa cerimônia inclusiva que levou indígenas, negros, “catadoras”, “ativistas capacitistas”, pessoas lgbt, artesãos e até animais a subir a rampa situada diante do Palácio do Planalto e a fazer a entrega simbólica da sua faixa presidencial, coisa que o seu antecessor recusara. Nesse dia, houve 3.3 milhões de *tweets* sobre o tema, com novos atores e radicalização atenuada.

Mas a radicalização persiste e “cada tempo tem os seus *hubs*” (Malini, 2023). A 08 de janeiro de 2023, dá-se a invasão, vandalização e destruição parcial dos edifícios do Congresso Nacional brasileiro, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal em Brasília, numa tentativa de golpe de estado que fora arquitetada durante meses ou anos (decorre atualmente também a CPI dos Atos Antidemocráticos no Senado Brasileiro).

Em março de 2023, uma análise da polarização grupal, influência e domínio em redes de interação *online* verificou que os disseminadores de informação de esquerda tinham conseguido dominar o Twitter (X) brasileiro durante as eleições presidenciais, alcançando uma fração substancial de usuários com menos *spreaders*. Contudo, os *spreaders* de direita dominavam as suas comunidades usando poucos nós, como se torna patente através da Figura 5 (Interian & Rodrigues, 2023).

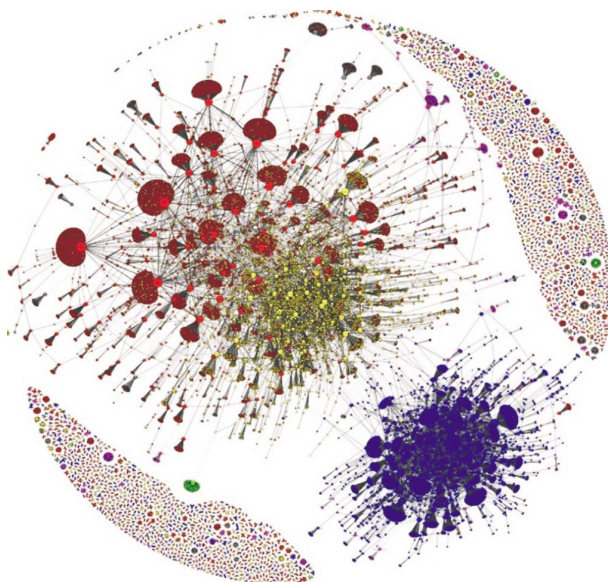


Figura 5 Polarização grupal, influência e domínio em redes de interação *online*: Twitter (X) brasileiro
 Fonte: Interian e Rodrigues (2023, p. 8).

Tal como sucedera desde 2020, também durante a renhida campanha para as eleições presidenciais brasileiras do outono de 2022 na Europa (primavera de 2022 no Brasil), inúmeros usuários do Twitter (X) brasileiro engajaram-se diretamente no ativismo antibolsonarista e/ou pró-Lula da Silva ou nas campanhas do “vira-voto”. Estes perfis incluíam centenas de usuários, desde figuras públicas, *influencers* digitais com milhões de seguidores (como Felipe Neto), atores, comediantes e guionistas (como Marcelo Adnet, Alessandra Orofino, Gregório Duvivier, Fábio Porchat, Antonio Tabet, ou o perfil Porta dos Fundos), intelectuais (como o advogado e professor Sílvio Almeida, João Jorge Rodrigues, Augusto de Arruda Botelho, Anielle Franco, a filósofa Márcia Tiburi ou o professor universitário e cientista político Jean Wyllys – ambos a partir do seu exílio europeu), cantores reconhecidos e profissionais da cultura (como Margareth Menezes, Daniela Mercury, Caetano Veloso, Tom Zé, Zélia Duncan ou Gilberto Gil).

Ou, ainda, jornalistas (como Jamil Chade, César Calejon, Guga Noblat, Leandro Demori, Xico Sá, Luís Nassif, René Silva, a Revista Piauí, Octávio Guedes, Bernardo Mello Franco, Malu Gaspar ou Reinaldo Azevedo, entre muitos outros), cientistas (como Ricardo Galvão, Átila Iamarino, Mellanie Fontes-Dutra, Miguel Nicolelis, Christian Lynch, Luana Araújo, Natália Pasternak ou Pedro Hallal),

Quanto aos atores sociais brasileiros presentes no Twitter (X), fossem eles individuais ou organizados, exilados, anónimos ou nem tanto, alimentando pontes com outros países e continentes: as suas diferentes preferências ideológicas desembocaram, por interesses coletivos maiores que se levantavam e ameaças crescentes ao sistema democrático e liberdades associadas, no antibolsonarismo de frente ampla pró-Lula da Silva.

Conclusões

Em primeiro lugar, concluo sobre o papel fulcral da análise de dados em tempo real para o combate às *fake news* e definição estratégica das ações do antibolsonarismo no Twitter (X) e fora dele. A rede social Twitter (X) apareceu como grande organizadora do ativismo político brasileiro dentro e fora do país, antes do Telegram e para lá do Whatsapp. As redes são dinâmicas: evoluem e mudam com o tempo (Watts, 2004). Atualmente, com a aquisição do Twitter (X) pelo empresário Elon Musk, muitos dos perfis por mim antes analisados migraram para redes sociais descentralizadas, do tipo Mastodon, Bluesky e Threads. Este fato e as questões de representatividade da amostra baseada nas *trends*, no engajamento e repercussão dos *tweets* e na diversificação do espectro político dos usuários pode introduzir algumas limitações quanto à possibilidade de generalização dos dados recolhidos. Simultaneamente, pude confirmar algumas conclusões de Penteado et al. (2024), analisar picos de tensão política através de *trends* e *hashtags*, bem como fenómenos de *astroturfing* e *grassroots*, tal como Chagas (2024). Alguns dos temas por mim identificados durante a análise dos 400 *tweets*, no decurso de 32 meses, correspondem a temas igualmente identificados por Barciela (s.d.) e Malini (s.d.).

A pandemia COVID-19 foi campo de batalha decisivo e preparatório do enfrentamento político direto nas eleições presidenciais brasileiras de 2022. Em relação especificamente à rede social Twitter (X), o pequeno número de caracteres envolvido e as características do algoritmo nos novos média sociais potenciaram formas de polarização política e social (Bello, 2023; Machado & Miskolci, 2019; Ortellado et al., 2022). Muito embora os aspetos cognitivos imediatistas e baseados na recompensa dos usuários da plataforma, a sua atenção flutuante e dispersa, ou o modo superficial como muitas informações eram apresentadas e automaticamente partilhadas, também tivessem desempenhado um papel (Pennycook & Rand, 2021). Os disseminadores de informação do campo ideológico da esquerda tiveram maior alcance, porém os *spreaders* ligados às ideologias conservadoras e ultraliberais de direita obtiveram maior domínio com menos nós (Interian & Rodrigues, 2023).

No entanto, é possível afirmar que a pandemia do SARS-CoV-2 auxiliou a viragem política brasileira a partir de uma situação sanitária — através da mobilização da sociedade civil brasileira, com grande proeminência adquirida pelas redes sociais no embate político. O fato de muitos usuários individuais antibolsonaristas do X e as próprias agências de *fact-checking* presentes no X terem feito verificações e investigações rigorosas de notícias falsas, vídeos e documentos (inclusivamente auxiliando processos judiciais) é um elemento positivo, além de que o grande alcance das suas conexões ajudou a quebrar as chamadas “bolhas epistêmicas” e as “câmaras de ressonância” dos mídia sociais (Pasternak, 2023b).

Em segundo lugar, o caso brasileiro do Twitter (X) ensina-nos que, afinal, dentro das próprias redes sociais podem existir meios para combater os enviesamentos dessas mesmas redes sociais, através de um engajamento consciente e de uma cidadania participativa articulada e estratégica. Esse envolvimento tem de ser reflexivo e também horizontal, não podendo estar somente dependente de mecanismos legais e do “policimento *online*”, sobretudo quando e onde as plataformas digitais não se encontrem formalmente reguladas. Assim, a “explosão discursiva” que os novos mídia operam (Foucault, 1988, citado em Canavilhas & Jorge, 2022, p. 52) pode ser, nalgumas circunstâncias, “domada” — já que o caso brasileiro nos ensina:

- i) Que as redes orgânicas *online* possuem uma maleabilidade e inteligência próprias, até por aumentarem a riqueza e imprevisibilidade das interações estabelecidas, que os *bots* e *softwares* de desinformação ou espionagem não têm (Zhuravskaya et al., 2020). Essas redes orgânicas formadas por cidadãos participativos e auxiliadas pelo engajamento de figuras públicas podem ajudar a combater as consequências profundas da disseminação de *fake news* e desinformação *online* (instabilidade política, desconfiança em relação aos mídia, conflitos sociais). Sobretudo através de narrativas progressistas e propositivas, focadas na esperança de um futuro melhor, na cultura, saúde, educação, literacia digital e pensamento crítico — alicerçando a confiança no futuro da democracia e proporcionando uma experiência de conexão mais segura aos usuários *online* (Fischer et al., 2022).
- ii) Que as redes sociais de natureza autoritária e as “ecologias de desinformação” são mais coesas e rígidas, menos criativas, com menor número de nós e menor alcance nas suas conexões *online*. Revelam-se, portanto, incapazes de quebrar a homogeneidade compacta dos seus laços sociais, grupos monolíticos e discursos de ódio para alcançar e incluir novos públicos, ou para acolher a diversidade social. Daí que recorram ao *spam*, *fake news* e aos *tweets* em massa para exercer a sua hegemonia.

- iii) O uso de modelos das chamadas redes igualitárias, modelos de pequenos mundos e modelos de redes sem escalas é inadequado, insuficiente e demasiado determinístico para examinar redes sociais *online*, já que as ligações que se estabelecem não são aleatórias, mas baseadas em diversos fatores, como interesses comuns — *i.e.*, os laços criados supõem interações (Recuero, 2005). Assim, as investigações qualitativas assumem relevância para investigar o conteúdo, direção, alcance, força e influência das interações e dos laços sociais estabelecidos *online* em plataformas como o Twitter (X).

Em terceiro lugar, os dados recolhidos permitem avaliar e determinar o *modus operandi* típico, no Twitter (X), do bolsonarismo e do antibolsonarismo (*e.g.* via análise temática e de conteúdo, seu cruzamento com análises de grafos, interações, laços e uso seletivo das ferramentas do algoritmo). O conjunto de dados aqui recolhido e analisado revela-se particularmente relevante para os sociólogos que procurem examinar o impacto da política norte-americana na política brasileira e determinar de que forma os novos média interagem com eventos políticos a nível global, permitindo afinar instrumentos e definir estratégias preventivas relativamente à disseminação de *fake news*, propaganda e desinformação *online*. Sobretudo, num tempo em que a Europa se confronta com o ressurgimento de partidos e grupos de extrema-direita, através de eleições e das guerras do pós-pandemia (2022-2024).

Novidade e Implicações Futuras

Estes resultados sublinham a possível predição de eventos, movimentos e picos de polarização política, com base numa análise de *trends* e *hashtags* no Twitter (X) brasileiro e na influência central da política norte-americana sobre o Brasil. Além disso, os resultados apresentados contribuem para a presente discussão sobre a regulação dos novos média, combate às *fake news* e ao discurso de ódio *online* — Secretaria de Comunicação Social — Gov.br (s.d.) e sua plataforma #BrasilContraFake, lançada em março de 2023 —, que permanece na ordem do dia no caso brasileiro e começa a ser discutida em Portugal, embora segundo o seu enquadramento europeu próprio. Verificamos, ainda, que a rede social Twitter (X) emergiu como ferramenta centralizadora de ativismos cidadãos dispersos no caso brasileiro, como campo de batalha política e de confronto de narrativas sociais e ideológicas polarizadas. Todas estas constatações permitirão, desejavelmente, retirar algumas lições para as sociedades europeias no presente e num futuro próximo.

Nota

Por decisão pessoal, a autora do texto escreve segundo o novo acordo ortográfico

Referências

- Appadurai, A. (1990). Disjuncture and difference in the global cultural economy. *Theory, culture & society*, 7(2-3), 295-310.
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 20 de outubro de 2024, de https://x.com/Pedro_Barciela
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2020a, 16 de julho). *O que seria o “novo normal”? Quem definiu que tem algo de normal em morrerem 1.3 mil pessoas por dia em decorrência de uma pandemia? Pois é. Nenhuma resposta óbvia. Mas a imprensa se esforça, diariamente, para garantir que você não seja pautado por esse debate.* (+) [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1283877132251389957
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2020b, 16 de julho). *Mais 1.3 mil mortos pela COVID-19 no Brasil em 24 horas. Uma das semanas mais mortais da pandemia. Deveria ser o destaque da imprensa, certo? Mas não é. O volume de matérias sobre o tema cai drasticamente desde a semana do dia 22/03 de março. Qual o papel da imprensa nisso tudo?* (+) [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1283877129629949955
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2020c, 7 de novembro). *Diversos agrupamentos comemoram e/ou ironizam o bolsonarismo pela derrota de Donald Trump. No meio disso tudo, o bolsonarismo resiste em 15% do universo analisado, pautado agora pelas acusações de uma suposta fraude que afligirá as eleições brasileiras em 2022. Tsc tsc.* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1325158299755442181
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2021a, 26 de março). *O anúncio de uma vacina 100% brasileira contra a covid-19 é um efetivo golpe no negacionismo: execrado do debate ele dá espaço para a ciência (aqui ao centro), especialistas pautando o debate e uma unidade nacional contra a pandemia. Viva a ciência! Viva o SUS!* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1375489386196963333
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2021b, 31 de março). *Outro ponto interessantíssimo é: o tema apresenta um correlação positiva com o debate sobre COVID-19 nos últimos dias, isto é: o debate sobre a pandemia não arrefeceu com o aumento no número de menções sobre a ditadura. A realidade de + 3.6 mil mortes por dia se impõe.* (+) [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1377366414432985088
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2021c, 6 de julho). *O alto volume proporcional de apoiadores não é observado em outros temas, como na #CPIdaCovid - apenas 45% dos usuários se conectam ao bolsonarismo - e nas menções ao Bolsonaro após novas acusações de peculato, onde 27% dos usuários se propõe a defender os Bolsonaros.* (+) [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1412408923144003591

- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2021d, 6 de julho). *Sobre “voto impresso”: nas últimas 24 horas o tema teve um volume 30% maior de menções se comparado à #CPIdaCovid e, ainda assim, engajou 26% de usuários a menos que a CPI. E mais: 87% dos usuários que abordam o tema “voto impresso” estão ligados diretamente ao bolsonarismo.*(+) [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1412408919465529351
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2021e, 7 de julho). *A catarse com a prisão na #CPIdaCOVID esconde um elemento óbvio mas, não por isso, menos lamentável: o perfil do Exército aparece em destaque, resultado do envolvimento de oficiais das forças armadas nas inúmeras denúncias de corrupção no governo Bolsonaro.* (+) [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1412902715374583808
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2022a, 24 de março). *Nas eleições de 2020 (EUA), movimentos focados em incentivar eleitores historicamente marginalizados pelo sistema a participarem foram decisivos. No (BR), movimento semelhante começa a tomar forma com atores mirando em um segmento bem específico: jovens.* <http://olhaobarulhinho.com> [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1507138636470538251
- Barciela, P. [@Pedro_Barciela]. (2022b, 30 de outubro). *De todos os grafos, de todas as análises, a que menos tenho o que dizer e, ao mesmo tempo, a que mais tem a dizer sobre o Brasil: 30 de outubro, Lula eleito presidente do Brasil.* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. https://x.com/Pedro_Barciela/status/1586861787366019072
- Bello, A. (2023). Polarização política dinâmica: evidências do Brasil. *Opinião Pública*, 29(1), 42-68.
- Camarote da República [@camarotedacpi]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 20 de outubro de 2024, de <https://x.com/camarotedacpi>
- Canavilhas, J., & Jorge, T. d. M. (2022). Fake news explosion in Portugal and Brazil the pandemic and journalists’ testimonies on disinformation. *Journalism and Media*, 3(1), 52-65. <https://doi.org/10.3390/journalmedia3010005>
- Chagas, V. (2024). O que está acontecendo? O que os trending topics podem nos dizer a respeito de ações políticas coletivamente orquestradas. *Opinião Pública*, 29(3), 666-690.
- Côrtes, B. (2020, 11 de junho). Pai de vítima da Covid-19 que recolocou cruzeiros em protesto no Rio pede ‘empatia e compaixão’. *g1* <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/11/pai-de-vitima-da-covid-19-que-recolocou-cruzeiros-em-protesto-no-rio-pede-empatia-e-compaixao.ghtml>
- Cunningham, S., & Sinclair, J. (2001). *Floating lives: The Media and Asian Diasporas*. Rowman & Littlefield.
- da Silva Ferreira, S. R. (2022). Repensar a esfera pública política a partir das Câmaras de Eco: conceitos e questões metodológicas. *Liinc em Revista*, 18(2), e6067-e6067.
- Desmentindo Bolsonaro [@desmentindobojo]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 20 de outubro de 2024, de <https://x.com/desmentindobojo>
- Dutra, M. F. [@mellziland]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 21 de outubro de 2024, de <https://x.com/mellziland>

- Fischer, M., Haque, R., Stynes, P., & Pathak, P. (2022, June, 15-17). *Identifying fake news in brazilian portuguese* [Conference Paper]. Natural Language Processing and Information Systems: 27th International Conference on Applications of Natural Language to Information Systems, NLDB 2022, Valencia, Spain.
- Iamarino, A. [@oatila]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 21 de outubro de 2024, de <https://x.com/oatila>
- Interian, R., & Rodrigues, F. A. (2023). Group polarization, influence, and domination in online interaction networks: a case study of the 2022 Brazilian elections. *Journal of Physics. Complexity*, 4(3), 035008. <https://doi.org/10.1088/2632-072X/acf6a4>
- Jairme [@jairmearrependi]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 20 de outubro de 2024, de <https://x.com/jairmearrependi>
- Justin, L. C. (2019). *Alfabetização Digital: construindo estratégias pedagógicas para os anos iniciais* [Trabalho de Conclusão de Graduação, Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul]. <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/199186>
- Leurs, K., & Ponzanesi, S. (2018). Connected migrants: Encapsulation and cosmopolitanization. *Popular Communication*, 16(1), 4-20. <https://doi.org/10.1080/15405702.2017.1418359>
- Machado, J., & Miskolci, R. (2019). Das jornadas de junho à cruzada moral: o papel das redes sociais na polarização política brasileira. *Sociologia & Antropologia*, 9(3), 945-970.
- Malini, F. [@fabiomalini]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 20 de outubro de 2024, de <https://x.com/fabiomalini>
- Malini, F. [@fabiomalini]. (2021a, 17 de janeiro). *Daí você pode pensar que esses vídeos só são recomendados por aqueles 490 canais. Não, definitivamente. Porque analisando para quem esses 490 canais são recomendados, a rede do tratamento precoce se expande para quase 3 mil canais* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/fabiomalini/status/1350628709548617728>
- Malini, F. [@fabiomalini]. (2021b, 19 de novembro). *Sérgio Moro se lançou nas eleições 2022 na última semana. Então resolvi coletar hashtags e menções ao ex-ministro de Bolsonaro. Mobilizou 11 mil usuários e já é a terceira força política da plataforma no BR. No grafo, Moro mostra-se como candidato do MBL, Amoedo e Antagonista* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/fabiomalini/status/1461516188119351297>
- Malini, F. [@fabiomalini]. (2022a, 8 de abril). *Agora, visualizando os nós que têm o maior número de seguidores no Twitter. Ou seja, quem tem capacidade de espalhar para + gente o conteúdo no TW. Reparem q a imprensa influencia + ela própria e setores do PT, mas não os atores da periferia da imagem (+ fortes no grafo anterior)* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/fabiomalini/status/1512438727984959499>
- Malini, F. [@fabiomalini]. (2022b, 29 de agosto). *Para quem precisa dos grafos. Brota* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/fabiomalini/status/1564363159456124928>

- Malini, F. [@fabiomalini]. (2022c, 5 de setembro). *Só hoje, por curiosidade, processei os 3.404.286 tuítes gerados sobre o Lula durante e após a entrevista no Jornal Nacional. E visualizei os agrupamentos, representados pelas cores no grafo. Um dado me chama atenção: 40% dos Rts vêm dos azuis (antibolsonaros)* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/fabiomalini/status/1566582417850335233>
- Malini, F. [@fabiomalini]. (2023, 4 de janeiro). *Lula toma posse no dia 1/1/23. No dia, 3.3 milhões de tuítes. Com novos atores e radicalização atenuada. Mas ela segue ali, firme e forte. Cada tempo com seus hubs. A história passa também pelas conexões que criamos e valorizamos em cada um desses momentos históricos* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/fabiomalini/status/1610466291659194372>
- Medeiros, B. B. de. (2023). Pós-Verdade e Aspectos Epistêmicos das Mídias Sociais. *Sapere Aude*, 14(28), 492-522. <https://doi.org/10.5752/P.2177-6342.2023v14n28p492-522>
- Ministério da Saúde do Brasil. (2024). *Ministério da Saúde – Covid19 no Brasil*. https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html
- Mollerup, N. G. (2020). Perilous navigation. *Social Analysis*, 64(3), 95-112. <https://doi.org/10.3167/sa.2020.640306>
- Moreira, J. A. (2021, 17 de maio). Bolsonaro encurralado pela CPI da pandemia. *Diário de Notícias*. <https://www.dn.pt/internacional/bolsonaro-encurralado-pela-cpi-da-pandemia-13721158.html/>
- Motta, T. [@MottaTarcisio]. (2020, 27 de maio). *No Brasil, são de 10 a 12 milhões de publicações virtuais por semana sobre coronavírus. Fábio Malini fala sobre coleta de dados e a teia das redes sociais agora na nossa live* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/MottaTarcisio/status/1265770572983816193>
- Nicolelis, M. [@MiguelNicolelis]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 21 de outubro de 2024, de <https://x.com/MiguelNicolelis>
- Nós e Conexões [@noseconexoes]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 20 de outubro de 2024, de <https://x.com/noseconexoes>
- Nós e Conexões [@noseconexoes]. (2021, 13 de maio). *CPI da Covid – 12/05 Nós – 578.699 Conexões – 1.366.068 Contexto: CPI da Covid, Contas da lista dos envolvidos na cpi do @jnascim e outras contas relacionadas ao tema. Segue o fio (01/08)* [Imagem anexada] [Tweet]. Twitter. <https://x.com/noseconexoes/status/1392642264254631936/photo/1>
- Orsi, C. [@carlosom71]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 27 de outubro de 2021, de <https://x.com/carlosom71>
- Ortellado, P., Ribeiro, M. M., & Zeine, L. (2022). Existe polarização política no Brasil? Análise das evidências em duas séries de pesquisas de opinião. *Opinião Pública*, 28(1), 62-91.
- Pasternak, N. [@taschernatalia]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 06 de maio de 2021, de <https://x.com/taschernatalia>

- Pasternak, N. (Anfitrião). (2023a, 23 de março). Por que as pessoas acreditam nas teorias de conspiração? [Episódio áudio de podcast]. In *A Hora da Ciência*. CBN Apple Podcasts.
<https://podcasts.apple.com/pt/podcast/por-que-as-pessoas-acreditam-nas-teorias-de-conspiracao/id1561778699?i=1000605644917>
- Pasternak, N. (2023b, 27 de março). Desinformação amplificada. *O Globo*.
<https://oglobo.globo.com/blogs/a-hora-da-ciencia/post/2023/03/desinformacao-amplificada.ghtml>
- Pennycook, G., & Rand, D. G. (2021). The psychology of fake news. *Trends in Cognitive Sciences*, 25(5), 388-402. <https://doi.org/10.1016/j.tics.2021.02.007>
- Penteado, C. L. d. C., Pereira, M. A., Cervi, E. U., Almeida, H. D. N. D., Rocha, B. A., & Chaves, J. M. S. (2024). Embates discursivos, atores envolvidos e polarização no Twitter: a demissão do Ministro da Educação Abraham Weintraub do governo Bolsonaro. *Opinião Pública*, 29(3), 691-723.
- Puppim, É. (2021, 30 de janeiro). Corrupção mata. Mas desigualdade e negacionismo também. *Carta Capital*.
<https://www.cartacapital.com.br/justica/corruptao-mata-mas-desigualdade-e-negacionismo-tambem/>
- Recuero, R. d. C. (2005). Redes sociais na Internet: Considerações Iniciais. *E-Compós*, 2, 1-23.
- Rodrigues, R., & Costa, H. (2022). *A Política Contra o Vírus: Bastidores da CPI da Covid*. Companhia das Letras.
- Secretaria de Comunicação Social - Gov.br. (s.d.). *Fatos - #BrasilContraFake*.
<https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake>
- Stropasolas, P. (2020, 7 de julho). Sobrecarga e falta de proteção: 4 agentes dos cemitérios de SP já morreram por covid. *Brasil de Fato*.
<https://www.brasildefato.com.br/2020/07/07/sobrecarga-e-falta-de-protecao-4-agentes-dos-cemiterios-de-sp-ja-morreram-por-covid>
- tesoureiros [@tesoureiros]. (s.d.). *Tweets* [Perfil do Twitter]. Twitter. Consultado em 20 de outubro de 2024, de <https://x.com/tesoureiros>
- TSE, Tribunal Superior Eleitoral Brasileiro. (2022). *Resultados Eleitorais 2020-2022*.
<https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao/resultados>
- Watts, D. J. (2004). *Six degrees: The science of a connected age*. WW Norton & Company.
- Zhuravskaya, E., Petrova, M., & Enikolopov, ?. (2020). Political effects of the internet and social media. *Annual Review of Economics*, 12, 415-438.
<https://doi.org/10.1146/annurev-economics-081919-050239>

Data de submissão: 30/06/2023 | **Data de aceitação:** 18/06/2024

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E JUSTIÇA CRIMINAL

Riscos e desafios

ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND CRIMINAL JUSTICE

Risks and challenges

João Pedroso

FUNÇÕES: Concetualização, Investigação, Redação do rascunho original, Redação – revisão e edição
AFILIAÇÃO: Faculdade de Economia e Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Av. Dr. Dias da Silva 165, 3004-512 Coimbra, Portugal
E-mail: jpedroso@fe.uc.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8956-2250>

Andreia Santos

FUNÇÕES: Concetualização, Investigação, Redação do rascunho original, Redação – revisão e edição
AFILIAÇÃO: Investigadora independente. 3030-250 Coimbra, Portugal
E-mail: andreiasant1@hotmail.com | ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2569-6991>

Resumo: A inteligência artificial (IA) veio alavancar a digitalização na área da justiça. A inovação promovida pela IA trouxe novas vantagens, sobretudo, na análise e tratamento dos dados, porém, trouxe igualmente novos desafios ao direito e sua aplicação. Entre eles, destaca-se o uso da IA na área criminal, sob a forma de uma “justiça preditiva”. Partindo de experiências no âmbito europeu e internacional com aplicação de programas de justiça preditiva com recurso à IA, debate-se os riscos e desafios face ao respeito pelos direitos fundamentais na aplicação desta nova forma de justiça. Esta análise deixa claro que a utilização de algoritmos nas decisões judiciais criminais através da justiça preditiva pode alterar o carácter dos dados e resultar em enviesamentos discriminatórios com impacto nos resultados. Além disso, ao serem vistos como objetivamente imparciais, esses algoritmos podem influenciar a independência dos juízes nas suas decisões, comprometendo assim o direito a um julgamento justo. A concluir, sugerem-se alguns elementos que podem contribuir para uma agenda futura de reflexão e de análise sobre a utilização da IA na justiça criminal e a sua conformidade (ou não) com os direitos fundamentais.

Palavras-chave: inteligência artificial, direito, área criminal, justiça preditiva.

Abstract: Artificial intelligence (AI) has boosted digitalization in the judiciary. The innovation promoted by AI has brought new advantages, especially in the analysis and processing of data, but it has also brought new challenges to the law and its application. Among these, the use of AI in the criminal area stands out, in the form of “predictive justice”. Based on experiences in the European and international spheres with the application of predictive justice programs using AI, we discuss the risks and challenges regarding respect for fundamental rights in the application of this new form of justice. This study makes it clear that the use of algorithms in criminal judicial decisions through predictive justice can alter the nature of the data and result in discriminatory biases that impact the outcomes. Moreover, by being perceived as objectively impartial, these algorithms can influence judges’ independence in their decisions, thereby compromising the right to a fair trial. To conclude, we suggest some elements that can contribute to a future agenda of reflection and analysis on the use of AI in criminal justice and its compliance (or not) with fundamental rights.

Keywords: artificial intelligence, law; criminal field, predictive justice.

Introdução

O direito e a administração da justiça têm estado sujeitos a uma transformação acelerada, pelo que os estudos sobre a política pública e as reformas da administração da justiça, nas últimas décadas, têm focado inevitavelmente a questão da inovação tecnológica (Pedroso, 2002, 2006; Pedroso & Dias, 2004). Desde o final do século XX, as novas tecnologias de informação e comunicação apresentam um enorme potencial de transformação do sistema judicial, tanto na administração e gestão da justiça, na transformação do exercício das profissões jurídicas, como na democratização do acesso ao direito e à justiça (Santos, 2005). A linha evolutiva padrão na maioria dos países europeus, remonta aos anos 1980, com a estruturação de bases de dados, e já na década de 1990, grande parte desses países desenvolveu recursos de tecnologias de informação e comunicação (Fabri & Contini, 2001). O uso de tecnologias de informação nos tribunais advém de um processo contínuo (Reiling, 2009), cuja principal mudança nos dias de hoje assenta sobre o potencial da digitalização, a qual está a ser consideravelmente ampliada pelos avanços da inteligência artificial (IA)¹. Num primeiro momento, o debate centrou-se no uso de novas tecnologias na gestão judicial, e atualmente assenta no modo como a digitalização com recurso à IA tem impacto sobre a eficiência e qualidade da justiça, bem como a sua influência na aplicação do direito (Biard et al., 2021; Donoghue, 2017; Wallace, 2017).

A adoção de novas tecnologias de informação e comunicação com recurso à IA tem sido uma das principais estratégias com o objetivo de melhorar a administração judicial de vários países, realçando a sua natureza instrumental (Contini, 2020). A IA tem sido utilizada enquanto ferramenta na gestão judicial; no auxílio à decisão judicial; no acesso ao direito e à justiça através da disponibilização de informação e da resolução de litígios *online*; e na segurança pública e investigação criminal. O seu impacto na gestão judicial e ampliação do acesso à justiça, nomeadamente, nos tribunais, tem operado uma transformação da sua organização e gestão através da reengenharia de procedimentos e processos de trabalho, modificando a natureza do trabalho, reconfigurando as profissões jurídicas e a prestação do serviço público de Justiça (Pedroso, 2021; Sourdin, 2018). Alguns autores, com

1 Segundo a definição consensualizada no Artificial Intelligence Act (AI ACT, 2024, p. 166), um sistema de IA é:

- um sistema baseado em máquinas concebido para funcionar com níveis de autonomia variáveis, que pode apresentar capacidade de adaptação após a implantação e que, para objetivos explícitos ou implícitos, e com base nos dados de entrada que recebe, infere a forma de gerar resultados, tais como previsões, conteúdos, recomendações ou decisões que podem influenciar ambientes físicos ou virtuais.

base na tecnologia que está a ser utilizada por tribunais e sistemas judiciais para fornecer suporte, admissão e processos consultivos que visam ajudar os litigantes a negociar de forma mais eficaz, sem envolver funcionários do tribunal ou outros profissionais, preveem que muitos tribunais continuarão a construir e ampliar plataformas e sistemas *online* que suportam arquivamento, encaminhamento e outras atividades (Sourdin, 2018). A título ilustrativo, a recente crise sanitária despontada pela pandemia da COVID-19, em 2020, serviu como catalisador do uso da IA, com os tribunais a verem-se forçados a prestar os seus serviços quase exclusivamente *online*, de que é exemplo a proliferação da “Online Dispute Resolution” (ODR) – resolução alternativa de litígios *online* (Brito & Fernandes, 2020; Thompson, 2015).

A inovação promovida pela IA trouxe novas vantagens, sobretudo, na análise e tratamento dos dados, porém, trouxe igualmente novos desafios ao direito e sua aplicação. (Campbell, 2020; Contini, 2020; Reiling, 2020). No âmbito europeu, e partindo de experiências quanto ao uso de programas com recurso à IA na justiça, o foco centra-se sobre as questões éticas, a necessidade de estabelecer um enquadramento jurídico, e uma especial atenção à área criminal face às experiências na esfera da justiça.

Deste modo, o presente artigo estrutura-se em três tópicos. O primeiro parte de uma revisão da literatura a partir da qual se destacam alguns dos principais riscos associados à aplicação da IA na esfera da justiça. O segundo tópico reúne os principais documentos produzidos pelas instâncias europeias como forma de responder aos desafios colocados, os quais colocam a tónica sobre a questão ética, a necessidade de regulação jurídica e uma atenção particular sobre a área criminal com base na justiça preditiva, face aos direitos fundamentais. No terceiro tópico, e quanto à questão da justiça preditiva, em particular, apresentam-se os exemplos dos programas COMPAS (Correctional Offender Management Profiling for Alternative Sanctions) dos Estados Unidos, e do programa HART (Harm Assessment Risk Tool), do Reino Unido. Apresenta-se, ainda, de forma breve o contexto português e o posicionamento quanto à justiça preditiva com recurso à IA.

Os riscos da IA na justiça – uma (possível) revisão da literatura

Na política pública da administração da justiça, o debate sobre o uso das novas tecnologias e da IA, de um modo geral, gira em torno dos riscos e desafios que impõe na sua utilização. O consenso assenta sobre o reconhecimento de que algumas aplicações de IA, principalmente no tratamento de dados e informação, contribuem para uma justiça mais rápida e eficiente. As ferramentas de IA podem ser utilizadas no sistema de justiça com diversas finalidades: *i)* busca de jurisprudência avançada; *ii)* resolução de

disputas *online*; *iii*) análise preditiva de decisões; *iv*) triagem de processos; *v*) agrupamento por similaridade de jurisprudência; *vi*) transcrição de voz para textos com contexto; *vii*) geração semiautomática de peças; entre outras. Porém, o tratamento de decisões judiciais por IA, deve ser, também, encarado com reservas (Contini, 2020; Reiling, 2020). É sobre estas mesmas reservas que incidirá o presente tópico.

De acordo com a revisão da literatura quanto ao recurso da IA na administração da justiça, os problemas assentam sobre a forma como os algoritmos aplicados são selecionados e programados. Um dos principais riscos diz respeito à transparência processual, relacionada com a opacidade dos algoritmos. A programação dos algoritmos não permite compreender como os *inputs* chegaram aos resultados, gerando um efeito de caixa-preta (“*black box*”) (Wisser, 2019). O processo de interpretação dos dados torna-se opaco, não havendo transparência no tratamento dos dados e como tal resulta na decisão, até mesmo para os próprios programadores dos algoritmos. No âmbito jurídico, é essencial que as novas tecnologias de auxílio à decisão judicial sejam capazes de funcionar como instrumento de apoio para um juiz humano, e nesse sentido, sejam capazes de fornecer a fundamentação exigida por lei. Porém, a opacidade envolvida no uso e construção dos sistemas inteligentes pode dificultar, ou mesmo tornar inviável, esse tipo de fundamentação (Marañón et al., 2021).

Um outro risco que se associa à questão da transparência, são os “vieses algorítmicos” que dão origem a riscos de discriminação. O viés algoritmo ocorre quando as “máquinas refletem os valores humanos implícitos envolvidos na programação” (Nunes & Marques, 2018, p. 425). A IA estando dependente da intervenção humana, está submetida às opções éticas daqueles que a programam e alimentam o banco de dados que servirá de base para a tomada de decisões. Através do *machine learning*², os sistemas são capazes de se adaptarem a novas circunstâncias e de extrapolar padrões originais, fazendo com que certas dificuldades e divergências hermenêuticas acabem por ser reproduzidas num novo formato (Martins, 2021). Quer isto dizer, que se os dados são tendenciosos, as desigualdades estruturais e os preconceitos inculcados nos mesmos serão amplificados por meio da atividade da IA (cf. Silva & Ehrhardt Júnior, 2020), de que são exemplo o programa COMPAS e o programa HART, de que falaremos mais adiante.

O tratamento dos dados pela IA comporta, assim, o risco de as decisões poderem ser apresentadas como neutras e objetivas, quando na realidade não o são,

2 “*Machine learning*” (“aprendizagem da máquina”) é o processo de usar modelos matemáticos de dados para ajudar um computador a aprender sem instrução direta, permitindo que um sistema de computador continue a aprender e melhorar por conta própria, com base na experiência (IBM, s.d.).

colocando em risco a discricionariedade judicial, a independência e, em última análise, o julgamento justo, tornando-se uma questão institucional e constitucional (cf. Contini & Reiling, 2022). A interpretação do direito processual, na prática, é feita por quem cria, desenvolve, ou controla, o *software*, o qual com base em correlações estatísticas entre os dados, auxilia o juiz nas suas decisões. A questão é que este processo por se apresentar como “ciência dos dados”, pode ser falacioso quanto à influência que opera no juiz (cf. Contini & Reiling, 2022).

Existe, ainda, o risco sobre a segurança e a confiabilidade dos sistemas. A questão da responsabilidade pelos sistemas – a “*accountability*” – evidencia a importância do cumprimento das normas e da legislação para garantir o seu adequado funcionamento, nomeadamente, quanto à privacidade e proteção de dados pessoais, a propriedade dos algoritmos e, ainda, a segurança da informação e integridade de dados e sistemas (Ettekenoven & Prins, 2018; Novelli et al., 2023). O uso indevido de dados pessoais e atentados à privacidade, destaca esta matéria devido ao facto da sua componente técnica estar diretamente ligada à ética (ex: discriminação), à confiança (ex: integridade dos sistemas) e à segurança (ex: *hacks* de dados e sistemas) (cf. Organisation for Economic Cooperation and Development [OECD], 2023).

O contexto europeu – Conselho da Europa e União Europeia

No contexto europeu, face ao exposto, as principais preocupações recaem sobre a definição de um quadro jurídico regulatório da conceção, desenho e aplicação da IA de modo a garantir o respeito pelos direitos fundamentais e os princípios de um Estado de Direito democrático. As diferentes instâncias europeias, como o Conselho da Europa, a União Europeia (UE) e suas instituições, têm produzido diversos documentos e orientações nesse sentido, alguns dos quais se destacam na Tabela 1, aqui apresentada.

Quanto aos direitos fundamentais, vale a pena assinalar a carta ética da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça, a CEPEJ, a qual teve o mérito de elaborar o primeiro documento sobre esta temática – *Carta Ética sobre o Uso de Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais* (Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça [CEPEJ] 2018) –, demonstrando, também, a sua importância quanto à área da justiça e identificando cinco princípios éticos: *i*) Princípio de respeito aos direitos fundamentais; *ii*) Princípio de não-discriminação; *iii*) Princípio de qualidade e segurança; *iv*) Princípio da transparência, imparcialidade e equidade; e *v*) Princípio “sobre o controlo do utilizador”. Estes procuram dar resposta aos principais desafios colocados pela utilização da IA na justiça, os quais foram apurados pelas

Tabela 1 Documentos produzidos pelas instâncias europeias

Conselho da Europa	União Europeia
1) Carta Ética sobre o Uso de Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais (2018) pela Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ)	1) Criação do Grupo de peritos de alto nível sobre a IA (GPAN IA)
2) Possível introdução de um mecanismo de certificação de ferramentas e serviços de inteligência artificial na esfera da justiça e do judiciário: Estudo de Viabilidade (2020)	2) Orientações éticas PARA UMA IA DE CONFIANÇA (2019) (pelo GPAN— IA)
3) Roteiro revisto para garantir um acompanhamento adequado da Carta Ética da CEPEJ sobre o uso de inteligência artificial nos sistemas judiciais e seu ambiente (2021)	3) LIVRO BRANCO sobre a inteligência artificial— Uma abordagem europeia virada para a excelência e a confiança (2020)
4) CAHAI— Comitê ad-hoc de Inteligência (2019-2021) Possíveis elementos de um quadro jurídico sobre inteligência artificial baseado nas normas do Conselho da Europa sobre direitos humanos, democracia e Estado de direito (2021)	4) Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (regulamento inteligência artificial) e altera determinados atos legislativos da União (2021) — "AI ACT" (última versão aprovada a 13 de março de 2024)
5) CAI— Comitê de Inteligência Artificial (CAI) (2022-2024)	5) Acesso à Justiça— Aproveitando as Oportunidades da Digitalização" (2020) 6) Proposta de Diretiva de Responsabilidade por Inteligência Artificial (AILD) (2022)

Fonte: Autores.

experiências dos programas aplicados, seja pela análise de *big data* como, principalmente, por alguns programas baseados em justiça preditiva.

Paralelamente, a UE, através da criação do grupo de peritos de alto nível, seguiu um raciocínio semelhante com a elaboração das *Orientações éticas para uma IA de confiança* (Grupo de Peritos de Alto Nível Sobre a Inteligência Artificial [GPAN IA], 2019). Embora com um carácter mais geral, no relatório são identificados os sete principais requisitos: “1) Ação e supervisão humanas; 2) Solidez técnica e segurança; 3) Privacidade e governação dos dados; 4) Transparência; 5) Diversidade, não discriminação e equidade; 6) Bem-estar societal e ambiental; e 7) Responsabilização.” (GPAN IA, 2019, pp. 17-18). Estes requisitos mais não são do que uma forma de respeitar os direitos e liberdades fundamentais, pedra angular para ambas as instâncias europeias. A conceção, programação e aplicação da IA deve estar sujeita à supervisão dos seres humanos, e ao ser concebida e aplicada por estes, deve igualmente seguir padrões éticos que sejam universalmente reconhecidos. O importante será sempre o respeito e a segurança dos seres humanos.

De mencionar também a preocupação com a regulação política e jurídica da IA. O Artificial Intelligence Act— AI ACT (2024, p. 1) tem como:

objetivo a melhoria do funcionamento do mercado interno mediante a previsão de um regime jurídico uniforme, (...) em conformidade com os valores da União, a fim de promover a adoção de uma inteligência artificial (IA) centrada no ser humano e de confiança.

O regulamento foi recentemente aprovado pelo Parlamento Europeu, em março de 2024, marcando um dos derradeiros passos de uma iniciativa que teve início em 2021. É de realçar que o AI ACT é a primeira iniciativa regulatória global e abrangente, com o objetivo de se constituir, após o seu processo de aprovação, num instrumento de *hard law* vinculativo para todas as pessoas e entidades públicas e privadas produtoras ou usuárias de IA no espaço dos 27 Estados da UE.

Assente numa abordagem baseada no risco (risco inaceitável, alto risco, risco limitado e risco mínimo), os sistemas de IA de “alto risco” são os que criam riscos significativos para a saúde e a segurança ou para os direitos fundamentais das pessoas, os quais terão de cumprir um conjunto de requisitos obrigatórios horizontais para uma IA de confiança e seguir procedimentos de avaliação da conformidade antes de poderem ser colocados no mercado da União (AI ACT, 2024). Incluem-se aqui os sistemas de IA:

concebidos para a administração da justiça e os processos democráticos (...) tendo em conta o seu impacto potencialmente significativo na democracia, no Estado de direito e nas liberdades individuais, bem como no direito à ação e a um tribunal imparcial. Em particular, para fazer face aos riscos de potenciais enviesamentos, erros e opacidade, é apropriado classificar como sendo de risco elevado os sistemas de IA concebidos para serem utilizados por uma autoridade judiciária ou para, em seu nome, auxiliar autoridades judiciárias na investigação e interpretação de factos e do direito e na aplicação da lei a um conjunto específico de factos. (AI ACT, 2024, p. 61)

Entre as práticas proibidas no espaço europeu encontram-se os sistemas de categorização biométricos que são baseados em características sensíveis ou, ainda, a proibição do uso de imagens de rostos retiradas da *internet* ou de sistemas de videovigilância para criar bases de dados de reconhecimento facial; o uso de sistemas de reconhecimento de emoções no local de trabalho ou escolas, a criação de *rankings* sociais, ou o que se considera “policiamento preditivo”, quando é baseado apenas no perfil das pessoa ou na avaliação das suas características; e o uso de IA que possa manipular o comportamento humano ou explorar as vulnerabilidades dos utilizadores (cf. AI ACT, 2024).

No que à parte criminal diz respeito, evidencia-se que o exercício de importantes direitos fundamentais processuais, como o direito à ação e a um tribunal imparcial, o direito à defesa e a presunção de inocência, não pode ser prejudicado,

em particular, pela falta de transparência e explicabilidade dos sistemas de IA. Especificamente quanto aos sistemas de IA de alto risco concebidos para serem utilizados por autoridades de aplicação da lei, ou em seu nome, ou por órgãos ou organismos da União em apoio das autoridades de aplicação da lei, são realçados os que servem:

para avaliar o risco de uma pessoa singular vir a ser vítima de infrações penais, como polígrafos e instrumentos semelhantes, para avaliar a fiabilidade dos elementos de prova no decurso da investigação ou da repressão de infrações penais, e, na medida em que tal não seja proibido nos termos do presente regulamento, para avaliar o risco de uma pessoa singular cometer uma infração ou reincidência não apenas com base na definição de perfis de pessoas singulares ou na avaliação de os traços e características da personalidade ou do comportamento criminal passado de pessoas singulares ou grupos, para a definição de perfis no decurso da deteção, investigação ou repressão de infrações penais. (AI ACT, 2024, p. 58)

É notória a preocupação quanto ao impacto da utilização da IA na justiça criminal, por ser nesta área cuja ética, controlo e segurança, elementos transversais em todos os documentos produzidos, mais se revelam problemáticas na aplicação da lei e harmonização da jurisprudência. Existe uma preocupação particular com a área penal, realçando-se que alguns campos do direito são mais sensíveis do que outros, devido às ramificações das decisões judiciais para as liberdades pessoais, pelo que a criminologia e o direito penal são geralmente identificados como áreas do direito onde o uso da IA deve ser encarado com a máxima cautela (Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça [CEPEJ], 2020).

É importante referir que na já mencionada *Carta Europeia de Ética sobre o Uso da Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais e seu ambiente* (CEPEJ, 2018), adotada pela CEPEJ, pode ler-se na introdução que o

tratamento de decisões judiciais por inteligência artificial, de acordo com os seus criadores, é suscetível, em matéria civil, comercial e administrativa (...) Em matéria penal, a sua utilização deve ser considerada com as maiores reservas, a fim de evitar a discriminação com base em dados sensíveis, em conformidade com as garantias de um julgamento justo. (CEPEJ, 2018, p. 4)

Relativamente à matéria criminal, a avaliação é a de que:

mesmo não sendo especificamente concebidas para serem discriminatórias, a utilização de estatísticas e de IA nos processos penais mostrou um risco de provocar o ressurgimento de doutrinas deterministas em detrimento de doutrinas de individualização da sanção, que foram amplamente adquiridas desde 1945 na maioria dos sistemas judiciais europeus. (CEPEJ, 2018, p. 39)

Nesta senda, o Comité Europeu sobre problemas de crime (European Committee on Crime Problems – CDPC)³, o qual coordena as atividades do Conselho da Europa na área da prevenção e controlo do crime, tem depositado sobre a IA uma atenção redobrada. No estudo *Feasibility Study on a future Council of Europe instrument on artificial intelligence and criminal law*, e devido à implementação dos sistemas de IA e a ocorrência dos primeiros incidentes e acidentes, ficou claro que na área da justiça criminal, não apenas a alocação da responsabilidade, como também o respeito por certos direitos fundamentais, em particular, os direitos judiciais, constituem-se numa questão peculiar (European Committee on Crime Problems [CDPC], 2020). Em causa estão, principalmente, o respeito pelo direito a um julgamento justo, consagrado nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH), juntamente com o respeito pela vida privada, salvaguardado pelo artigo 8.º da CEDH, dado que são afetados quando os dados coletados e usados pelos sistemas de IA podem ser oferecidos como prova em processos criminais.

Em outubro de 2021, no que diz respeito à UE, o Parlamento Europeu aprovou a resolução sobre *A inteligência artificial no direito criminal e a sua utilização pelas autoridades policiais e judiciais em questões criminais*. O documento reforça que a utilização de aplicações de IA no domínio da justiça e da aplicação da lei:

sejam tomadas de forma transparente, salvaguardando na íntegra os direitos fundamentais e, em particular, não perpetuem a discriminação, a parcialidade ou os preconceitos, onde quer que existam; considerando que as opções políticas pertinentes devem respeitar os princípios da necessidade e da proporcionalidade, de modo a garantir a constitucionalidade e um sistema judicial equitativo e humano. (Parlamento Europeu [PE], 2021b, p. 4)

Pela parte da UE é, ainda, pertinente mencionar o relatório conjunto da eu-LISA – a agência da UE para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala na área de liberdade, segurança e justiça – e do EUROJUST – a agência da UE para a cooperação da justiça criminal –, intitulado *Artificial Intelligence – supporting cross-border cooperation in criminal justice* (eu-LISA & EUROJUST, 2022). O relatório assinala os seus efeitos positivos, identificando situações em que IA pode ser aplicada efetivamente, resultando em ganhos significativos sem implicações éticas ou legais de grande relevância. Contudo, também concluem que o desenvolvimento e a implantação de soluções baseadas em IA devem ser avaliados com cuidado especial, a fim de evitar situações em que os direitos e liberdades fundamentais dos indivíduos sejam afetados negativamente e as pessoas sejam submetidas a várias

3 Cf. European Committee on Crime Problems (CDPC, s.d.).

formas de discriminação, limitações de direitos, tratamento injusto, etc. Para tal, é sugerida uma abordagem baseada no risco, integrando uma análise de custos-benefícios, direitos fundamentais e avaliação de proteção de dados, por forma a determinar aspetos a salvaguardar na aplicação e implementação dos sistemas de IA na prática (cf. eu-LISA & EUROJUST, 2022).

Justiça preditiva: o exemplo do COMPAS e do HART

A predição consiste no uso de dados anteriores, algoritmos estatísticos e técnicas de *machine learning* para identificar a probabilidade de resultados futuros, o que coloca questões éticas relativamente à previsão das decisões (Godefroy et al., 2019; Reiling, 2020). Pode afirmar-se que a IA dá origem a uma forma de “justiça preditiva”, através da “definição de perfis pessoais discriminadores”. O uso da IA em programas na área criminal, com a utilização de algoritmos para traçar o perfil dos indivíduos alegadamente delinquentes pode representar o:

efeito de “círculos viciosos” e “profecias autorrealizadas”: as vizinhanças consideradas em risco atraem mais atenção da polícia e a polícia deteta mais crime, o que leva a uma vigilância policial excessiva das comunidades que nelas vivem (...) [dando origem a] uma possível “tirania do algoritmo” que poderia minimizar ou mesmo substituir progressivamente o julgamento humano”. (CEPEJ, 2018, p. 39)

Vejamos então, dois exemplos desta justiça preditiva.

O primeiro, o COMPAS (Correctional Offender Management Profiling for Alternative Sanctions) nos Estados Unidos da América (EUA), concebido pela empresa Northpointe e utilizado na justiça americana, é um programa de cálculo do risco de reincidência criminal e de auxílio na decisão judicial.

Este inclui 137 perguntas⁴ respondidas pelo réu, ou informações extraídas de registos criminais, nomeadamente, se tem dificuldade para pagar contas, histórico familiar, histórico criminal do acusado, etc., e em que o algoritmo classifica a pessoa numa escala de 1 (baixo risco) a 10 (alto risco), sendo que as suas conclusões auxiliam o juiz a decidir sobre a sentença. O algoritmo preocupa-se principalmente com o risco de reincidência, destinando-se a ser utilizado na tomada de decisões de libertação pré-julgamento (fiança) e liberdade condicional. Uma variável que não aparece é a raça do réu, contudo, muitas das variáveis utilizadas no COMPAS estão fortemente correlacionadas com a raça, a qual está incorporada

4 Cf. ProPublica (s.d.).

na estrutura e na história do sistema de justiça criminal nos Estados Unidos (Fraenkel, 2020).

De acordo com um estudo levado a cabo pela ONG ProPublica, o programa erroneamente coloca sob o risco de incidência criminal uma maior taxa de pessoas de origem afro-americana, o qual foi identificado como duas vezes superior relativamente a outras populações (cf. CEPEJ, 2018). Podem indicar-se duas principais fontes que contribuem para discriminação racial: o próprio preconceito inerente do programador que é inculcado na criação do algoritmo; e os diversos fatores que o algoritmo leva em consideração sobre os réus (Zhang & Han, 2022). Quanto ao primeiro, muitas vezes o programador não se apercebe que existe preconceito, tornando o algoritmo tendencioso. Da mesma forma, a raça não deveria ser levada em consideração ao projetar os algoritmos, no entanto, se os programadores incluírem a raça como critério nos algoritmos, diferentes raças receberão pontuações diferentes, resultando em preconceito racial. Além disso, se a maioria, ou quase todos, os programadores forem da mesma raça, as questões raciais perdem relevância (cf. Zhang & Han, 2022). No que diz respeito à segunda fonte, trata-se de fatores estáticos, isto é, os fatores que não podem ser alterados, como a raça, o histórico profissional, a educação e o histórico criminal dos réus. Estes referem-se à história dos indivíduos, portanto, não podem mudar, e uma vez que não mudarão no futuro, utilizar a história passada dos arguidos para prever as suas ações pode conter preconceito. Por exemplo, os indivíduos com ensino superior receberiam pontuações de risco relativamente mais baixas no COMPAS do que os indivíduos sem escolaridade; os réus com trabalho a tempo inteiro e salários elevados receberiam pontuações de risco mais baixas do que aqueles sem trabalho. Deste modo, muitos arguidos provêm de um contexto de vulnerabilidade socioeconómica, o que resulta numa pontuação de risco mais elevada do que os arguidos mais privilegiados (cf. Zhang & Han, 2022).

Vários críticos levantaram a possibilidade de que os modelos de computador que aprendem padrões de dados podem ser sutilmente tendenciosos contra certos grupos com base em preconceitos embutidos nesses dados (Surden, 2019). Nesta perspetiva, outros autores afirmam que a abordagem racional, científica e “neutra em termos de valor” para a condenação funciona para obscurecer as formas pelas quais a avaliação de risco atribui um estigma a certas características individuais. A questão é a de que a tomada de decisões tendenciosa, ou preconceituosa, é meramente substituída por um procedimento padronizado que tem um preconceito inerente contra a marginalidade socioeconómica. Em resumo, a racionalização funciona para legitimar a estigmatização e, portanto, a reprodução da marginalização e da desigualdade através de procedimentos de condenação baseados no risco (cf. van Eijk, 2017).

Tal só veio demonstrar a “fragilidade social e económica de certos grupos de populações (...) [e] a falta de transparência nos processos de operação dos algoritmos concebidos por empresas privadas” (CEPEJ, 2018, p. 41)⁵.

Numa análise do programa COMPAS, Contini (2020) assinala que se trata de uma autoridade extrajudicial (uma empresa privada) que inscreveu no sistema as regras a serem adotadas para calcular os riscos de reincidência. Tais regras são fechadas, “*black boxed*”, justificadas em termos gerais e inacessíveis aos juizes, ou aos envolvidos no processo. Uma vez instalado o sistema, é provável que o utilizador delegue à máquina a decisão sobre a prisão preventiva. A questão que se impõe é: será que o juiz está disposto a ir contra um cálculo de avaliação de risco feito por uma máquina? (Contini, 2020). Num cenário diferente, o juiz pode decidir manter um réu sob custódia devido à sua avaliação do risco de reincidência, mas o sistema de IA pode prever uma baixa probabilidade de reincidência. Estará o juiz disposto a ignorar a sugestão da máquina e manter o arguido preso? O risco de que o sistema aumente o número de falso-positivos é alto; isto é, pessoas mantidas sob custódia que poderiam ter sido libertadas. O uso de tais sistemas fornece uma influência nova e indevida na tomada de decisões judiciais, colocando em risco a independência judicial e o julgamento justo. As “sugestões” de sistemas inescrutáveis tornam-se influências indevidas na tomada de decisões judiciais, afetando a independência e a justiça judicial (cf. Contini, 2020).

O segundo, o programa HART (Harm Assessment Risk Tool), desenvolvido em parceria com especialistas em estatística da Universidade de Cambridge e a polícia de Durham, enquanto programa de auxílio quanto à decisão policial na avaliação de detidos sobre a reincidência. O objetivo era permitir que os presos classificados como de risco moderado — com a possibilidade de reincidência de crime, mas sem ser violento — fossem elegíveis para o programa Checkpoint — uma “disposição extrajudicial”, isto é, uma forma de lidar com uma ofensa que não requer processo em tribunal, destinada a reduzir futuros delitos, adaptando estratégias de intervenção que possam ajudar os indivíduos a deixar a “vida do crime”.

O programa HART, que está a ser testado desde 2017, tomou como base a aprendizagem automática usando arquivos da Polícia de Durham de 2008 a 2012 (104.000 casos), cuja aprendizagem tomou como base as decisões policiais, e a partir desta informação, foi classificado o risco de reincidência (baixo, moderado ou

5 Deve referir-se que as conclusões da ProPublica foram criticadas, tanto por motivos técnicos relacionados com a validade da análise estatística como em relação à forma como as conclusões foram relatadas. No entanto, mesmo um autor de uma destas refutações críticas sugeriu que “o que parece ser tendencioso não está na ferramenta — está no sistema”. Tal parece reintroduzir a noção de “*techwashing*” — e as consequências prejudiciais e discriminatórias para os indivíduos são praticamente as mesmas, independentemente da descrição do problema (cf. Cilevičs, 2020, p. 12).

alto), sem que os dados tivessem necessariamente relacionados com a natureza do crime em causa. A maior parte desses fatores concentram-se no histórico de comportamento criminoso do indivíduo, ao que acresce o número de relatórios policiais sobre o indivíduo, e outras variáveis como a idade, o sexo e dois tipos de código postal residencial. Este último fator é relevante, dado que uma investigação levada a cabo pelo Big Brother Watch (2020), uma organização de defesa de liberdades civis e de direitos humanos, identificou que uma das variáveis de código postal inseridas no sistema HART resultava de um produto de dados de marketing comercial da empresa de dados global Experian, conhecido como “*Mosaic*”. O “*Mosaic*” é uma ferramenta de segmentação social, geográfica e demográfica, que consiste em estereótipos de códigos postais criados a partir de 850 milhões de dados, incluindo dados dos censos, etnia, dados de saúde, emprego, benefícios infantis e subsídios de apoio ao rendimento, nomes familiares e pessoais vinculados à etnia, dados extraídos de fontes *online*, entre outros (cf. Big Brother Watch, 2020). Estes dados são utilizados para traçar o perfil de 50 milhões de adultos no Reino Unido, com base nos seus códigos postais, criando perfis estereotipados através da atribuição de características demográficas, os quais, em 2018, incluíam categorias como “Herança Asiática”, “Juventude Desconectada”, “Caleidoscópio Lotado”, “Famílias com Necessidades” ou “Trabalhadores com baixo salário”. A título ilustrativo, o “Caleidoscópio Lotado” foi descrito como famílias “multiculturais” que provavelmente vivem em apartamentos “apertados” e “sobrelotados”, com nomes como “Abdi” e “Asha”, e as “Famílias com Necessidades” foram descritas como recebendo “uma série de benefícios” com nomes como “Stacey”, enquanto os “Trabalhadores com baixo salário” foram tipificados como tendo “poucas qualificações” e “assíduos espetadores de televisão”, com nomes como “Terrence” e “Denise” (cf. Big Brother Watch, 2020). A investigação realçou que permitir este tipo de dados de perfil, que inclui não apenas dados étnicos, mas toda uma série de outras informações socioeconómicas e raciais, sejam utilizados em algoritmos do sector público é discriminatório e, no sistema de justiça criminal, conduziria a práticas injustas e decisões imprecisas⁶. Os métodos utilizados pelo programa HART foram alvo de críticas, por constituir uma abordagem estatística de uma amostra de dados, que conduz a um resultado de discriminação negativa de certos indivíduos e grupos (Reiling, 2020).

Na ótica da investigação criminal, as decisões com base nos sistemas de IA colidem com diferentes liberdades fundamentais, nomeadamente, a presunção de inocência. A nova linguagem da matemática, que ajuda a definir novas categorias

6 Após a investigação do sistema HART pela Big Brother Watch, a Polícia de Durham removeu os dados do Experian Mosaic ainda em 2018.

como “pessoa de interesse”, redireciona as atividades das instituições que aplicam o direito para indivíduos ainda não considerados “suspeitos”. As novas noções que estão a ser criadas contrariam os padrões de prova estabelecidos no processo penal (Završnik, 2020). Segundo Završnik (2020, p. 575), os seus efeitos podem ser observados relativamente a princípios como a igualdade e discriminação, nos quais o “*over-policing*” (“sobre-policiamento”; “policiamento excessivo”), derivado de programas de “justiça preditiva”, ocorre quando a polícia patrulha áreas com maior taxa de crimes, o que por sua vez amplia a necessidade de policiamento de áreas já policiadas. Este é um excelente exemplo do efeito de “círculo vicioso” do uso do *machine learning* no domínio do controlo do crime. Contudo, o “sob-policiamento”, isto é, quando a polícia não escrutina certas áreas na mesma medida que outras, torna-se ainda mais problemático, conduzindo a um sentimento e experiência não proporcional de justiça. Alguns tipos de crime são então mais propensos a serem julgados do que outros e o princípio central da legalidade — a exigência de que todos os crimes sejam julgados *ex officio*, por oposição ao princípio da oportunidade, não é respeitado.

Os criminologistas críticos mostraram como a própria definição de crime — e ainda mais a acusação do crime — é inerentemente política: as instituições que aplicam o direito/lei são forçadas a tomar decisões “políticas” sobre qual crime processar e investigar, devido aos recursos materiais e humanos serem limitados. Estes priorizam as atividades de forma explícita ou implícita. A desigualdade no policiamento preditivo altera, portanto, a perceção do que é considerado como “crime grave” em primeiro lugar (cf. Završnik, 2020). Em suma, analisam-se dados históricos relativos a taxas de reincidência de amostras de criminosos, o que permite determinar quais os fatores que estão estatisticamente relacionados com a reincidência, com o escrutínio de dados pessoais que incluem a sua vivência familiar, atividade profissional, estabilidade familiar, entre outros fatores preditivos como o género, a raça e a classe social, os quais são incorporados num algoritmo estatístico que pesa mais fortemente uns fatores em relação a outros (cf. Alberto, 2024). O seu impacto pode, portanto, ser considerado paradoxal quando aplicado no processo penal, dado que, se por um lado, a utilização da IA pode ser útil para prevenir e avaliar o risco criminal, por outro lado, estes avanços tecnológicos na justiça podem ser considerados invasivos e:

potencialmente suscetíveis de afetar esferas de direitos de indivíduos, fronteiras intransponíveis para o Estado, e que poderão restringir tragicamente a função da privacidade, não apenas ao nível do livre desenvolvimento da personalidade individual, como também ao nível de manutenção de uma democracia viva. (Alberto, 2024, p. 8)

Assim, na área penal, pode afirmar-se:

existem riscos potenciais de discriminação quando se considera que estes instrumentos, que são construídos e interpretados por seres humanos, podem reproduzir desigualdades injustificadas e já existentes no sistema de justiça penal em causa; em vez de corrigir certas políticas problemáticas, a tecnologia pode acabar por legitimá-las. (CEPEJ, 2018, p. 43)

O contexto português quanto à justiça preditiva

Na Europa continental pode afirmar-se que ainda é rara a utilização de instrumentos preditivos. Sobre esta perspetiva, Anabela Rodrigues (2023) afirma que tal se deve ao modelo de justiça penal dos sistemas anglo-saxónicos com reflexo nas finalidades da punição, e onde continua a ter destaque a fase de julgamento (de discussão da questão da culpa), na qual a intervenção humana é essencial. Para além disso, acrescenta que no âmbito do:

Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) e o Regulamento que estabeleceu a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (...), no ordenamento jurídico português, que a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD, é mais protetora das pessoas do que o RGPD, uma vez que *não prevê* que o consentimento do titular dos dados legitime a sua sujeição a uma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis. (Rodrigues, 2023, pp. 228-229)

Quer isto dizer que é proibido o recurso exclusivo ao tratamento de dados pessoais para fundamentar decisões, bem como outras finalidades no âmbito do processo penal (cf. Rodrigues, 2023).

Em Portugal, a área da justiça tem vindo a reforçar o esforço de modernização, simplificação e transformação digital, de que é exemplo a Estratégia GovTech da Justiça, “materializa-se num conjunto de projetos de inovação e transformação digital, desenvolvidos em colaboração com universidades, centros de investigação e startups com o objetivo de tornar os serviços da justiça mais ágeis e eficientes” (PORTUGAL.GOV.PT, 2023, para. 1). O recurso à IA no sistema de justiça português, toma como base um modelo de “*machine learning*”, com o objetivo de melhorar a informação prestada quanto aos serviços disponibilizados na *internet* (Lusa, 2023a). A nova tecnologia será utilizada para validar a autenticidade dos documentos necessários aos pedidos efetuados, nomeadamente, em processos de concessão de nacionalidade, sendo também aplicada na anonimização de decisões judiciais procedendo automaticamente à remoção de dados pessoais e aliviando,

assim, a carga de trabalho manual dos funcionários judiciais (Lusa, 2023a). Encontra-se, igualmente, em desenvolvimento, uma ferramenta de IA para ajudar no aconselhamento jurídico denominada *Guia prático da Justiça* (Secretaria-Geral do Ministério da Justiça [SGMJ], s.d.), que consiste numa espécie de “Chat GPT” (com uma componente de IA com base no modelo de linguagem, e usando técnicas de *deep learning* para conseguir criar uma linguagem natural) para questões simples sobre temas como o casamento, divórcio e criação de empresas.

Os programas de apoio à decisão judicial ainda não são uma realidade em Portugal. Porém, e mesmo que não existam ainda, no que diz respeito ao recurso à IA no apoio às decisões judiciais, a perspetiva do poder judicial é a de que a utilização das tecnologias de IA não pode substituir o papel do juiz na formação da decisão, e não deve poder enviesar ou interferir negativamente na fundamentação das decisões (Lameira, 2021). No âmbito de uma “reforma da justiça”, e contemplando inevitavelmente o impacto da IA, existe o consenso de que a sua aplicação pode servir como uma espécie de assistente judicial eletrónico, para, por exemplo, preparar e auxiliar o juiz na redação das decisões finais, essencialmente, servindo para reduzir o trabalho material do julgador em várias matérias, como na indexação e classificação dos dados constantes do processo eletrónico ou dos seus anexos, no cálculo de indemnizações, etc. (cf. Coelho et al., 2023). Contudo, quanto à análise jurisprudencial preditiva, e quanto a processos mais complexos e em que estejam em causa interesses mais relevantes socialmente como, por exemplo, um julgamento criminal, a perspetiva é a de que a IA não faz sentido, reforçando que a justiça deve ser feita pelos juízes (cf. Coelho et al., 2023). A visão é a de que influência da IA na tomada da decisão final deve ser clara e transparente, no sentido que possa ser posta em causa pelas partes no processo e contestada em recurso judicial, no âmbito do Estado de Direito e dos direitos fundamentais, garantindo uma adequada articulação entre tecnologia, direitos humanos e direitos fundamentais.

No entanto, na área criminal, pode mencionar-se um projeto piloto, criado por uma empresa portuguesa (a IPS – Inovative Prison Systems), referente à gestão penitenciária, com recurso à IA e à análise preditiva, com o objetivo de ajudar na tomada de decisões na área da justiça criminal, nomeadamente, o *software* de administração “Horus 360° iOMS” (Intelligent Offender Management System)⁷. Trata-se de um *software* de administração que integra IA em todo o processo na justiça, fornecendo recomendações de medidas a aplicar com base no perfil da pessoa. O projeto assume-se como um “Sistema Inteligente de Gerenciamento de Infratores” que permite gerenciar o ciclo de vida dos cidadãos em custódia ou supervisionados no

7 Cf. Revista JUSTICE TRENDS (s.d.).

âmbito de processos criminais (prisão e liberdade condicional), e apoiar a tomada de decisões no âmbito de detenção, ressocialização, intervenção terapêutica, decisões judiciais, decisões sobre medidas de segurança, tratamento ou libertação antecipada da prisão. O elemento inovador é o recurso à IA ao longo de todo o processo, desde que o indivíduo em conflito com a lei é detido, passando pelo julgamento, até ao estabelecimento prisional e às recomendações de programas de reabilitação, dependendo do perfil e da disponibilidade dos programas que possam existir (Lusa, 2023b). Embora não esteja a ser testado em Portugal, encontra-se em “fase piloto” em diferentes países europeus, com interesse para várias entidades que operam na área da justiça criminal, desde a polícia, ao tribunal ou às prisões, contudo, requerendo sempre uma adaptação às jurisdições específicas (Lusa, 2023b).

Conclusão

A chegada da IA à administração da justiça trouxe consigo novas oportunidades e desafios. Pela sua dimensão disruptiva, os maiores riscos relacionam-se com a ética, a transparência e a segurança na utilização dos dados. A área da justiça é particularmente sensível a estas questões devido ao seu papel de garante dos direitos fundamentais e dos princípios do estado de direito, com destaque para a área criminal, na qual a justiça punitiva com recurso à IA pode conduzir, entre outros, à violação do direito de igualdade perante a lei, da dignidade humana, da não discriminação, da proteção de dados pessoais e da vida privada, e do direito à ação e a um tribunal imparcial.

Nesse sentido, a Europa e suas instâncias têm procurado salvaguardar através da produção de diversas recomendações e orientações (*soft law*), que:

todas as soluções policiais e judiciais baseadas na inteligência artificial devem também ser utilizadas no pleno respeito pela dignidade humana, pelos princípios da não discriminação, da liberdade de circulação, da presunção de inocência e do direito de defesa, incluindo o direito ao silêncio, a liberdade de expressão e o livre acesso à informação, a liberdade de reunião e a liberdade de associação, a igualdade perante a lei, o princípio da igualdade das partes e o direito a um recurso efetivo e a um julgamento justo (...) deve ser proibida toda e qualquer utilização de IA que seja incompatível com os direitos fundamentais. (Parlamento Europeu [PE], 2021a, p. 8)

Das experiências analisadas neste artigo (COMPAS e HART), fica claro que a inclusão de algoritmos nas decisões judiciais criminais através da justiça punitiva pode alterar o próprio carácter dos dados, enviesando de forma discriminatória os resultados. Da mesma forma, sendo impregnados de uma suposta objetividade e imparcialidade,

podem condicionar a independência dos juízes no seu processo decisório e, por conseguinte, o direito a um julgamento justo.

Ora, se na Europa, a maioria dos projetos de IA para utilização na administração da justiça criminal são, ainda, pilotos, em Portugal, estamos, ainda, perante uma realidade distante. Porém, é inegável o ritmo com que estas novas tecnologias se desenvolvem, e a inevitabilidade da sua expansão e uso nas diferentes esferas da justiça, incluindo a criminal. Assim, a concluir, identificamos três pontos essenciais numa agenda futura de reflexão e de análise sobre a utilização da IA na justiça criminal e a sua conformidade (ou não) com os direitos fundamentais: *i)* os processos de decisão e de ação dos decisores públicos e dos atores judiciais na defesa da produção e uso destas tecnologias, ao nível da governação política global, europeia e em cada Estado; *ii)* o recurso à interdisciplinaridade como epistemologia fundamental para a compreensão da aplicação do direito, o que convoca outras questões como o futuro da educação e formação jurídica, e da relação entre ciência e direito; *iii)* e, por último, as tecnologias de IA de natureza preditiva que venham a ser utilizadas na justiça criminal, mesmo no respeito dos limites éticos e das proibições jurídicas, quando vigentes, nomeadamente, na UE, que impactos e transformações irão produzir na racionalidade, natureza e modo de administrar justiça.

Nota

Por decisão pessoal, os/as autores/as do texto escrevem segundo o novo acordo ortográfico.

Referências

- AI ACT, Artificial Intelligence Act. (2024). *Regulamento Inteligência Artificial – Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 13 de março de 2024, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (Regulamento Inteligência Artificial) e altera determinados atos legislativos da união (COM(2021)0206 – C9-0146/2021 – 2021/0106(COD) – P9_TA(2024)0138*. Parlamento Europeu.
- Alberto, N. (2024, 20 de fevereiro). Inteligência Artificial e Decisão Judicial. *Observatório Almedina*.
<https://observatorio.almedina.net/index.php/2024/02/20/inteligencia-artificial-e-decisao-judicial/>
- Biard, A., Hoevenaars, J., Kramer, X., & Themeli, E. (2021). Introduction: The Future of Access to Justice – Beyond Science Fiction. In X. Kramer, A. Biard, J. Hoevenaars, & E. Themeli (Eds.), *New Pathways to Civil Justice in Europe* (pp. 1-20). Springer.

- Big Brother Watch. (2020). *Big Brother Watch briefing on Algorithmic Decision-Making in the Criminal Justice System*.
- Brito, T., & Fernandes, R. (2020). Inteligência Artificial e a Crise do Poder Judiciário: Linhas Introdutórias sobre a Experiência Norte-Americana, Brasileira e sua Aplicação no Direito Brasileiro. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, 91(2), 84-107.
- Campbell, R. W. (2020). Artificial intelligence in the courtroom: the delivery of justice in the age of machine learning. *Colo. tech. L.J.*, 18(2), 323-350.
- CDPC, European Committee on Crime Problems. (s.d.) *Home*. Consultado de <https://www.coe.int/en/web/cdpc>
- CDPC, European Committee on Crime Problems. (2020). *Feasibility Study on a future Council of Europe instrument on artificial intelligence and criminal law*. Council of Europe.
- CEPEJ, Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça. (2018). *Carta Europeia de Ética sobre o Uso da Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais e seu ambiente*. Council of Europe.
- CEPEJ, Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça. (2020). *Possible introduction of a mechanism for certifying artificial intelligence tools and services in the sphere of justice and the judiciary: Feasibility Study*. Council of Europe.
- Cilevičs, B. (2020). *Justice by algorithm – the role of artificial intelligence in policing and criminal justice systems* [Report – Committee on Legal Affairs and Human Rights]. Council of Europe.
- Coelho, N. (Coord.), Lopes, J. M., Coelho, A. de A., Martins, J. J. O., Latas, A. J., & Moura, S. (2023). *Agenda da Reforma da Justiça – Uma reflexão aberta e alargada do judiciário*. Almedina.
- Contini, F. (2020). Artificial Intelligence and the Transformation of Humans, Law and Technology Interactions in Judicial Proceedings. *Law, Technology and Humans*, 2(1), 4-18.
- Contini, F., & Reiling, D. (2022). Double normalization: When procedural law is made digital. *Oñati Socio-Legal Series*, 12(3), 654-688.
- Donoghue, J. (2017). The Rise of Digital Justice: Courtroom Technology, Public Participation and Access to Justice. *The Modern Law Review*, 80(6), 995-1025.
- Ettekoven, B., & Prins, C. (2018). Data analysis, artificial intelligence and the judiciary system. In V. Mak, E. Tjong Tjin Tai, & A. Berlee (Eds.), *Research handbook in data science and law* (pp. 425-447). Edward Elgar.
- eu-LISA, European Union Agency for the Operational Management of Large-Scale IT Systems in the Area of Freedom, Security and Justice., & EUROJUST, The European Union Agency for Criminal Justice Cooperation. (2022). *Artificial Intelligence – supporting cross-border cooperation in criminal justice – Joint Report Prepared By eu-LISA and EUROJUST*. Publications Office of the European Union.
- Fabri, M., & Contini, F. (Eds.) (2001). *Justice and Technology in Europe: How ICT is changing the judicial business*. Kluwer Law International

- Fraenkel, A. (2020). *COMPAS Recidivism Algorithm* [Lecture Notes for UCSD course DSC 167 – Fairness and Algorithmic Decision Making].
<https://fraenkel.github.io/fairness-book/content/04-compas.html>
- Godefroy, L., Lebaron, F., & Lévy-Vehel, J. (2019). *Comment le numérique transforme le droit et la justice vers de nouveaux usages et un bouleversement de la prise de décision – Anticiper les évolutions pour les accompagner et les maîtriser*. GIP – Mission de recherche Droit et Justice.
- GPAN IA, Grupo de Peritos de Alto Nível Sobre a Inteligência Artificial. (2019). *Orientações éticas para uma IA de confiança*. Comissão Europeia.
- IBM. (s.d.). *Think – What is machine learning (ML)?* Consultado de
<https://www.ibm.com/topics/machine-learning>
- Lameira, J. S. (2021, 21-22 de outubro). *Sessão de encerramento proferida pelo Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro José Sousa Lameira* [Comunicação]. XV Encontro Anual do CSM (Conselho Superior de Magistratura). A (des)humanização da Justiça – Tecnologia como meio e não como fim, Beja, Portugal.
<https://www.csm.org.pt/xv-encontro-anual-do-csm/>
- Lusa (2023a, 17 de fevereiro). Governo avança com estratégia de inteligência artificial para a Justiça. *ADVOCATUS*.
<https://eco.sapo.pt/2023/02/17/governo-avanca-com-estrategia-de-inteligencia-artificial-para-a-justica/>
- Lusa (2023b, 23 de dezembro). Programa com IA promete “nova era” nas decisões da gestão penitenciária. *Observador online*.
<https://observador.pt/2023/12/23/programa-com-ia-promete-nova-era-nas-decisoes-da-gestao-penitenciaria/>
- Maranhão, J., Florêncio, J., & Almada, M. (2021). Inteligência artificial aplicada ao direito e o direito da inteligência artificial. *SUPREMA – Revista de Estudos Constitucionais*, 1(1), 154-180.
- Martins, J. (2021). Dilemas éticos e jurídicos do uso da inteligência artificial na prática jurídica. *RJLB*, (4), 919-952.
- Novelli, C., Taddeo, M., & Floridi, L. (2023). Accountability in artificial intelligence: what it is and how it works. *AI and Society*, 39, 1871-1882.
<https://doi.org/10.1007/s00146-023-01635-y>
- Nunes, D., & Marques, A. (2018). Inteligência artificial e direito processual: vieses algoritmos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas. *Revista de Processo*, 43(285), 421-447.
- OECD, Organisation for Economic Cooperation and Development. (2023). Advancing accountability in AI: Governing and managing risks throughout the lifecycle for trustworthy AI. *OECD Digital Economy Papers*, (349), 4-72.
- PE, Parlamento Europeu. (2021a). *Relatório sobre a inteligência artificial no direito penal e a sua utilização pelas autoridades policiais e judiciárias em casos penais (2020/2016(INI)) – Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos*.

- PE, Parlamento Europeu. (2021b). *Resolução sobre A inteligência artificial no direito criminal e a sua utilização pelas autoridades policiais e judiciárias em questões criminais*.
- Pedroso, J. (2002). Percurso(s) da(s) reforma(s) da administração da justiça — uma nova relação entre o judicial e o não judicial. *Oficina do CES Working paper*, (171), 1-43.
- Pedroso, J. (2006). A justiça em Portugal entre a(s) crise(s) e a(s) oportunidade(s) — Contributo para a construção de um novo paradigma de política pública de justiça. *Scientia Iuridica*, 55(306), 263-302.
- Pedroso, J. (2021). Pandemia e Tribunais — neutralização, ausência e metamorfose digital. In Á. Garrido, & H. Augusto Costa (Orgs.), *Um vírus que nos (re)une: reflexões da FEUC* (pp. 179-184). Vida Económica.
- Pedroso, J., & Dias, J. P. (2004). As crises e as reformas da administração da justiça. *JANUS 2004 — Anuário de Relações Exteriores*, (8), 184-185.
<http://hdl.handle.net/10316/33084>
- PORTUGAL.GOV.PT. (2023, 17 de fevereiro). Lançada Estratégia Govtech centrada em inteligência artificial e tecnologias emergentes para transformar a Justiça.
<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=lancada-estrategia-a-govtech-centrada-em-inteligencia-artificial-e-tecnologias-emergentes-para-transformar-a-justica>
- ProPublica. (s.d.). *Sample-COMPAS-Risk-Assessment-COMPAS-"CORE"*.
<https://www.documentcloud.org/documents/2702103-Sample-Risk-Assessment-COMPAS-CORE.html>
- Reiling, D. (2009). *Technology for Justice How Information Technology Can Support Judicial Reform*. Leiden University Press.
- Reiling, D. (2020). Courts and Artificial Intelligence. *International Journal for Court Administration*, 11(2), 1-10.
- Revista JUSTICE TRENDS. (s.d.). *HORUS 360 iOMS — Sistema Inteligente de Gerenciamento de Infratores*.
<https://justice-trends.press/pt/projeto-horus-360-ioms/>
- Rodrigues, A. M. (2023). Justiça penal e inteligência artificial — uma justiça fitness? In C. Aranguena Fanego, M. de Hoyos Sancho, & E. G. Pillado (Dirs.), *El proceso penal ante una nueva realidad tecnológica europea* (pp. 207-230). Thomson Reuters Aranzadi.
- Santos, B. S. (2005). Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação. *Sociologias*, (13), 82-109.
- SGMJ, Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (s.d.). *Guias — Guia Prático da Justiça*. JUSTIÇA.GOV.PT. <https://justica.gov.pt/Guias/Guia-Pratico-da-Justica>
- Silva, G. B. P., & Ehrhardt Júnior, M. (2020). Diretrizes éticas para a Inteligência Artificial confiável na União Europeia e a regulação jurídica no Brasil. *Revista IBERC*, 3(3), 1-28.
- Sourdin, T. (2018). Judge v Robot? Artificial Intelligence and Judicial Decision-Making. *UNSW Law Journal*, 41(4), 1114-1132.
- Surden, H. (2019). Artificial Intelligence and Law: An Overview. *Georgia State University Law Review*, 35(4), 1305-1337.

- Thompson, D. (2015). Creating New Pathways to Justice Using Simple Artificial Intelligence and Online Dispute Resolution. *International Journal of Online Dispute Resolution*, 1(2), 4-53. <https://ssrn.com/abstract=2696499>
- van Eijk, G. (2017). Socioeconomic marginality in sentencing: The built-in bias in risk assessment tools and the reproduction of social inequality. *Punishment & Society*, 19(4), 463-481. <https://doi.org/10.1177/1462474516666282>
- Wallace, A. (2017). From the Editor: The impact of technology on courts. *International Journal for Court Administration*, 8(2), 1.
- Wisser, L. (2019). Pandora's Algorithmic Black Box: The Challenges of Using Algorithmic Risk Assessments in Sentencing. *Georgetown Law – American Criminal Law Review*, 56(4), 1811-1832.
- Završnik, A. (2020). Criminal justice, artificial intelligence systems, and human rights. *ERA Forum – Journal of the Academy of European Law*, 20, 567-583.
- Zhang, J., & Han, Y. (2022). Algorithms Have Built Racial Bias in Legal System-Accept or Not? *Advances in Social Science, Education and Humanities Research*, 631, 1217-1221.

Data de submissão: 30/06/2023 | **Data de aceitação:** 18/06/2024



NORMAS PARA AUTORES/AS SUBMISSION GUIDELINES

NORMAS PARA AUTORES/AS

1. A SOCIOLOGIA *ON LINE* só aceita propostas para publicação de textos originais, de cariz sociológico, que não tenham sido anteriormente publicados ou que estejam em revisão noutra revista.
2. A revista aceita diferentes tipos de textos: **artigos** (que poderão ser o resultado de investigação em contexto de investigação básica/pura ou em contexto de investigação aplicada, investigação-ação) e **recensões**.
3. Estes textos poderão ser escritos em português, inglês, francês ou espanhol.
4. A submissão deverá ser endereçada por correio eletrónico para sociologiaonline@aps.pt.
5. A Direção da revista procede a uma avaliação inicial de todos os textos. No caso de se adequarem à SOCIOLOGIA *ON LINE* e cumprirem as normas de publicação, encetar-se-á um processo de revisão que recorre a avaliadores/as externos/as e decorre no formato de duplo anonimato, segundo o qual os/as revisores/as desconhecem o nome dos/as autores/as e os autores/as desconhecem o nome dos/as revisores/as (através da criação de um ficheiro anonimizado). Este processo inclui pelo menos dois/duas revisores/as. A decisão final de publicação pertence à Direção da SOCIOLOGIA *ON LINE*.
6. Para além do ficheiro completo com a identificação dos/as autores/as, deverá ser enviado um ficheiro anonimizado, omitindo qualquer referência à autoria do ficheiro e a eventuais projetos que possam ter financiado a investigação. Deve também ser substituída qualquer referência a publicações anteriores dos/das autores/as, tanto nas citações no texto como na lista de referências, pela palavra “Autor@/s”.
7. Todos as submissões serão sujeitas a um sistema de deteção de plágio. Em caso de deteção de plágio o trabalho não será publicado. Os/as autores/as ficarão também impedidos de submeter outras publicações durante um período nunca inferior a um ano, sujeito a decisão da Direção.
8. Os trabalhos propostos à SOCIOLOGIA *ON LINE* devem ser enviados num ficheiro Word, a corpo 12, fonte Times New Roman e espaço 1,5 sendo a sua revisão gramatical e sintática da responsabilidade dos/as autores/as.
9. Os **artigos** não deverão ultrapassar 9000 palavras, incluindo notas de rodapé e referências.
10. As **recensões** não devem ultrapassar 1500 palavras, incluindo notas de rodapé e referências.

11. Para os **artigos** resultantes de trabalho desenvolvido em contexto de **investigação básica/pura** sugere-se que os/as autores/as sigam a seguinte estrutura geral: Introdução; Enquadramento teórico; Objetivos (gerais e específicos); Método; Resultados; Conclusões; Financiamento (opcional); Agradecimentos (opcional); Referências.
12. Para os **artigos** referentes a trabalhos produzidos em contexto de **investigação aplicada, investigação-ação**, sugere-se a seguinte estrutura para estes textos: Introdução; Contextualização do fenómeno estudado; Objetivos (gerais e específicos); Diagnóstico do contexto de intervenção; Metodologia; Resultados; Conclusões; Financiamento (opcional); Agradecimentos (opcional); Referências. Os/as autores/as deverão incluir no texto detalhe relativo às componentes de inovação, avaliação e monitorização.
13. As notas de rodapé devem ser em número reduzido e apresentadas em corpo 10. A sua numeração será contínua, do início ao fim do artigo.
14. Os textos escritos em português deverão incluir uma nota final que explicita a utilização ou não utilização do novo acordo ortográfico. Sugere-se a utilização de uma das seguintes opções “Por decisão pessoal, os/as autores/as do texto escrevem/não escrevem segundo o novo acordo ortográfico”.
15. Os elementos não textuais nos artigos devem ser organizados em tabelas e figuras, identificados com numeração árabe contínua para cada um destes tipos de elementos. Os títulos de tabelas devem ser apresentados a Bold, centrados, em corpo 12 e fonte Times New Roman; deve ainda existir um espaço entre o texto e o título da tabela/figura e um espaço entre o título e a respetiva tabela/figura. Sempre que uma tabela fique cortada, deve transitar para a folha seguinte.
16. Os elementos não textuais devem ser enviados num ficheiro separado no seu formato original (Excel, SPSS, outros) ou nos seguintes formatos:
 1. EPS (ou PDF): Desenhos vetoriais;
 2. TIFF (ou JPG): Imagens a cor ou em escala cinza: Resolução mínima de 300 dpi.
17. No caso do recurso a elementos não textuais que não sejam originais e que estejam sujeitos a copyright e/ou outro tipo de direitos, é necessário uma autorização para a sua utilização ou a aquisição dos direitos correspondentes.
18. Os artigos devem ser acompanhados de um título em português e em inglês; um resumo de até 250 palavras em português e outro em inglês (incluindo uma breve introdução ao estudo; uma referência às abordagens teórica e metodológica utilizadas; os principais resultados; a conclusão e a relevância do trabalho); 4 palavras-chave em português e 4 palavras-chave em inglês. Os artigos escritos noutras línguas que não as anteriores deverão adicionalmente apresentar um título, resumo e palavras-chave na língua original do texto.

19. Os títulos dos textos submetidos para publicação na revista SOCIOLOGIA ON LINE não podem ser idênticos a títulos de outras publicações ou comunicações realizadas pelos/as autores/as.
20. Os dados de identificação de todos/as os/as autores/as terão de indicar as seguintes informações: instituição discriminada a três níveis (ex. Universidade; Faculdade; Departamento ou Unidade de Investigação); código postal; cidade; país e endereço de e-mail. Todos/as os/as autores/as têm de apresentar o respetivo identificador digital ORCID. O/A autor/a de correspondência deverá apresentar a morada institucional completa.
21. Os/as autores/as deverão indicar, com base na taxonomia CRediT (Contributor Roles Taxonomy – <https://casrai.org/credit/>), qual a contribuição de cada pessoa autora/colaboradora para o texto. No caso de uma única autoria deve ser seguido o mesmo procedimento.
22. Os/as autores/as devem enviar uma declaração de inexistência de conflito de interesses assinada por todos/as.
23. No caso de os textos incluírem uma seção de “Agradecimentos”, esta deverá surgir após a secção “Conclusões” e antes da secção “Referências”.
24. As citações, as referências no texto e a referenciação bibliográfica devem obedecer às normas APA 7th Edition.
25. Os direitos de *copyright* são pertença da Associação Portuguesa de Sociologia.



SUBMISSION GUIDELINES

1. SOCIOLOGIA *ON LINE* publishes original research, of sociological nature, that was not previously published or that is not being considered for publication elsewhere.
2. The Journal accepts different types of texts: **articles** (whether as a result of research in the context of basic/pure research or in the context of applied research, research-action) and **book reviews**.
3. These manuscripts may be written in Portuguese, English, French or Spanish.
4. Manuscripts must be submitted to sociologiaonline@aps.pt.
5. All texts are initially evaluated by the Direction of SOCIOLOGIA *ON LINE*. Manuscripts that comply with the Journal's publication standards are independently evaluated by at least two experts. The Journal uses a double-blind peer review system, which means that the identities of the authors are concealed from the reviewers, and vice versa (by creating an anonymized file). The Direction of SOCIOLOGIA *ON LINE* is responsible for the final publication decision.
6. In addition to the complete file with the identification of the authors, an anonymized file must be sent, omitting any reference to the authorship of the text and any projects that may have funded the research. Any reference to authors previous publications, both in the text citations and in the list of references, should be replaced by the word "Author/s".
7. All submissions will be subject to a plagiarism detection system. In case of detection of plagiarism, the work will not be published. Authors will also be barred from submitting other publications for a period of no less than one year, subject to decision by the Editorial Board.
8. Manuscripts proposed to SOCIOLOGIA *ON LINE* must be submitted in a Word file with the text in 12-point Times New Roman and 1,5 line spacing. Authors are responsible for the grammatical and syntactical revision of the articles.
9. **Articles** should not exceed 9000 words, including footnotes and references.
10. **Book reviews** should not exceed 1500 words, including footnotes and references.
11. For **articles** resulting from work developed in the context of **basic/pure research** authors are encouraged to follow the following general structure of papers: Introduction; Theoretical framework; Objectives (general and specific); Methodology; Results; Conclusions; Funding (if applicable); Acknowledgments (if applicable); References.

12. For **articles** related to work produced in the context of **applied research**, action research, the following structure is suggested: Introduction; Contextualization of the phenomenon studied, Objectives (general and specific), Diagnosis of the intervention context, Methodology; Results; Conclusions; Funding (if applicable); Acknowledgments (if applicable); References. Authors should include a detailed description about innovation components, assessment, and monitoring.
13. Footnotes should be used sparingly. In addition, they should be presented in 10-point Times New Roman, with continuous numbering, from the beginning to the end of the article.
14. Manuscripts written in Portuguese should include a final note stating whether they follow or not the spelling agreement.
15. Article's non-textual elements should be presented in tables or figures and identified with continuous Arabic numerals. Table titles should be presented in 12-point Times New Roman, bold and centred. There should be a space between the text and the title of the table or figure and a space between the title and the corresponding table or figure. Tables/figures must be kept in one sheet.
16. Non-textual elements should additionally be sent in a separate file in their original format (Excel, SPSS, others) or in the following formats:
 1. EPS (or PDF): Vector drawings;
 2. TIFF (or JPG): Color or grayscale images: 300 dpi minimum resolution.
17. The usage of non-textual elements that are not original and are subject to copyright and/or other rights, requires a permission or the purchase of the corresponding rights.
18. **Articles** must present a title in Portuguese and a title in English: an abstract of up to 250 words in Portuguese and in English (including a brief introduction to the study; a reference to the theoretical and methodological approaches used; the main results; the conclusion and the work's relevance); 4 keywords in Portuguese and 4 keywords in English. Articles written in languages other than the previous ones should also present a title, abstract and keywords in the original language of the text.
19. The titles of the texts submitted to *SOCIOLOGIA ON LINE* must be different from the titles of other publications and communications by the authors.
20. Authors must specify the following information regarding their affiliations: institution discriminated at three levels (e.g. University, School, Department or Research Unit); Postal Code; City; Country and e-mail address. All authors must present the digital identifier ORCID. The correspondence author must present the complete institutional address.

21. The authors should indicate, based on the CRediT taxonomy (Contributor Roles Taxonomy – <https://casrai.org/credit/>), the contribution of each author/collaborator. In the case of a single authorship, the same procedure should be followed.
22. Authors must submit a no conflict of interest declaration signed by all.
23. If the manuscripts include a section of “Acknowledgments”, this should be included after the “Conclusions” and before “Notes” and “References”.
24. Citations, references in-text and reference list must comply with the APA 7th Edition.
25. The Associação Portuguesa de Sociologia retains copyright of all published manuscripts.

